



Universidade de Brasília

INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS-ICS

DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

ISMENE CASTRO SOUSA RODRIGUES

**Violências Contra as Mulheres no Distrito Federal: Uma articulação com o
Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra
a Mulher (CPMIVCM)**

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Lourdes M. Bandeira

Co-Orientadora: Prof.^a Dr.^a Ana Paula Antunes Martins

Brasília, agosto de 2019

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

**VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO DISTRITO FEDERAL: UMA
ARTICULAÇÃO COM O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO
PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER (CPMIVCM)**

Monografia apresentada ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília como parte dos requisitos para a conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Sociais com Habilitação em Sociologia.

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Lourdes M. Bandeira

Co-Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Ana Paula Antunes
Martins

Brasília, agosto de 2019

ISMENE CASTRO SOUSA RODRIGUES

**VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES NO DISTRITO FEDERAL: UMA
ARTICULAÇÃO COM O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO
PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA VIOLÊNCIA CONTRA A
MULHER (CPMIVCM)**

Monografia apresentada ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília como parte dos requisitos para a conclusão do curso de Bacharelado em Ciências Sociais com Habilitação em Sociologia.

Aprovado em: 26/08/2019

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Lourdes M. Bandeira

Prof^a. Dr^a. Ana Paula Antunes Martins

AGRADECIMENTOS

O gesto de agradecer sempre me fez sentir uma pessoa melhor, cada ação feita com a intenção de me ajudar, incentivar, e até animar, foram fundamentais para que eu chegasse onde cheguei. Minha trajetória acadêmica foi feita por obstáculos, não por dificuldades de aprendizagem ou algo parecido, mas por sérios problemas de saúde. Desta forma, eu gostaria de agradecer a todos e todas que estiveram próximos a mim.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer ao meu companheiro Kleberson Gomes, pelas ajudas e, sobretudo, por ter permanecido ao meu lado nos meus piores momentos, serei eternamente grata pela sua presença e pelo seu carinho.

Aos meus amigos, David Martins e Jhonata Rodrigues, e amigas, Samara Rodrigues e Catherine Souza pelos momentos de descontração, risadas e incentivo; e ao meu grande amigo Miguel Filho, pelas conversas, conselhos e, principalmente, por nunca ter me deixado desistir. Espero que eu sempre tenha a amizade de vocês.

Não posso deixar de lado o meu querido grupo de pesquisa Femivida, à Anyelle Amarante, Luíza Bão, Thayná Faria, Ingrid Martins, Yara, à professora Ana Paula e, principalmente à Fernanda Mendes, uma das pessoas que mais me ajudou quando precisei, agradeço pelo período que mais aprendi e me dediquei.

Agradeço, também, à Jordana Macedo, grande mulher e estudante, muito obrigada por ter me ajudado em um momento tão complicado da minha vida, jamais me esquecerei do seu gesto.

Ao corpo docente do Departamento de Sociologia, agradeço pelos ensinamentos, e os parabênzios pelo profissionalismo e pela competência. Aos funcionários e funcionárias do SOL agradeço pela paciência que sempre tiveram quando precisei de atendimento. À professora Lourdes Bandeira, sou grata pela confiança, incentivo, ajuda e humanidade, sem ela este trabalho não seria possível.

Por fim, agradeço ao meu amigo Francisco Xavier pela grande ajuda com materiais, e à toda minha família, principalmente à minha tia, Derly Souza e à minha mãe, Deucilene Castro por nunca terem saído do meu lado e por nunca desistir de mim. À minha querida mãe agradeço ao eterno companheirismo e paciência, sempre amarei a senhora.

TABELAS

Tabela 1: Local da agressão (%) por sexo feminino	28
Tabela 2: Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil) por região em 2013.....	43
Tabela 3: Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil) nas Ufs da região Centro-Oeste. Brasil, 2013	43
Tabela 4: Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil), por capital e região. Brasil, 2003/2013.....	43
Tabela 5: Equipamentos existentes no Distrito Federal	50
Tabela 6: Número de atendimentos em 2011 e os canais nos quais eles foram processados	56
Tabela 7: Número de pessoas atendidas na Casa Abrigo em 2010 e 2011	56
Tabela 8: Número de pessoas atendidas nos NAFVD em 2011	57
Tabela 9: Tipos de atendimento nos CRAM em 2011	57
Tabela 10: Ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha, jan/2007 a out/ 2012.....	62
Tabela 11: Série histórica 2006 a 2008 – tipificações de violência contra a mulher	68
Tabela 12: Série histórica 2009 a 2011 -tipificações de violência contra a mulher	68
Tabela 13: Atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar	73
Tabela 14: Feitos externos novos em 2011	75
Tabela 15: Crimes de Violência Doméstica por Região Administrativa – 2017 e 2018	82
Tabela 16: Números absolutos dos crimes de tentativa de homicídio (feminicídio tentado) por Região Administrativa- mar/2015 a jun/2019.....	89
Tabela 17: Números absolutos dos crimes de homicídio (feminicídio consumado) por Região - mar/2015 a jun/2019	91
Tabela 18: Números absolutos dos autores, profissão e situação judicial (feminicídios consumados no DF em 2018).....	98

GRÁFICOS

Gráfico 1: Opinião das mulheres segundo sexo feminino nos anos de 2009, 2011, 2013 e 2015.....	23
Gráfico 2: Opinião das mulheres quanto à violência doméstica nos anos de 2009, 2011, 2013 e 2015. Brasil, 2019.....	24
Gráfico 3: Proporção de mulheres que já declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica.....	25
Gráfico 4: Evolução das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2003/2013	27
Gráfico 5: Meios utilizados (%) nos homicídios de mulheres	29
Gráfico 6: Ocorrências e Inquéritos relacionados à Lei Maria da Penha; jan/2007 a out/2012.....	63
Gráfico 7: Crimes de violência doméstica ocorridos no DF por dia da semana em jan/jun 2017 e 2018. Brasília/DF, 2019	83
Gráfico 8: Crimes de violência doméstica ocorridos no DF por faixa horária em jan/jun 2017 e 2018	84
Gráfico 9: Crimes de violência doméstica de 2010 a 2018	85
Gráfico 10: Participação percentual de crimes de violência doméstica – 2018	86
Gráfico 11: Autores identificados de violência doméstica em 2018, por faixa etária....	87
Gráfico 12: Vítima de violência doméstica em 2018, por faixa etária	88
Gráfico 13: Acompanhamento mensal de tentativa de feminicídios- 09mar/2015 a jun/2019.....	90
Gráfico 14: Acompanhamento mensal de feminicídios- 09mar/2015 a dez/2018.	92
Gráfico 15: Faixa etária das vítimas (feminicídios consumados no DF em 2018).....	93
Gráfico 16: Faixa etária dos autores (feminicídios consumados no DF em 2018).....	94
Gráfico 17: Motivação dos crimes (feminicídios consumados no DF em 2018)	95
Gráfico 18: Vínculo entre o autor e a vítima (feminicídios consumados no DF em 2018)	96
Gráfico 19: Tipos de armas utilizadas/meio empregado (feminicídios consumados no DF em 2018).....	97

Sumário

1 - INTRODUÇÃO	9
1.1 Objetivos deste trabalho	11
2 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	11
3 - CONTEXTUALIZAÇÃO	12
3.1. Violência contra as mulheres no Brasil, a partir da década de 1970	13
3.2. Legislação e Políticas Públicas pela defesa das mulheres em situação de violência ..	16
3.3. As Redes de Atendimento e Enfrentamento à violência contra a mulher	21
3.4. Números da violência contra as mulheres	23
3.4.1. O local das agressões.....	27
3.4.2. Os meios utilizados	29
4 - A COMISSÃO MISTA PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CPMIVCM)	30
4.1. Alguns Casos emblemáticos.....	37
4.1.1. O caso Eliza Samúdio	37
4.1.2. O caso Denise Quioca	40
5 - O DISTRITO FEDERAL E A CPMIVCM.....	42
5.1. A Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres no DF.....	45
5.2. A visita da Comissão ao DF	52
5.2.1. Visita à DEAM.....	53
5.2.2. Visita ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher Ieda Santos Delgado	54
5.2.3. Visita ao Instituto Médico Legal (IML)	54
5.2.4. Visita ao 2º Juizado de violência doméstica da Ceilândia.....	55
5.3. Secretaria de Estado da Mulher (SEM)	55
5.4. Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil do Distrito Federal (SSP E PCDF) ..	61
5.5. Secretaria de Saúde do DF (SES)	67
5.6. Um olhar sobre o Tribunal de Justiça.....	71
5.7. Defensoria Pública	73
5.8. Sobre a atuação do Ministério Público.....	74
5.9. Participação/envolvimento da Sociedade Civil	77
5.10. Pendências constatadas pela CPMI	77
5.11. Principais Obstáculos ao Enfrentamento à violência contra as mulheres no Distrito Federal.....	78
5.12. Registro de Boas Práticas no Distrito Federal.....	78
5.13. Recomendações feitas pela CPMIVCM ao Distrito Federal	79

6 - MUDANÇAS E DESAFIOS	81
6.1. Os números da violência contra as mulheres no DF nos dias atuais	81
7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	100
REFERÊNCIAS	106

1 - INTRODUÇÃO

“Mantida em cárcere privado”, “espancada pelo marido”, “atropelada pelo filho”, “corpo feminino é encontrado degolado”! Com frequência, manchetes deste tipo estampam diariamente os noticiários brasileiros de norte ao sul do país. Tal fato serve de alerta para indicar que a questão das violências contra as mulheres é persistente e grave na sociedade brasileira. O ciclo de violência pode se iniciar desde os primeiros momentos da vida de uma mulher, desde quando ela ainda é uma criança, desde menina, correndo risco de diversos tipos de violências, inclusive de e ser estuprada ou agredida pelo pai, e no decorrer da vida. Poderá estar mais vulnerável as agressões de seu parceiro íntimo, na idade adulta e quando chegar a velhice, ainda corre risco de ser espancada pelo(s) filho(s). O corpo feminino está sempre vulnerável exposto a sofrer qualquer tipo de violência, seja ela física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual.

A luta feminista e de mulheres contra a violência doméstica tem sua trajetória iniciada ainda nos anos de 1970. Clamando por reformas no campo político, jurídico e social as vozes femininas pediam a punição dos agressores de mulheres. O Caso Doca Street¹, ocorrido no dia 30 de dezembro de 1976, foi o catalizador para que as reivindicações femininas se tornassem visíveis contra o patriarcado e a sua “legítima defesa da honra”, que mantinha a impunidade dos agressores de mulheres. O slogan utilizado na época era ‘quem ama não mata’.

Nesta direção este trabalho está dividido em 4 etapas com a intenção de contextualizar o problema das violências contra as mulheres; expor parte dos dados contidos no Mapa da Violência 2015, Homicídios de mulheres no Brasil (WAISELFISSZ, 2015), da pesquisa do DataSenado sobre Violência Doméstica e Familiar (DATASENADO, 2015); ainda, fazer uma apresentação das informações trazidas pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher e dos dados do Relatório Final (SENADO FEDERAL, 2013) publicado em junho de 2013 e, por fim, expor os dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF, 2018) acerca das violências contra as mulheres. A intenção é de fazer uma

¹ Assassinato de Ângela Diniz por Doca Street. A defesa sustentou o argumento da ‘legítima defesa da honra’.

análise das violências contra as mulheres no DF evidenciando tanto sua persistência como seu caráter deletério, mesmo após a sanção da Lei do Feminicídio.

A Introdução inicia com a explicitação dos objetivos deste trabalho; na sequência a presente pesquisa.

O segundo capítulo apresenta os procedimentos metodológicos e explica o recorte empírico adotado para a realização da pesquisa.

No capítulo terceiro realiza-se uma breve contextualização do fenômeno da violência doméstica e familiar, fazendo menção a pesquisadoras especialistas no tema na área das Ciências Sociais. Além disso, ainda apresenta os números da violência contra as mulheres registrados pelo DataSenado (2015) e pelo Mapa da Violência 2015, Homicídios de mulheres no Brasil, bem como as políticas públicas que atuam pela defesa das mulheres.

O quarto capítulo concentra-se nas informações provenientes da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência Contra a Mulher, explicitando os procedimentos metodológicos utilizados, apresentando a composição da mesa e dois casos emblemáticos de violências contra as mulheres ocorridos no Brasil.

No quinto capítulo este trabalho procura mensurar as situações relativas aos crimes tipificados como de feminicídio na região Centro Oeste do Brasil expondo os dados do Mapa da Violência 2015, Homicídio de Mulheres no Brasil (2015). Na sequência, adentra-se no recorte escolhido para a pesquisa buscando analisar o Relatório Final da CPMIVCM referente à Unidade Federativa do Distrito Federal, expondo alguns dados enviados à Comissão pelos principais órgãos da Rede de Atendimento à violência contra as mulheres. A intenção foi de fazer uma análise que possa justificar a persistência e o aumento da violência doméstica e familiar no DF.

O capítulo sexto é dedicado a apresentar os atuais números das violências contra as mulheres no Distrito Federal, ao passo em que se pretende expor e fazer uma análise do fenômeno após a sanção da Lei do Feminicídio, e reconhecer as mudanças que vem ocorrendo e os desafios que o Estado e a sociedade civil deverão enfrentar.

Por fim, são apresentadas algumas considerações finais que a presente pesquisa me ajudou a refletir.

1.1 Objetivos deste trabalho

Pensando nas violências contra as mulheres no contexto brasileiro, este trabalho tem como objetivo, através do mapeamento do Relatório Final da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito da Violência contra a Mulher, publicado pelo Senado Federal (2013), analisar as informações apresentadas pela Comissão no que se refere ao Distrito Federal.

Ainda busca verificar possíveis ausências de informações não trazidas ou apontadas no relatório e os problemas que possam contribuir para que seja pensada as causalidades de elevadas taxas da predominância da violência doméstica e familiar. Identificar o número de equipamentos disponíveis para a população feminina também foi um trabalho feito a partir de informações da CPMIVCM.

2 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O trabalho tem como objeto de pesquisa conhecer o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulheres no Distrito Federal, após a sanção da Lei Maria da Penha. Para isso foi utilizada como principal fonte o Relatório Final da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, publicado em 2013, apresentando os dados publicados pela Secretaria de Segurança Pública, com a finalidade de investigar/identificar as possíveis causas da elevada taxa da violência doméstica e familiar no Distrito Federal. Assim sendo, foi feita uma pesquisa bibliográfica baseada na leitura de artigos e livros que abrangem a temática da violência doméstica e familiar, e uma pesquisa documental.

O trabalho envolve a dimensão quali-quantitativo, já que aqui é exposto os números das violências contra as mulheres, e é feita uma reflexão acerca dos depoimentos das autoridades sobre o assunto. Também foi realizada uma entrevista estruturada com uma Promotora de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. A entrevista teve como objetivo conhecer a realidade de profissionais que lidam diariamente com a temática das violências contra as mulheres.

Ao final do trabalho, é feita uma análise dos dados da Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública do DF (COOAFESP) referente à violência doméstica (2017 e 2018) e ao feminicídio (março de 2015 a junho de 2019).

Esta pesquisa tem um caráter exploratório, ao passo que se pretende explorar as ações e os atendimentos de órgãos públicos no combate da violência e no acolhimento das atendidas, através do mapeamento dos organismos explicitados pelo Relatório Final da CPMIVCM.

3 - CONTEXTUALIZAÇÃO

O problema das violências contra as mulheres permaneceu tolerável pela sociedade brasileira e por agentes públicos sob o pretexto da preservação da família e da honra masculina. Segundo Eva Blay (2003), o Código Criminal de 1830 atenuava o homicídio praticado pelo marido no caso de adultério, se o homem mantivesse relação com outra mulher, pois, esta situação constituía concubinato e não adultério. “Posteriormente, o Código Civil de 1916 alterou tais disposições passando a considerar adultério a traição de ambos os cônjuges, entretanto, a alteração não impediu o assassinato da esposa ou companheira.” (BLAY, 2003)

O cenário político social do Brasil sofreu alterações após a metade do século XIX, fazendo com que as mulheres passassem cada vez mais a ocupar o espaço público, a estudar e a trabalhar fora de casa. O fato do ritmo de vida das mulheres ter mudado no período, fez com que nascesse o debate feminista acerca da dominação masculina, como Blay (2003) afirma: “Mulheres de classe média e alta, graças à educação e ao trabalho remunerado, adquiriram maior ‘poder social econômico’ e passaram a contestar contra a ‘tirania dos homens’ no casamento, sua infidelidade, brutalidade e abandono”.(BLAY, 2003, p. 88) Vale lembrar que, de acordo com Araújo (2017):

O movimento feminista foi um dos que resistiram ao regime militar. O avanço das conquistas feministas teve consequências como a redução da taxa de fecundidade e o aumento do nível de instrução da mulher. Unido a isso, um processo acelerado de industrialização e urbanização contribuiu para o aumento do número de mulheres no mercado de trabalho e para a elevação de sua renda. (ARAÚJO, 2017, p. 78)

Além da violência física, psicológica e moral sofrida pelas mulheres, a defesa da honra e os crimes passionais se constituíam em um dos graves problemas para o enfrentamento da violência de gênero. A partir das denúncias sobre o caso da Ciudad de

Juarez (México), ocorrido em 1993 e revelando a omissão do Estado, assim como a impunidade em relação aos criminosos, pesquisadoras, sobretudo Marcela Lagarde (1994) passaram a alertar sobre a importância de nomear tais crimes cometidos contra as mulheres. Precursoras do uso da nomeação de crime de feminicídio em relação as mulheres eram mortas foram Russel e Radford (1976) que chamaram feminicídio o assassinato de mulheres pelo fato delas serem mulheres. Sobre o termo definido pelas autoras, Pasinato assegura que:

O assassinato de mulheres é o ponto final de um continuum de terror, que inclui abusos verbais e físicos e uma extensa gama de manifestações de violências e privações a que as mulheres são submetidas ao longo de suas vidas. Sempre que esses abusos resultam na morte da mulher, eles devem ser reconhecidos como feminicídio. (PASINATO, 2011, p. 224)

Os casos das mortes violentas de mulheres no Brasil passaram a fazer parte do debate feminista com o propósito de erradicar a violência de gênero e punir agressores e assassinos. Desde os anos de 1970 a temática das violências contra as mulheres, bem como as mortes violentas, faz parte da agenda do movimento feminista.

3.1. Violência contra as mulheres no Brasil, a partir da década de 1970

Desde os anos de 1970, o movimento feminista e de mulheres voltou a sua atenção para a questão das violências de gênero, problema persistente na sociedade brasileira. Segundo Bandeira e Batista (2002), “diversas manifestações de afirmações identitárias, declarando o orgulho de ser negro, de ser homossexual, de ser mulher, de ser indígena, entre outras, denunciavam a existência de preconceito, discriminação e exclusão nas várias esferas da sociedade e preencheram as agendas da reflexão sócio-antropológica.” (BANDEIRA E BATISTA, 2002, p. 125) O fenômeno da violência em geral, é um problema que atinge a paz e a segurança das pessoas e dos povos, cabe, entre outras, às universidades trabalhar e buscar reflexões diante do problema em questão. A sociologia busca trabalhar a questão da violência levando em consideração o papel do Estado e os papéis sociais. Pensando no problema, a autora (2014) afirma que:

Na teoria sociológica clássica, a definição e a análise da violência surgem associadas aos conceitos de controle social e

do papel do Estado. Nessa linha, o Estado é visto como órgão central de controle, detendo o monopólio legítimo da violência para aplacar desordens e ameaças à propriedade. (...) Portanto, é visível que o tema da violência é objeto de investigação atual e ocupa lugar relevante no campo sociológico desde as três últimas décadas do século XX, com enfoque na distribuição e no exercício do poder, tendo como autor central o Estado, assim como outras formas de violência e criminalidade. (BANDEIRA, 2014, p. 450)

A partir de 1980, a academia e principalmente a área das Ciências Sociais, tomaram o problema das violências contra as mulheres, sobretudo no âmbito familiar, como fenômeno a ser estudado sob a perspectiva das relações de gênero, considerando-o da perspectiva analítica para a compreensão da estrutura desigual entre homens e mulheres que, anteriormente, eram diferenciados apenas pelo aspecto biológico, atribuindo às mulheres o caráter de ser frágil, cuidadora e reprodutora, incapaz de desenvolver as atividades ditas “masculinas” que exigiam razão para serem executadas, como a participação na vida pública. Além disso, segundo Bandeira (2014) ainda a partir dos anos de 1980, “no Brasil, se estabeleceu uma nova área de estudos e ação, levando à criação de serviços públicos especializados e leis particulares no Brasil”. A pesquisadora também assinala que:

A qualificação e a análise da problemática da violência contra a mulher ocorreram à medida que o movimento feminista desconstruiu a ideia corrente de que o aparato sexual era inerente à natureza das mulheres e dos homens, colocando as concepções acerca dos sexos fora do âmbito biológico e as inscrevendo na história. Por sua vez, desconstruiu a ideia de que a violência contra a mulher está ligada aos significados atribuídos, de modo essencializado, à masculinidade, à feminilidade e à relação entre homens e mulheres em nossa cultura. (BANDEIRA, 2014, p. 449)

As violências nas relações de poder entre o feminino e o masculino inscrevem-se no corpo das mulheres cujas marcas impostas pelo patriarcado é que o mantém subjugado. Segundo a lógica do pátrio poder, é tarefa do homem corrigir as atitudes das mulheres, tendo elas que serem vigiadas para que não subvertam a ordem da estrutura heteronormativa e não corrompam o núcleo familiar, “é a versão disciplinar que funda, na visão do agressor o seu ato violento”. Débora Diniz (2014), também pensou o poder patriarcal e o descreveu como uma tecnologia moral, da qual sua principal atualização

são as pedagogias do gênero, sendo elas que garantem a reprodução do poder pátrio. (MACHADO, 2001, p. 11). Pensando nisso, a autora alerta que:

A opressão das mulheres pelos homens tem como característica a universalização da violência e a naturalização das relações entre homens e mulheres; a violência é sempre masculina e as mulheres permanecem ‘congeladas’ no papel de vítimas e oprimidas, ou seja, parece não existir solução para a situação em que muitas delas se encontram. (PASINATO, 2011, p. 237)

Devido aos costumes e tradições sexistas, diversas sociedades acostumavam neutralizar as violências sofridas pelas mulheres. Machado (2014), afirma ainda que a instituição da família é o núcleo duro da significação do privado, a ‘célula básica da sociedade’, e era, foi, ou ainda é posta, como um bem jurídico a ser preservado que pressupõe a obediência civil da mulher ao marido. Ainda hoje, as agressões e as violências de gênero são vistas como um instrumento educativo a serem aplicadas às mulheres com a finalidade de ensiná-las sobre o que deve ser e o que não deve ser feito considerando, assim, a “tutela” do corpo feminino perpassa pelas mãos do pai, do cônjuge e dos filhos ao longo do ciclo da vida da mulher. Nesse sentido, Lia Zanotta e Maria Tereza Bossi de Magalhães fazem a seguinte afirmação:

O sentido da agressão do marido só pode ser recuperado na sintaxe global da instauração do poder da vontade do marido. De um lado, as agressões físicas do marido se conjugam com uma diversidade de ações que implicam em impedimento físico de circulação e disponibilidade do corpo (...) O marido conjuga disciplinar com bater: ‘o homem tem que bater, porque o homem tem que mandar (...) As agressões do marido são pensadas como instituídas no corpo de uma expectativa social de que o bater na mulher pelo homem é um bater disciplinar. Estas “agressões” seriam assim atos de violência, pois o signo disciplinar supõe o princípio esperado da hierarquia e da autoridade. O sentido do ato disciplinar não implica o revide, ou a indiferenciação em relação ao sujeito com autoridade disciplinar de bater. Porque o “bater do homem sobre a mulher” aspira ao sentido da hierarquia, ele tem “o poder simbólico de impedir a reação”. (MACHADO E MAGALHÃES, 1998, p. 29)

Refletindo nas pedagogias com a perspectiva de gênero, nas tutelas do corpo feminino pelo masculino, podemos pensar na passagem de Almeida e Bandeira (2014): “Esse ordenamento patriarcal reproduziu relações assimétricas e hierárquicas entre homens e mulheres, materializado em interações corriqueiras de força e violência tanto

nas relações interpessoais como nas relações sociais.” (ALMEIDA E BANDEIRA, 2014, p. 478)

Até a década de 1970, os crimes de violência doméstica contra as mulheres permaneceram ocultos no Brasil. A visão conservadora e patriarcal da sociedade e do estado não reconheciam os atos violentos contra mulheres como sendo um “problema social e político, tampouco como uma questão de saúde pública, sendo coniventes com essa prática social, por considerá-la como uma questão de ordem privada e ‘normal’.” (TAVARES, 2015, p. 548)

3.2. Legislação e Políticas Públicas pela defesa das mulheres em situação de violência

Tendo em vista o problema das violências contra as mulheres, “a atuação da militância feminista e as reivindicações dos movimentos sociais criaram as condições históricas, políticas e culturais necessárias ao reconhecimento da legitimidade e da gravidade da questão, conferindo novos contornos às políticas públicas.” (BANDEIRA, 2014, p. 450) Graças ao movimento feminista e de mulheres, atualmente, as violências sexistas vêm sendo tratada pelo Estado Brasileiro como violação aos direitos humanos das mulheres com a criação de leis e de redes de enfrentamento e alteração na legislação, com a finalidade de erradicar os crimes de violência doméstica e familiar. Em outras palavras:

As diversas formas de violência – como a praticada no âmbito doméstico por parceiros íntimos ou familiares, a violência sexual, o tráfico de mulheres, a violência institucional, a violência contra as mulheres com deficiência, a violência decorrente do racismo, a lesbofobia e o sexismo – e o feminicídio, são violações aos direitos humanos das mulheres, incompatíveis com o Estado Democrático de Direito e com o avanço da cidadania, em boa parte patrocinado pelas conquistas do movimento feminista e de mulheres nos últimos anos. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 7).

A primeira Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (DEAM), foi criada em 1985 (São Paulo), simbolizando a primeira política pública voltada para as mulheres agredidas que incluía a violência doméstica e familiar na agenda. Atendendo a

uma reivindicação de mulheres e feministas no Brasil, a delegacia deve receber as vítimas de violências físicas e sexuais para a realização de um atendimento mais humano e acolhedor que as delegacias comuns não oferecem. Com a criação da DEAM, Bandeira (2014) afirma:

O impacto real e simbólico causado pelas DEAMs é indiscutível, não apenas pela importância que assumiu para as mulheres, sobretudo, àquelas com menores recursos socioeconômicos, com acesso restrito ao sistema policial, mas também porque são as vítimas de denúncias da violência doméstica, intrafamiliar e sexual com maior visibilidade social. Esta delegacia representou um ganho político para a conscientização das mulheres contra a opressão masculina e pela busca de cidadania. (BANDEIRA, 2014, p. 453).

A questão das violências contra as mulheres ainda era pauta feminista nos anos de 1990, década que se deu a criação das Casas Abrigo para mulheres ameaçadas pela violência doméstica, uma vez que alguns Projetos de Lei tramitavam no Congresso Nacional. Em 1992 foi instalada uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para ‘investigar a questão da violência contra a mulher’. A mesa foi presidida pela Deputada Federal Sandra Starling, teve como Relatora a Deputada Federal Etevalda Grassi de Menezes que chegou às seguintes conclusões:

Dentre suas principais conclusões destacam-se: a) inúmeras dificuldades no tocante ao levantamento de dados sobre os índices de violência solicitados às Delegacias da Mulher e às Comarcas; b) inexistência de uma nomenclatura unificada referente aos dados sobre violência contra a mulher; c) dados incompletos ou que chegaram tardiamente à CPI. A carência de informações foi considerada reveladora no descaso por parte das autoridades governamentais que não supriram as comarcas e as delegacias de recursos humanos e tecnológicos para fazer o levantamento necessário, conforme solicitado à época pela CPI. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 18).

No ano de 2003 foi criada a Secretaria Especial de Política Para as Mulheres vinculada à Presidência da República – SPM/PR, que tinha como propósito eliminar a desigualdade de gênero e garantir a valorização e a inclusão das mulheres, social, cultural, econômica e politicamente, através da implementação do Plano Nacional de Políticas públicas para as Mulheres (PNPM). Até 2003, as Casas-Abrigo e as DEAM eram as

principais ações do governo no tratamento da violência doméstica e familiar. Após a criação da SPM, houve a ampliação das políticas públicas de enfrentamento às violências contra as mulheres “*e passaram a incluir ações de prevenção, de garantia de direitos e inclusive de responsabilização dos agressores (combate) com o advento da Lei Maria da Penha*” (SPM, 2011, p. 7). A rede de atendimento também foi ampliada à criação de Centros de Referência da Mulher, Defensorias da Mulher, Promotorias da Mulher ou Núcleos de Gênero nos Ministérios Públicos, Juizados Especializados de Violência Doméstica e Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180).

Apesar dos avanços legislativos, civis e políticos, os crimes de violência doméstica e familiar, eram vistos e tidos como crimes de âmbito privado, que deveriam permanecer “dentro de casa”, na esfera da intimidade, onde ninguém deveria “meter a colher em brigas de casal”, sem que o Estado e nem a sociedade interferissem no problema em questão. Isto naturaliza um fenômeno sociocultural de ordem patriarcal em que a mulher agredida teria que se manter na situação das violências sofridas, pelo fato do agressor ser o homem provedor da casa e da família, abrindo ela mão de sua liberdade como pessoa e de sua segurança para manter o bem-estar do núcleo familiar.

O estupro, crime de violação ao corpo, era considerado “apenas” uma conjunção carnal, um atentado contra os costumes e a moralidade, o que atualmente, após a sanção da lei de número 12.015/09², se tornou um crime contra a pessoa e contra a dignidade sexual. Em *Masculinidade, Sexualidade e Estupro – As construções da Virilidade*, Machado (1998) fez uma reflexão das falas de homens presos penitenciários condenados por estupro, através da análise da pesquisa realizada pelo Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre a Mulher na Universidade de Brasília (NEPEM, UnB) e afirmou que:

O estupro, tal como representado hoje, não só pelo senso comum como pela legislação e jurisprudência brasileira vigente, desliza porosamente entre a ideia de um ato que deve ser entendido como um crime hediondo contra a pessoa; a ideia de um ato que é crime grave contra os costumes e a ideia de um ato que não é um crime, quando visto como a realização do mais banal e cotidiano dos atos de relações sexuais entre homens e mulheres – o defrontamento da esperada iniciativa masculina com uma das respostas femininas possíveis: “a mulher que diz não para dizer sim”. (MACHADO, 1998, p. 233).

² Lei sancionada no dia 07 de agosto de 2009, que trata dos crimes contra a dignidade sexual, sendo eles, o estupro, assédio sexual, favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual.

O contato íntimo, ainda hoje, é uma arma de poder para o sexo masculino que contribui a manutenção de sua superioridade sobre o corpo feminino, mantendo-o subjugado na estrutura desigual de gênero.

No dia 07 de agosto de 2006 foi sancionada a Lei de número 11.340/2006, que ficou conhecida como a Lei Maria da Penha (LMP), sendo aprovada por unanimidade no Congresso Nacional. Maria da Penha Maia Fernandes se tornou um símbolo de luta e resistência contra a violência doméstica e familiar que deu nome à lei, com o objetivo de coibir as violências contra as mulheres e lhe assegurar seus direitos. Em outras palavras:

*A LMP estabelece que todo o caso de violência doméstica e intrafamiliar é crime, deve ser apurado através de inquérito policial e ser remetido ao Ministério Público. Esses crimes são julgados nos Juizados Especializados de Violência Doméstica contra a Mulher, criados a partir dessa legislação, ou, nas cidades em que ainda não existem, nas Varas Criminais. A lei também tipifica as situações de violência doméstica, proíbe a aplicação de penas pecuniárias aos agressores, amplia a pena de um para até três anos de prisão e determina o encaminhamento das mulheres em situação de violência, assim como de seus dependentes, a programas e serviços de proteção e de assistência social.*³ (CNJ)

Segundo a abordagem integral da lei, as mortes violentas de mulheres caracterizam a expressão mais grave da violência de gênero e sua prevenção é o principal objetivo da boa aplicação da LMP e da política de enfrentamento às violências contra as mulheres. “Apesar do avanço que essa legislação representa para o país, sua aplicação tem ocorrido em contextos sociais e políticos adversos, o que significa que ainda permanecem muitos obstáculos para o acesso das mulheres à justiça.” (DIRETRIZES NACIONAIS FEMINICÍDIO, 2016, p. 15)

A LMP faz referência à Convenção de Belém do Pará, ao nomear a violência doméstica e familiar contra a mulher como ‘qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial’ (art. 5º); afirma que esta violência ‘constitui uma das formas de violação dos direitos humanos’ (art. 6º); e amplia sua definição para contemplar a violência física,

³ Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/lei-maria-da-penha/sobre-a-lei-maria-da-penha>. Acessado em: 07 de março de 2017.

sexual, psicológica, moral e patrimonial (art. 7º). (DIRETRIZES NACIONAIS FEMINICÍDIO, 2016, p. 15)

Segundo Campos (2017), a LMP é fruto de um acúmulo político e teórico feminista que corresponde à mais inovadora legislação pensada para o enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, visto que ela rompe com a lógica privatizante da violência e o tratamento como delito de menor potencial ofensivo, propondo uma abordagem integral da questão. A Lei também propôs “inovações no campo jurídico e de políticas públicas como a criação de medidas protetivas de urgência e criação de juizados especializados de VDFCM com competência civil e criminal.” (CAMPOS, 2017, p. 12) Além disso, Almeida e Bandeira (2014) asseguram:

Ao construir uma legislação específica para nortear o tratamento legal da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil, o feminismo protagonizou uma disputa pelo lugar de autoridade socioético e política até então não reconhecido por juristas tradicionais, uma vez que esta ameaçava a ordem de gênero no Direito e nas dinâmicas das suas instituições representadas. (ALMEIDA E BANDEIRA, 2014, p. 480)

Pode-se perceber os avanços experimentados pelo Brasil desde os anos de 1970 no que se refere à violência doméstica e familiar. Em artigo, pensando nas mudanças vivenciadas na sociedade brasileira, Maria Stela Grossi Porto (2002) assegura que:

As mudanças recentes vivenciadas pela sociedade brasileira têm contribuído para uma ressignificação da violência, no sentido de não aceitar eufemismos para defini-la e de nomear como violência atos e comportamentos que eram, há até bem pouco tempo, considerados formas ou conteúdos corriqueiros de regulamentação social. Ao ser pensada pelo viés da violência, a sociedade brasileira se tem revelado mais exigente, mais organizada e pronta a reivindicar o fim da impunidade e a vigência de padrões mais solidários de relações e interações sociais. Em contrapartida às reiteradas manifestações de violência, tem havido crescente mobilização da sociedade civil em prol da não-violência e, portanto, da paz. Esse é um aspecto da questão. Lado a lado com ele há um outro, cujas implicações não terei como aprofundar no âmbito deste texto, mas que importa, pelo menos, mencionar; aponta para o conteúdo hierárquico e desigual que marca, de um modo geral, as relações sociais na sociedade brasileira, traço cultural cujas consequências significativas não podem ser descartadas, quando o que está em pauta é a busca de compreensão para a realidade

da violência presente no dia-a-dia da vida social. (PORTO, 2002, p. 154).

Predomina, ainda em nossa sociedade a ideia de que para que seja reconhecida como sujeito, a mulher precisa estar ligada à figura do homem e da família, seja ao irmão, pai ou marido. Mulheres lésbicas, mães solteiras, prostitutas, e outras que não estejam vinculadas sob a ‘guarda’ ou a ‘tutela’ do sujeito masculino, são frequentemente vítimas de preconceito por serem vistas como subversivas à ordem patriarcal e heteronormativa. “A presença das mulheres no espaço público da rua e do lazer sofre fortes discriminações, pois se considera que ‘a mulher honesta’ é a ‘mulher de família’ e assim que a ‘mulher que está na rua’ não deve ser honesta.” (MACHADO, 2014, p. 139) Vale ressaltar, também, a importância da abordagem raça/cor na análise da violência de gênero, visto que a violência atinge de maneira “distinta mulheres brancas, pretas e pardas.” (SENADO FEDERAL, 2016, p. 5)

3.3. As Redes de Atendimento e Enfrentamento à violência contra a mulher

Após a criação da Secretaria de Política para as Mulheres da Presidência da República, em 2003, as políticas de enfrentamento às violências contra as mulheres "foram ampliadas e passaram a incluir ações de prevenção, de garantia de direitos e inclusive de responsabilização dos agressores (combate) com o advento da LMP." (SPM, 2011, p. 7). Anteriormente, somente as Casas-Abrigo e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM, 1985), representavam a rede de atendimento às mulheres em situação de violência.

“A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) representou um importante marco para a constituição de uma rede de atendimento às mulheres em situação de violência, na medida em que foram garantidos recursos para a criação de serviços e para a implementação de políticas públicas integradas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Assim, com a criação da SPM, em 2003, as ações mudaram de foco e ganharam nova envergadura. (...) nesse sentido, uma inovação importante é o incentivo à formação de redes compostas por todos os serviços que atendem à mulher em situação de violência, de modo a oferecer-lhe um atendimento integral e, em 2007, o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres consolida a necessidade de uma rede articulada de atendimento à mulher.” (SPM, 2011, P. 10)

Segundo a definição da SPM, o conceito de rede de enfrentamento às violências contra as mulheres é a atuação articulada entre "as instituições/ serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência." (SPM, 2011, p.13) Ainda segundo documento publicado pela SPM, a rede de atendimento tem objetivo de efetivar os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (combate, prevenção, assistência e garantia de direitos, e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres).

A fim de contemplar esses propósitos, a rede de enfrentamento é composta por: agentes governamentais e não governamentais formuladores, fiscalizadores e executores de políticas voltadas para as mulheres (organismos de políticas para as mulheres, ONGs feministas, movimento de mulheres, conselhos dos direitos das mulheres, outros conselhos de controle social; núcleos de enfrentamento ao tráfico de mulheres, etc); serviços/programas voltados para a responsabilização dos agressores; universidades; órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos (habitação, educação, trabalho, seguridade social, cultura) e serviços especializados e não especializados de atendimento às mulheres em situação de violência (que compõem a rede de atendimento às mulheres em situação de violência). (SPM, 2011, p. 14)

Quanto à rede de atendimento, segundo a SPM (2011), esta se refere ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde) que tem objetivo melhorar a qualidade do atendimento, identificar e fazer os encaminhamentos adequados das mulheres em situação, além de oferecer serviço integral e humanizado. Sendo assim, "é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência faz parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres (...)". (SPM, 2011, p. 14) A composição da rede de atendimento conta com: Centros de Atendimento à Mulher em situação de violência (Centros de Referência e de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento, Centros Integrados da mulher), Casas Abrigo, Casas de Acolhimento Provisório, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (postos ou seções da Polícia de Atendimento à Mulher), Núcleos da Mulher nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de

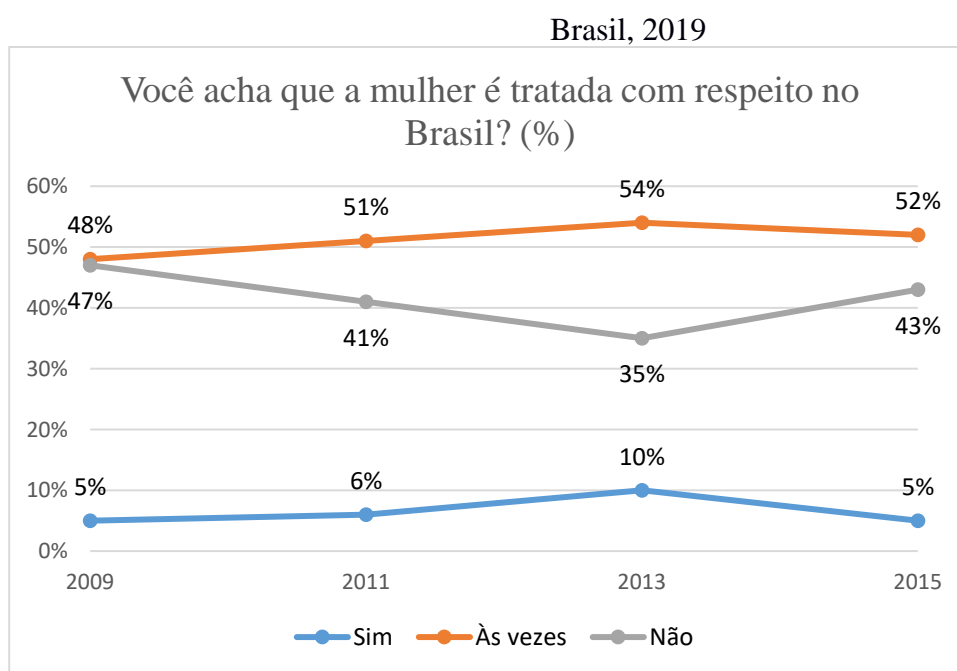
Atendimento à Mulher – Ligue 180, Ouvidoria da Mulher, Serviços de saúde voltados para o atendimento aos casos de violência sexual e doméstica, Posto de Atendimento Humanizado nos aeroportos (tráfico de pessoas) e Núcleo de Atendimento à Mulher nos serviços de apoio ao migrante.

3.4. Números da violência contra as mulheres

Desde 2005, o DataSenado órgão do Senado Federal Brasileiro acompanha bianualmente os números e a percepção da mulher acerca da violência doméstica e familiar. Em 2015, ano em que a Lei Maria da Penha completou 9 anos, o DataSenado inquiriu mulheres via telefone fixo sobre o assunto.

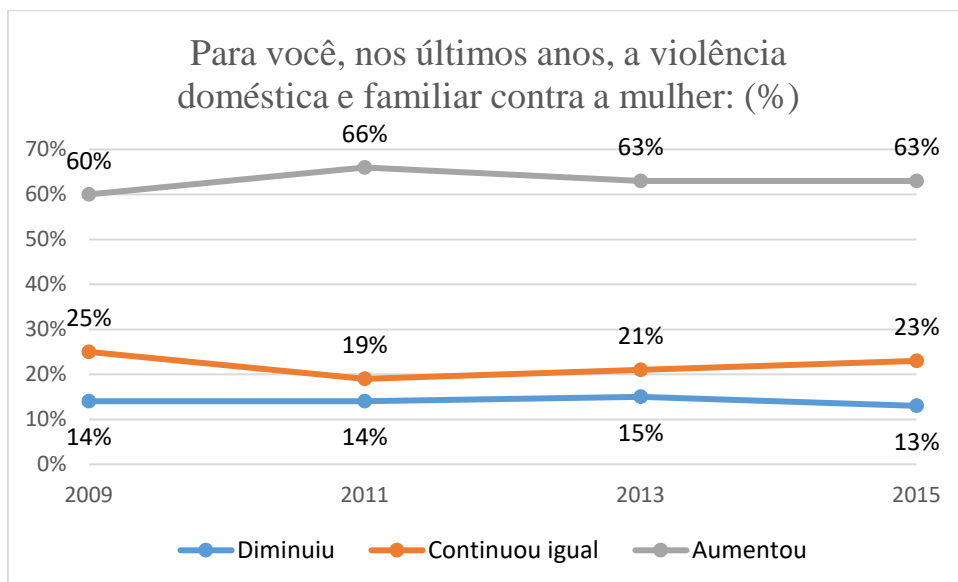
Pode-se perceber, que mesmo com a promulgação da Lei Maria da Penha, as mulheres não se sentem tratadas com respeito no Brasil. Apenas 5% das mulheres entrevistadas declararam se sentirem tratadas com respeito, em contraponto, “a pesquisa constatou aumento na impressão de desrespeito à mulher. Assim, 43% das entrevistadas afirmam que as mulheres não são tratadas com respeito no Brasil – em 2013, 35% tinham essa percepção. Houve piora de oito pontos percentuais.” (DATASENADO, 2015, p. 3).

Gráfico 1: Opinião das mulheres segundo sexo feminino nos anos de 2009, 2011, 2013 e 2015.



Fonte: (DataSenado. Brasília, 2015 p.3.)

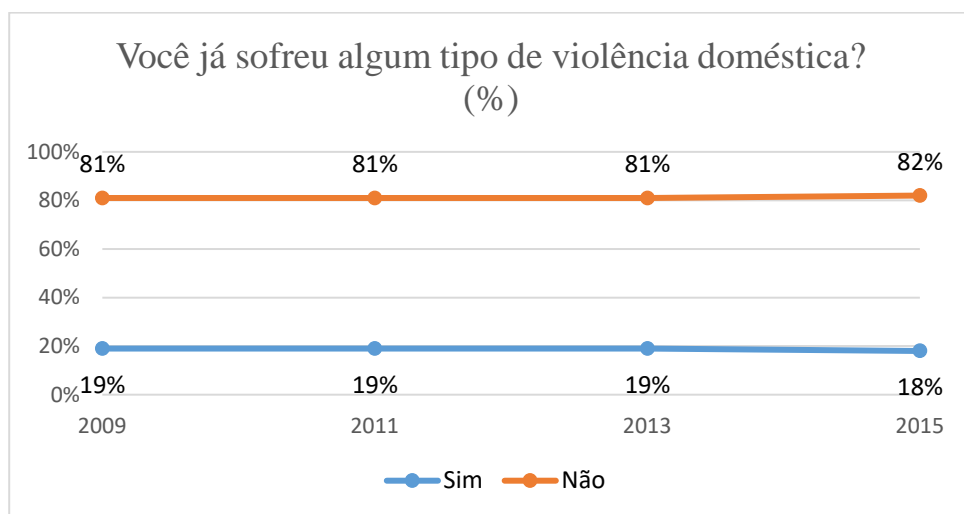
Gráfico 2: Opinião das mulheres quanto à violência doméstica nos anos de 2009, 2011, 2013 e 2015. Brasil, 2019



Fonte: Idem

As entrevistadas também foram questionadas se houve um aumento, diminuição ou inércia nos casos de violência contra as mulheres nos anos de 2009, 2011, 2013 e 2015. Como pode-se perceber no gráfico acima, grande parte das entrevistadas acredita haver um aumento da violência doméstica e familiar contra as mulheres no Brasil. Em 2015 apenas 13% das entrevistadas acreditam que a violência havia diminuído, enquanto todos os anos de realização da pesquisa, pelo menos 60% das mulheres afirmaram que a violência teria aumentado durante os anos. Segundo o DataSenado, “ou a proporção de mulheres que tomam conhecimento de novos casos de violência tem sinto constante a cada pesquisa, ou os dados na verdade apontam uma opinião cristalizada de que a violência está tendendo a piorar- independente de piorar de fato ou não.” (DATASENADO, 2015, p. 4)

Gráfico 3: Proporção de mulheres que já declararam ter sofrido algum tipo de violência doméstica
Brasil, 2019



Fonte: (DataSenado, Brasília, 2015. p. 5)

Ao serem questionadas sobre o fato de já terem sofrido algum tipo de violência doméstica, registrou-se um baixo número de mulheres, em comparação com as que afirmaram já terem sofrido. Aí se observa a primeira dificuldade, que é de admitir e reconhecer a existência da violência, assim como a necessidade e a coragem de poder denunciá-la.

O Mapa da Violência 2015, homicídio de mulheres no Brasil, informa que o número de homicídio de mulheres brancas caiu de 1.747 vítimas, em 2003, para 1.576, em 2013 representando a queda de 9,8%, enquanto o número de homicídio de mulheres negras aumentou de 1.864 para 2.875, ou seja, 54,2%. A partir da Lei Maria da Penha, o número de mulheres brancas vítimas caiu 2,1% e aumentou em 35% o número de mulheres negras vítimas. Com os números expostos fica clara quais são as principais vítimas da violência doméstica no Brasil, e há o que questionar o porquê da LMP não está assegurando a proteção das mulheres negras no Brasil. A ativista Jurema Werneck, da Organização Criola (Organização formada em 1992 que atua na defesa dos direitos e melhoria na vida das mulheres negras), afirma que “a LMP, que foi uma luta do movimento de mulheres, não impediu um único assassinato das mulheres negras. Muito

pelo contrário: os assassinatos, depois da LMP, continuaram a subir. Nada alivia essa falha, mas o que o explica? A gente precisa falar sobre isso.”⁴

É de extrema importância levarmos em consideração a questão da raça/cor na análise da violência sexista, já que as mulheres negras estão ainda mais vulneráveis. Os dados refletem o problema do preconceito de gênero e racial arraigado na sociedade brasileira. Sueli Carneiro (2003) afirma que as mulheres negras realçaram uma outra dimensão do problema da violência. Segundo ela, há uma forma específica de violência que constrange as mulheres negras comprometendo o exercício da cidadania e sexualidade. Ainda mais, segundo (SILVEIRA, NARDI, E SPINDLER, 2014, p. 328), a mulher negra apresenta maior vulnerabilidade em situações de violência, já que ela tem menos acesso aos equipamentos sociais e de saúde, além de carregarem a forte marca do racismo.

Ainda, o Mapa da Violência 2015 aponta dados que demonstram que, nos últimos 30 anos, 92 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, das quais 43 mil destas foram mortas somente na última década. Segundo a OMS, a taxa brasileira de 4,8 homicídios por 100 mil mulheres, em 2013, coloca o Brasil na 5ª posição internacional de países em que mais matam mulheres, fato que justifica a instalação da CPMIVCM no contexto político e social em que o Brasil se encontra.

Limitando a análise ao período de vigência da Lei Maria da Penha, que entra em vigor em 2006, observamos que a maior parte desse aumento decenal aconteceu sob égide da nova lei: 18,4% dos números e 12,5% nas taxas, entre 2006 e 2013. Num primeiro momento, em 2007, registrou-se uma queda expressiva nas taxas, de 4,2 para 3,9 por 100 mil mulheres, rapidamente a violência homicida recuperou sua escalada, ultrapassando a taxa de 2006. Mas apesar das taxas continuarem aumentando, observamos que a partir de 2010 arrefece o ímpeto desse crescimento. (WAISELFISZ, 2015, p. 13)

4 Entrevista disponível em: <http://www.fundosocialelas.org/falesemmedo/noticia/violencia-domestica-contra-as-mulheres-negras-cresce-no-pais/15913/>. Acessado em: 23 de janeiro de 2019.

Gráfico 4: Evolução das taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil). Brasil. 2003/2013

Brasil, 2019



Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil (WASELFISSZ, 2015, Brasília)

3.4.1. O local das agressões

Segundo o Mapa da Violência, as violências contra as mulheres têm grande frequência de ocorrência no próprio domicílio da vítima, com aproximadamente um terço de frequência (27,1%). O número demonstra a domesticidade das agressões (sexuais, morais, psicológicas, simbólicas, entre outras) sofridas por elas, e também mostra que as violências são geralmente desencadeadas seja pelos filhos, netos, irmãos, namorados e (ex) maridos. As agressões sofridas em via pública também são elevadas, contando com 31,2%. Com isto, percebemos que são constantes os assédios praticados por estranhos ou (des) conhecidos. Tais dados demonstram como o corpo feminino está exposto a tamanhas vulnerabilidades, seja em domicílio privado, nas ruas, ou ainda nos serviços de saúde. Observado o dado de que aproximadamente um quarto das mulheres tem sido objeto da violência nos espaços de saúde, este número nos informa o quanto a violência institucional faz parte da vida cotidiana das mulheres, não apenas em relação aos processos de acolhimento destas nos serviços de saúde, mas também nos serviços de

segurança pública como informam as várias pesquisas realizadas e publicadas: *Tolerância Institucional à Violência contra as mulheres*⁵.

Tabela 1: Local da agressão (%) por sexo feminino
Brasil, 2019

LOCAL DA AGRESSÃO	%
Estabelecimento saúde	25,2
Domicílio	27,1
Via Pública	31,2
Outros	15,7
Ignorado	0,8
TOTAL	100

Fonte: Idem.

A forma de domínio do masculino sob o feminino se dá de forma naturalizada, sendo ela perpassada pelo pai à mãe, ao irmão à irmã, ao filho e a mãe, e até mesmo de algum desconhecido homem sobre o corpo de uma mulher, seja ela médica, gari, professora ou prostituta, sua posição hierárquica não lhe diz respeito quando o assunto é a tutela de seu corpo.

Em *Território, soberania e crimes de segundo Estado* (2005) a antropóloga Rita Segato descreve o corpo feminino como um campo de batalha⁶, fazendo menção às mulheres assassinadas e desaparecidas na Ciudad Juarez (México, 2000). Visto como um corpo ‘escravizado’ pelo poder do sexo masculino, o corpo feminino enfrenta lutas diárias contra a violência, seja ela institucional, seja ela física, psicológica ou sexual, em qualquer lugar que esteja, seja no âmbito doméstico e familiar, no espaço de trabalho ou na rua.

Se ao abrigo do espaço doméstico o homem abusa das mulheres que se encontram sob sua dependência porque pode fazê-lo, quer dizer, porque estas já formam parte do território que controla, o agressor que se apropria do corpo feminino em um espaço aberto, público, o faz porque deve para mostrar que pode. Em um, trata-se de uma constatação de um domínio já existente; em outro, de uma exibição de capacidade de domínio que deve ser reeditada com certa regularidade e pode ser associada a gestos rituais de renovação dos votos de virilidade. O poder está, aqui, condicionado a uma mostra

⁵ Consultar: Nina Madsen e Marsa de Abreu (orgs.) ‘Tolerância Institucional à Violência contra as mulheres’ Brasília/DF, CFEMEA, 2014.

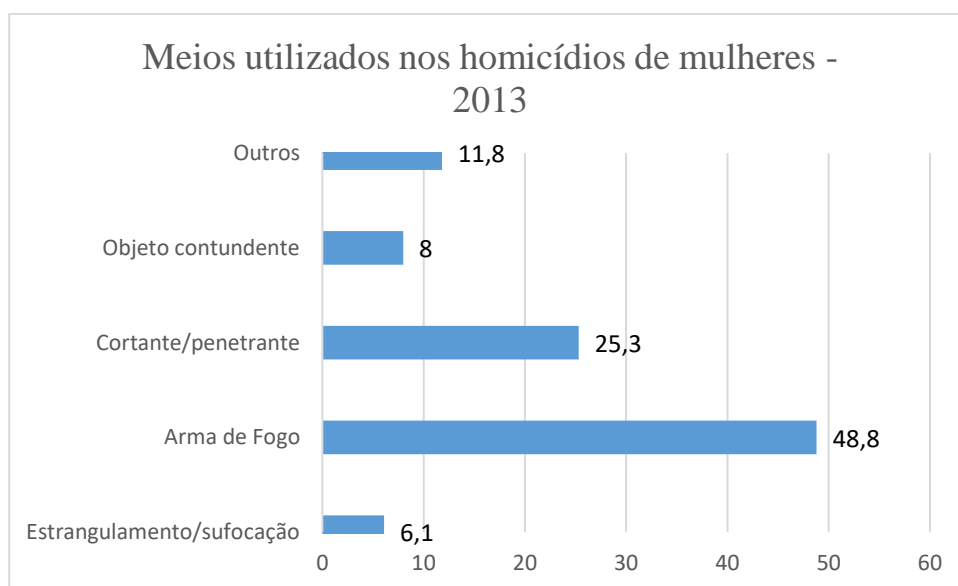
⁶ SEGATO, Rita Laura. Território, soberania e crimes de segundo estado: a escritura nos corpos das mulheres de Ciudad Juarez. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2005000200003. Acessado em: 07 de março de 2017.

pública dramatizada amiúde em um ato predatório do corpo feminino. (SEGATO, 2005, p. 275.)

3.4.2. Os meios utilizados

Quanto aos meios utilizados para a consumação do assassinato de mulheres, as armas de fogo se mostram de perigo letal para o sexo feminino (e também para o masculino). O *modus operandi* de estrangulamento e sufocação são meios corriqueiros de demonstração de poder. Em notícias da mídia, pode-se observar a frequência com que o assassinato das mulheres tenha sido provocado com tiros à queima roupa, sufocamento, por objetos cortantes, entre outros, demonstrando a proximidade entre a vítima e o autor do feminicídio. O Mapa da Violência calculou os principais meios utilizados para o feminicídio, como pode-se observar:

Gráfico 5: Meios utilizados (%) nos homicídios de mulheres
Brasil, 2019



Fonte: Idem.

Os dados revelam que apesar da sanção da Lei Maria da Penha, os crimes violentos contra as mulheres ainda afligem a população feminina do Brasil. Mesmo com políticas públicas específicas, ainda continuamos a ser alvo da violência masculina. Também não podemos ignorar o tratamento violento que as mulheres estão expostas a sofrer nos serviços públicos, seja na saúde ou na justiça. O clima de insegurança assola

boa parte das mulheres brasileiras, fato que nos impede de tomar espaços públicos e privados. Entre 2007 e 2013, assistimos um considerável aumento das taxas de feminicídios no Brasil, fazendo com que gerasse preocupação na sociedade brasileira.

As violências contra as mulheres atingem a mente e o corpo feminino. As políticas públicas voltadas para a defesa das mulheres em situação de violência, são fundamentais para um país em que cada vez mais vitimiza pessoas do sexo feminino. Com a dedicação do meio acadêmico e de feministas dos anos de 1970, podemos perceber uma significativa mudança política e social para as mulheres, porém, o clima de vulnerabilidade ainda permanece. Preocupada com o cenário violento para as mulheres brasileiras, a CPMIVCM dedicou o seu trabalho para investigar o problema no ano de 2012.

4 - A COMISSÃO MISTA PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (CPMIVCM)

Tendo em vista o alto número de violências praticada contra as mulheres e a crescente curva de assassinato de mulheres, em 2011 foi instalada no Congresso Nacional a Comissão Mista Parlamentar de Inquérito da Violência Contra a Mulher (CPMIVCM) por meio do Requerimento nº4 de 2011-CN, que teve a finalidade de “no prazo de 180 dias, investigar a situação da violência contra a mulher no Brasil e apurar denúncias de omissão por parte do poder público com relação à aplicação de instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres em situação de violência”, (SENADO FEDERAL, 2013, p. 10) A mesa foi instalada no dia 08 de fevereiro de 2012 por iniciativa das “senadoras Ana Rita (PT-ES), Lídice da Mata (PSB-BA), Lúcia Vânia (PSDB-GO) e Marta Suplicy (PT-SP) e das deputadas Célia Rocha (PTB-AL), Elcione Barbalho (PMDB-PA), Janete Pietá (PT-SP) e Jô Moraes (PCdoB-MG) com o apoio de outros 45 parlamentares”⁷, e teve como Presidenta a Deputada Jô Moraes (PCdoB-MG), como Vice-Presidenta a Deputada Keiko Ota (PSB/SP) e como Relatora a Senadora Ana Rita (PT-ES). Além de investigar os casos de omissão do estado brasileiro quanto aos crimes contra as mulheres, a CPMI apresentou um projeto de lei tipificando o crime de feminicídio, em resposta à instrumentos internacionais que exigiam uma posição legislativa contra as mortes

⁷ Disponível em: http://www.spm.gov.br/area-imprensa/ultimas_noticias/2011/12/cpi-mista-vai-investigar-violencia-contra-a-mulher . Acessado em: 02 de março de 2017.

violentas de mulheres. A Comissão apresentou o Relatório Final no Congresso e foi publicado em julho de 2013.

A CPMIVCM foi composta por onze Senadores, onze Deputados Federais e igual número de suplentes. Os Congressistas designados para compor a mesa foram: Senadoras Ângela Portela (PT/RR), Ivonete Dantas (PMDB/RN), Maria do Carmo Alves (DEM/SE), Marta Suplicy (PT/SP), Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM), Lídice da Mata (PSB/GO) e Lúcia Vânia (PSDB/GO); os Senadores Armando Monteiro (PTB/PE), Humberto Costa (PE/PT) e José Agripino (DEM/RN); as Deputadas Federais Aline Correa (PP/SP), Carmem Zanotto (PPS/SC), Célia Rocha (PTB/AL), Elcione Barbalho (PMDB/PA), Fátima Pelaes (PMDB/AP), Flávia Moraes (PDT/GO), Gorete Pereira (PR/CE), Keiko Ota (PSB/SP), Luci Choinacki (PT/SC), Marina Sant'Anna (PT/GO), Sandra Rosado (PSB/RN), Sueli Vidigal (PDT/ES), Dalva Figueiredo (PT/AP) Rebecca Garcia (PP/AM), Prof^a, Dorinha Seabra Resende (DEM/TO), Roseane Ferreira (PV/PR), Rosinha da Adefal (PTdoB/AL) e Teresa Surita (PMDB/RR); e os Deputados Federais Neilton Mullim (PP/RJ), Dr. Rosinha (PT/PR) e Eduardo Azevedo (PSDB/MG).

Conforme o plano de metodologia dos trabalhos, a CPMIVCM deveria investigar os dez estados brasileiros mais violentos para as mulheres e os quatro estados mais populosos. Os Estados de Pernambuco, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Espírito Santo, Alagoas, São Paulo, Bahia, Paraíba, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Pará, Distrito Federal e Goiás foram visitados e investigados além da visita não programada aos Estados do Amazonas, Ceará e Roraima, segundo consta no relatório.

A metodologia de trabalho da CPMIVCM concentrou-se “na inquirição de autoridades públicas e especialistas no tema, bem como na realização de diligências aos serviços públicos que compõem a rede de atendimento a mulheres em situação de violência.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 11) A Comissão se reuniu 37 vezes em 24 audiências públicas, ouvindo especialistas no tema, a sociedade civil e autoridades do governo; e 7 sessões deliberativas, a qual reuniu 744 requerimentos e aprovando 717 deles.

O trabalho investigativo deste Colegiado demandou, igualmente, a expedição de 465 ofícios, a análise de 370 documentos e a realização de dezenas de diligências. A análise documental envolveu a leitura de cerca de trinta mil páginas pertencentes a relatórios e dossiês oriundos de todas as unidades federativas. Já as diligências abarcaram 60 equipamentos públicos de atendimento às mulheres que vivem em situação de

violência, a saber: dezesseis delegacias especializadas ou núcleos, doze centros de referência da mulher, três casas-abrigo, três unidades de perícia médico legal, quinze juizados ou varas especializadas de violência doméstica e familiar, cinco núcleos ou promotorias da mulher, três núcleos de defesa da mulher das Defensorias Públicas, um estabelecimento prisional de mulheres, um Centro de Atendimento a Mulheres e uma delegacia de polícia comum. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 11)

Também foram feitas reuniões com os governadores de diversos estados, com o movimento de mulheres em 18 estados, com uma aldeia indígena do Mato Grosso do Sul e com os familiares de mulheres vítimas de violência no município de Queimadas, na Paraíba com a finalidade de ouvir explicações das autoridades públicas acerca do tema das violências contra as mulheres, ouvir representantes da sociedade civil e etc. Tavares (2015) realizou uma roda de conversa em Salvador para subsidiar a elaboração de um dossiê a ser entregue à CPMIVCM, durante suas diligências na Bahia e percebeu que:

Os depoimentos das mulheres revelam o despreparo dos profissionais, que não realizam uma escuta humanizada e, ao contrário de propiciarem acolhimento, aparentam descaso, indiferença e/ou omissão diante das situações denunciadas. Algumas juízas ainda conduzem as audiências de modo a promover a reconciliação do casal, respaldadas em valores patriarcais que limitam a questão da violência à esfera privada e naturalizam a desigualdade de poder presente no seio da familiar (...) As mulheres também se queixam da falta de orientação acerca dos trâmites relativos aos processos, da falta de resolutividade e articulação entre os serviços, da demora no agendamento de audiências, e também de sua antecipação ou adiamento sem aviso prévio, além da dificuldade para concessão de medida protetiva e da ausência de providências diante do seu descumprimento pelos agressores. (TAVARES, 2015, p. 553)

Como justificativa ao trabalho, a CPMIVCM reuniu dados das violências contra as mulheres no Brasil demonstrando que houve crescimento no número de feminicídios no país, mesmo após 20 anos da realização da primeira CPI da Violência Contra a Mulher ocorrida em 1992 sob a presidência da Deputada Sandra Starling. A CPMIVCM, então, surge no contexto brasileiro em que a violência contra as mulheres e o feminicídio vêm aumentando nos últimos 30 anos, como é explícito nos dados apresentados no relatório. Conforme os dados reunidos pela CPMI, a violência doméstica é geralmente praticada

pelo parceiro e no local de residência das mulheres, correspondendo a 80% dos casos⁸, a reincidência da violência ocorre em quase 60% dos casos de mulheres a partir dos 30 anos. O aumento no número de feminicídios “e a tolerância do estado perante a violência contra a mulher, demonstram a necessidade urgente de mudanças legais e culturais em nossa sociedade”. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 7)

Dada a persistência da violência e dos assassinatos violentos, a Comissão verificou que as políticas públicas de combate à violência contra as mulheres, centradas no emprego da Lei Maria da Penha não estavam dando conta de reduzir, de maneira significativa, os crimes de gênero, uma vez que, por parte dos operadores judiciais, policiais e da saúde, a atuação se mostrava pouco eficaz.

O emprego da LMP para o combate às mortes violentas de mulheres, precariamente aplicada conforme verificado nos dados coletados pela CPMIVCM ensejou que fosse proposta outra tipificação de combate à violência contra as mulheres. A Lei do Feminicídio foi então, aprovada como um contínuo para tornar mais eficaz esse combate com a intenção de erradicar a violência doméstica e familiar. Em outras palavras, o relatório constatou a insuficiência da aplicação da LMP por parte de agentes das instituições públicas – federais, estaduais e municipais, apontando estes como um dos motivos que levaram a Comissão a propor mudanças no Código Penal no intuito de adquirir reforço para a contenção às violências contra as mulheres, devido a curva crescente nos casos de feminicídio no território brasileiro.

O crime de feminicídio se dá devido ao menosprezo da condição ao sexo feminino, que pode ser decorrente da violência doméstica, ou não. Pensando nos assassinatos violento de mulheres, Machado (1998) assinala que:

*(...) os homicídios são apenas a ponta do iceberg da violência doméstica e da violência amorosa. A violência doméstica é muito mais ampla que o homicídio doméstico. O homicídio é um fato extraordinário e único (pelo menos pra quem foi morta ou morto). A violência física doméstica é cotidiana, rotineira e rotinizada, e geralmente produtora de uma escalada, em que a morte pode vir a ser (mas nem sempre é) o ponto final. A morte é sempre o significativo evocado através da constância das **ameaças**. Na violência entre homens e mulheres, o núcleo da significação parece ser a articulação do ‘controlar, ter ou perder’ e o de não suportar que as mulheres desejam algo além deles. (MACHADO, 1998, p. 6).*

⁸ Senado Federal – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Relatório Final. Brasília, julho 2013.

O requinte de crueldade, a mutilação de órgãos femininos e a destruição da identidade feminina, são características do crime de feminicídio, como podemos lembrar o que cita a antropóloga María Victoria Uribe, sobre a morte violenta que consiste em: “Matar, rematar y contramatar” (URIBE, 1990). Tais características contribuem para a percepção da intensidade das violências contra as mulheres como da ordem patriarcal que a rege, onde ao sujeito masculino se “tem” dado o direito e a autonomia sobre o corpo feminino. Outra dimensão a ser reconhecida, é aquela que podemos chamar de violência sexista, como apontou Segato (2006), ao afirmar que “os crimes do patriarcado e o feminicídio são, claramente, crimes de poder, quer dizer, crimes cuja a dupla função é, neste modelo, simultaneamente, a retenção ou manutenção, e a reprodução do poder.”⁹ (SEGATO, 2006, p.4)

Apesar do surgimento de Políticas Públicas para as Mulheres, as instituições responsáveis para assegurar o direito e a vida das mulheres, se mostram pouco eficazes aos seus deveres permitindo, então, que a mulher em situação de violência, esteja diminuída e desacreditada, também, pelas instituições públicas que lhes deveriam o devido acolhimento. Segundo a autora:

As políticas sensíveis a gênero devem basear-se no reconhecimento de que práticas e rotinas organizacionais requerem novos procedimentos, por exemplo: a inclusão de atores implicados na formulação de políticas públicas nas instituições de tomada de decisão, a desagregação dos indicadores por sexo e raça/etnia e a avaliação dos impactos diferenciados das ações governamentais em diversos grupos socioculturais, principalmente, nos mais vulneráveis. Só assim será possível superar as barreiras invisíveis que impedem que as mulheres sejam plenamente consideradas nas políticas públicas. (BANDEIRA, 2005, p. 34).

Entre as medidas propostas pelo Relatório Final, a Lei do Feminicídio se destaca devido a descrição de casos de mortes violentas de mulheres contidas no texto e casos emblemáticos como o de Eliza Samúdio, Christina Gabrielsen e Sandra Gomide, foram analisados aumentando a expectativa da demanda feminista e à resposta aos

⁹ Traduzido do espanhol: “Que és un feminicidio, notas para un debate emergente”. Brasília 2006. Disponível em: <https://www.nodo50.org/codoacodo/enero2010/segato.pdf> Acessado em: 11 de janeiro de 2017.

compromissos de Comissões Internacionais a favor da tipificação da Lei, alertando, então, à necessidade urgente de mudanças legais no Código Penal.

No dia 9 de março de 2015 foi sancionada, pela presidenta Dilma Rousseff, a lei de número 13.104/15, denominada Lei do Femicídio. A principal alteração implicada pela lei tem-se que, a partir dela, a morte violenta de mulheres passou a ser qualificada como crime hediondo, o que acaba por alterar o Código Penal brasileiro. A aprovação no Congresso Nacional da Lei do Femicídio atendeu a uma demanda proposta pela Comissão Mista de Inquérito Parlamentar sobre a Violência contra a mulher (CPMIVCM).

Diante do crescente número das agressões e das mortes violentas contra as mulheres, fica evidente a necessidade de investigações empíricas para a constatação das condições e motivações em que elas ocorrem, e que certamente, os agentes públicos ainda não estão suficientemente qualificados e sensibilizados para responder a esta demanda.

*A CPMIVCM representa um marco para o país. A iniciativa ocorreu 20 anos após a primeira Comissão Parlamentar de Inquérito ter investigado o problema da violência contra a mulher no país (Câmara dos Deputados, 1992) e marca o posicionamento do Legislativo Nacional frente às políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres e à necessidade de permanente acompanhamento das ações programadas e para que mudanças legislativas possam ser adotadas no reforço dessas ações para maior sintonia entre a atuação das instituições e a proteção dos direitos das mulheres. Foi também importante por sua proposta de realizar um diagnóstico nacional da aplicação da Lei Maria da Penha, solicitando aos governos dos Estados e órgãos da Justiça que prestassem conta de suas atividades por meio de dados estatísticos e informações sobre orçamentos, entre outras.*¹⁰ (PASINATO, 2014).

Mesmo após as recomendações proposta pelo Relatório Final da CPMIVCM aos órgãos públicos, e após os 13 anos da sanção da Lei Maria da Penha, levando em consideração o histórico patriarcalista, patrimonialista e patrilinear constitutivo e presente na sociedade brasileira, o frágil desempenho dos agentes públicos para a defesa das mulheres agredidas, o alto número de violências doméstica e familiar, que permanecem

¹⁰ A CPMI da Violência contra a Mulher e os desafios para monitorar e avaliar a aplicação da Lei Maria da Penha, por Wânia Pasinato. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/a-cpmi-da-violencia-contra-a-mulher-e-os-desafios-para-monitorar-e-avaliar-a-aplicacao-da-lei-maria-da-penha-por-wania-pasinato/>. Acessado em: 09 de março de 2017.

a serem investigadas, são fatores a serem questionados enquanto houver a intolerância contra o corpo feminino, o que tem o desfecho no crime de feminicídio. Não se deve deixar em branco a lacuna que responsabiliza o Estado no descaso frente às mortes violentas de mulheres. O Relatório Final da CPMI aponta que, “nos 17 estados visitados e em 19 diligências realizadas em DEAMs, a comissão constatou o abandono ou a pouca importância das delegacias de polícia para a Segurança Pública do País. Exceção feita à DEAM da cidade de Brasília, que conta com uma ampla estrutura física, sendo este um exemplo isolado no país” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 48)

Com base em estudos acerca das violências doméstica e familiar contra as mulheres, torna-se visível a necessidade da exploração dos dados e das informações trazidas pela Comissão para poder pensar no por que das ‘dificuldades’ em relação à aplicação da Lei Maria da Penha e do crescente número da violência contra as mulheres que vem sendo denunciada, assim como de práticas violentas que estão sendo cometidas pelas esferas públicas quanto ao tratamento das mulheres. A CPMIVCM atendeu à demanda para tal investigação, dando espaço à importância para a tipificação da Lei do Feminicídio e realizando uma espécie de radiografia do panorama nacional sobre a violência doméstica e familiar e sobre a morte violenta de mulheres, apontando problemas institucionais e relembrando casos paradigmáticos de violência contra o sexo feminino.

Quase 70% dos crimes cometidos contra as mulheres, têm parceiros íntimos como seus principais autores, sendo assim, podemos concluir que o local da residência é o principal palco da violência de gênero. No que se refere à CPMIVCM, “a Lei Maria da Penha, diploma legal destinado ao enfrentamento da violência doméstica e familiar que este colegiado busca aprimorar pontualmente, a fim de garantir-lhe a máxima eficácia” (SENADO FEDERAL, 2013, p.7). Consta no relatório, os problemas para a aplicação da LMP pelas instituições públicas, sejam elas jurídicas, policiais ou da área da saúde, visto que se observou a existência da presença da violência simbólica e institucional por parte dos agentes públicos. A CPMIVCM chamou a atenção pública para a necessidade da criação de medidas eficazes quando o assunto é violências contra as mulheres.

Com o advento da LMP, as políticas de enfrentamento à violência doméstica foram ampliadas para que a segurança das mulheres em situação de violência fosse garantida e para a responsabilização dos agressores. Entre os serviços identificados, as DEAM’s, as casas abrigo, os centros de referência da mulher, as defensorias da mulher, entre outros, entram na lista de convênios da Ação de Enfrentamento da Violência contra

a mulher. Com o balanço feito pela CPMIVCM, foi constatado que de 2003 a 2012, foram criados 802 convênios de Enfrentamento da Violência Contra a Mulher, dado que “a CPMI analisou apenas os convênios realizados com recursos próprios da SPM, pois não foi possível identificar em outros ministérios a execução da política transversal.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 65)

4.1. Alguns Casos emblemáticos

A mesa da CPMIVCM utilizou de alguns casos emblemáticos de violências contra mulheres na composição do Relatório Final para exemplificar a realidade cruel de muitas brasileiras. “A CPMIVCM solicitou informações sobre alguns dos casos e fez uma análise e recomendações aos poderes constituídos. Outros casos relatados resultam da atuação da CPMI durante as audiências e diligências nos estados.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 963) Neste trabalho são apresentados os casos de Eliza Samúdio e Denise Quioca, casos de violência sexista que foram expostas e analisados pela CPMIVCM.

4.1.1. O caso Eliza Samúdio

O Relatório Final apresentou o caso de Eliza Samúdio para demonstrar a forma em que a Justiça trata algumas mulheres em situação de violência. Eliza foi sequestrada no dia 10 de junho de 2010 pelo jogador de futebol Bruno Fernandes e comparsas dele. Durante o sequestro, no sítio de propriedade do jogador em Esmeraldas-MG, a vítima sofreu violências física e mental e posteriormente, assassinada por estrangulamento. Ainda hoje não se sabe por certo o paradeiro dos restos mortais de Eliza, mas há duas teorias, ou o seu corpo foi esquartejado e cimentado ou dado a cães rottweiler.¹¹

Tempos antes do homicídio, Eliza, que estava grávida de Bruno, havia registrado uma ocorrência em uma delegacia do Rio de Janeiro pedindo medida protetiva. A vítima afirmou estar sendo ameaçada por Bruno e seu amigo Luiz Henrique (Macarrão), que em certa ocasião haviam obrigado a modelo a ingerir um líquido abortivo. Mesmo após feito boletim de ocorrência e declarações em público sobre o ocorrido, a Juíza Ana Paula de Freitas se recusou a ceder proteção à Eliza, como consta no Relatório:

¹¹ Os restos mortais de Eliza Samúdio nunca foram encontrados.

(...) A Juíza de Direito, Ana Paula de Freitas, negou proteção a Eliza, alegando que ela tinha com Bruno apenas um relacionamento ‘de caráter eventual e sexual’, e que a Lei Maria da Penha só serve para proteger “a família, seja ela proveniente de união estável ou do casamento, bem como objetiva a proteção da mulher na relação afetiva.” O Juiz Marco Couto, ao condenar Bruno pelos fatos, arrematou que Eliza tinha ‘comportamento desajustado’ porque ‘procurava envolvimento com muitos jogadores de futebol’. ‘Neste ponto, não se define bem quem é vítima de quem’, persistiu o Juiz. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 962 e 963).

São notáveis o descaso e o preconceito com que a Justiça tratou a vítima não lhe cedendo a proteção necessária para evitar o crime de feminicídio. O imaginário sexista de que existe a divisão de mulheres “putas” e “santas” além de perseguir a sociedade também permeia a esfera Estatal, esta que deveria desconstruir tal preconceito para dar espaço a uma forma de agir mais justa e eficaz. Por Eliza ter mantido eventuais relações sexuais com Bruno, a Juíza não considerou as ameaças como cabíveis na LMP, alegando que a lei “só serve para proteger a família”. Pensando em tal representação social, Beauvoir (1970) assegura:

Na prostituição, o desejo masculino, sendo específico e não singular, pode satisfazer-se com qualquer corpo. Esposa ou hetaira só conseguem explorar o homem se assumem uma ascendência singular sobre ele. A grande diferença existente entre elas está em que a mulher legítima, oprimida enquanto mulher casada, é respeitada como pessoa humana; esse respeito começa a pôr seriamente em xeque a opressão. Ao passo que a prostituta não tem os direitos de uma pessoa; nela se resumem, ao mesmo tempo, todas as figuras da escravidão feminina. (BEAUVOIR, 1970, p. 324).

Pensando nas falas da Juíza e do Juíz, relacionadas com a passagem de Beauvoir, é notável que ainda hoje o respeito é dado à mulher que exerça o papel de esposa, da mulher de família, caso contrário ela será excluída como pessoa humana. Imagino que o preconceito no tratamento do caso se deveu por Eliza ter sido uma ex atriz pornográfica e por não ter uma relação amorosa fixa com Bruno, “em outras palavras, se a mulher não mantiver um relacionamento duradouro, de preferência no casamento ou em união estável, ela pode ser violentada pelo seu parceiro sem que o Estado aplique as medidas protetivas e os outros mecanismos de enfrentamento à violência doméstica previstas na LMP” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 963)

Segundo o Relatório da CPMIVCM, tais decisões judiciais vão contra à disposição expressa na LMP que definiu que:

Art. 5º

III – em qualquer relação íntima de afeto, no qual o agressor conviva ou tenha convívio com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual.

É visível que a morte de Eliza Samúdio poderia ter sido evitada com algumas medidas judiciais, porém, seus operadores decidiram por desprezar e diminuir a vítima por sua opção de manter relações sexuais eventualmente com jogadores de futebol. “Ninguém tem bola de cristal. Mas a tragédia que se abateu sobre Eliza Samúdio poderia ter sido evitada. É por isso que se fazem leis protetivas; é por isso que se outorgam poderes ao Judiciário; é por isso que temos juízes.” (SENADO FEDERAL, 2013, p.968). Pensando nisto, a CPMIVCM tomou as seguintes providências:

a) Fica decidido que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) investigue a atuação da Juíza Ana Paula de Freitas e do Tribunal de Justiça do RJ, que se negaram a ceder proteção a Eliza Samúdio prevista na LMP;

b) O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) deve orientar os “membros ministeriais do País a promover a aplicação da LMP sem interpretações sexistas e discriminatórias, observando que as mulheres devem ser protegidas em ‘qualquer relação íntima de afeto’, como determina o art. 5º, III, da LMP.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 968)

c) Em suas competências, o Supremo Tribunal Federal (STF), o Supremo Tribunal de Justiça (STJ) e o Conselho Nacional de Procuradores Gerais de Justiça (CNPJ) devem colaborar na aplicação da LMP distante do sexismo, sabendo que as mulheres em situação de violência “devem ser protegidas em qualquer relação íntima de afeto”, sem questionar a duração da relação entre o suspeito e a vítima.

Bruno foi condenado a 22 anos e 3 meses de prisão, mesmo assim não lhe faltaram propostas para atuar no futebol, como mostra matéria do jornal El País:

Antes mesmo de cumprir metade de sua pena, Bruno chegou a assinar contrato com dois clubes de Minas Gerais. Primeiro com o Montes Claros, em 2014- não conseguiu liberdade provisória para treinar e atuar pelo clube. Em seguida, em 2017, com o Boa Esporte (...) Ele foi solto em março de 2017

e chegou a jogar cinco partidas oficiais pelo clube, mas, por determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), acabou retornando para a cadeia.¹²

4.1.2. O caso Denise Quioca

Na madrugada do dia 23 de dezembro de 2010, a delegada Denise Quioca foi morta com 17 tiros pelo ex-namorado Fábio Agostino Macedo dentro da 1º Distrito Policial de Guarulhos. Após o assassinato, Fábio se entregou para os policiais de plantão. Segundo a polícia, Fábio não aceitava o fim do relacionamento de nove anos e passou a ameaçar a vítima várias vezes. Pouco tempo antes do crime, o acusado havia sido expulso da polícia por acusação de abuso de poder e porte ilegal de arma.

Denise chegou a registrar um Boletim de Ocorrência contra Fábio no dia 19/09/2010 por ameaça, e a denúncia foi recebida em 2011, segundo a CPMIVCM:

(...) em alegações orais, o Ministério Público requereu a pronúncia do réu nos exatos termos da denúncia, o que foi corroborado pelo assistente de acusação. O acusado foi pronunciado em 17 de junho de 2011, decisão contra a qual a defesa interpôs recurso em sentido estrito para que os autos subissem ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o que aconteceu no dia 02 de setembro de 2011, quase três meses depois. Esse recurso, contudo, só foi julgado em 13 de março de 2012, seis meses e onze meses após a interposição, sendo negado seu provimento. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 982).

Em 2013, à época da CPMIVCM, Fábio encontrava-se preso, mas devido os “diversos e infundáveis recursos” não se sabia ainda quando seria seu julgamento pelo Tribunal do Júri. Segundo o site R7, Fábio Agostino Macedo foi condenado a 24 anos de prisão, “a decisão de condenação foi tomada pelo Tribunal do Júri da Comarca de Guarulhos nesta semana e a pena foi estipulada pela juíza Maria Gabriela Riscali Tojeira. A Justiça entendeu que Macedo agiu de forma torpe, empregou meios cruéis e que não possibilitou a defesa da delegada, que tinha 28 anos.”¹³

¹² Como o futebol alimenta a cultura do estupro e menospreza a violência contra mulheres. Por: Breiller Pires (EL PAÍS). Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/11/24/deportes/1511552695_344160.html Acessado em: 29 de janeiro de 2019.

¹³ Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/ex-policial-e-condenado-a-24-anos-por-morte-de-delegada-18092014> Acessado em 29 de janeiro de 2019.

Após analisar o caso de Denise Quioca a CPMIVCM tomou as seguintes providências:

1. Cabe ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo dar prioridade absoluta no julgamento do recurso de agravo de instrumento interposto pelo acusado em 14 de março de 2012, haja vista que o réu foi pronunciado em 17 de junho de 2011 e, diante da interposição de diversos recursos protelatórios, até a presente data não se tem notícia de quando será seu julgamento pelo Tribunal Popular;

2. à Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Guarulhos (SP), para que, no âmbito de sua competência, dê prioridade absoluta ao julgamento do assassinato da Delegada de Polícia Denise Quioca;

3. ao Supremo Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, para que, caso recebam recursos referentes ao caso referido, confirmem prioridade absoluta de processamento e impeçam o trâmite de recursos protelatórios, bem como em todos os outros casos de crimes dolorosos contra a vida da mulher em situação de violência doméstica;

4. ao Conselho Nacional de Justiça, para que oriente os juízes a estabelecerem especial prioridade no processamento e julgamento de crimes dolorosos contra a vida da mulher em situação de violência doméstica;

5. ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais de Justiça, para que oriente os membros ministeriais do País a promover especial prioridade no processamento e julgamento de crimes dolosos contra a vida da mulher em situação de violência. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 982).

Os casos de Elisa Samúdio e Denise Quioca mostram a face da violência sexista contra as mulheres. Bruno Fernandes por rejeitar o filho que Elisa, modelo e ex atriz pornográfica, esperava, acabou por dar fim à vida de uma mulher que era vista como ‘subversiva’ à sociedade. Denise Quioca, delegada da Polícia Civil do Estado de São Paulo teve a sua vida ceifada pelo fato do ex namorado não aceitar o fim do relacionamento. Elisa e Denise, duas mulheres brasileiras que tinham diferentes posições sociais tiveram suas vidas interrompidas pela mesma violência sexista.

Por fim, com a leitura do Relatório Final da CPMIVCM, pode-se adiantar a necessidade de investigação e análise dos dados publicados, e a alta demanda para a criação de medidas efetivas com vista à proteção das mulheres em situação de violência doméstica e familiar. A tipificação do feminicídio como agravante do crime de homicídio, que em 2015 alterou o código penal brasileiro, é necessária para dar continuidade ao combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres.

**“LEI Nº 13.104, DE 9 DE MARÇO
DE 2015.**

Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.¹⁴

Nessa direção é que esse trabalho se justificou, ao passo em que se buscou descrever, analisar e identificar no Relatório Final da CPMIVCM, as possíveis ‘falhas’ e ‘ausências’ que interferem no combate a violência contra as mulheres no Distrito Federal.

A CPMIVCM representa um importante marco para o combate à violência contra a mulher no Brasil. Os trabalhos feitos abriram a possibilidade de melhor conhecer e explorar dados de cada Estado brasileiro com relação ao atendimento de mulheres em situação de violência, bem como conhecer a condição em que aparelhos da Rede de Atendimento se encontram. Ainda, demonstrando diversos casos das violências contra as mulheres, é possível reconhecer a forma negligente que os crimes eram tratados pela justiça brasileira. O maior fruto da CPMIVCM é a Lei do Feminicídio, qualificadora que veio para nomear o assassinato de mulheres por condição de sexo feminino.

5 - O DISTRITO FEDERAL E A CPMIVCM

O Distrito Federal, situado na região Centro-Oeste do Brasil, ocupou a 14ª posição no ranking de Estados que mais matam mulheres. O DF foi utilizado como recorte devido ao conhecimento prévio da região, anteriormente estudada e explorado os dados de feminicídios ocorridos na Unidade Federativa.

A região Centro-Oeste do Brasil é composta pelos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e o Distrito Federal onde a maior parcela da população vive em áreas urbanas. Segundo o Mapa da Violência, Homicídio de Mulheres no Brasil 2015 a região apresentou, no ano de 2013, a taxa de 7,0 nas mortes violentas de mulheres, por 100 mil

¹⁴ Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm
Acessado em: 08 de janeiro de 2017.

mulheres expressando o maior índice entre as regiões brasileiras, como pode-se conferir no quadro seguinte:

Tabela 2: Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil) por região em 2013

Brasil, 2019

Região	Taxa-%
Norte	6,1
Nordeste	5,6
Sudeste	3,8
Sul	4,2
Centro-Oeste	7

Fonte: Mapa da Violência 2015. Homicídio de mulheres no Brasil. (WAISELFISZ, Brasília, 2015.)

Quanto aos estados da região, segundo os dados de mortes violentas de mulheres em 2013, o Mapa da Violência 2015 informou que o estado de Goiás ocupa a 3ª posição das Unidades Federativas que mais contabilizaram o crime tomando uma taxa de 8,6 mortes, expressando o total de 271 mulheres mortas em 2013. Entre 2003 e 2013, o estado de Goiás saltou de 9º para o 3º lugar das UFs que mais registraram homicídio de mulheres, superando os demais estados da região que ocupavam o 3º (Mato Grosso) o 6º (Mato Grosso do Sul) e o 8º (Distrito Federal) lugar. Enquanto o estado do Mato Grosso, despencou para a 11ª posição em 2013.

Tabela 3: Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil) nas Ufs da região Centro-Oeste. Brasil, 2013

Brasil, 2019

UF	Taxa-%	Posição
Goiás	8,6	3º
Mato Grosso do Sul	5,9	9º
Mato Grosso	5,8	11º
Distrito Federal	5,6	14º

Fonte: Idem.

A capital de Goiás, Goiânia, também registra o alto número no índice de homicídio feminino, ocupando a 5ª posição entre as capitais mais violentas e acompanhando a tendência violenta do estado. Nos anos de 2011 e 2012, a taxa de homicídios chegou a 10,0 na capital.

Tabela 4: Taxas de homicídio de mulheres (por 100 mil), por capital e região. Brasil, 2003/2013

Brasil, 2019

Capital/ Região	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Δ% 2003/13	Δ% 2006/13
Brasília	6,6	5,1	4,7	4,4	5,3	5,4	6,2	5,8	6,1	5,6	5,6	-14,2	27,3
Campo Grande	4,1	3	4,9	3,8	5,7	3,1	3,6	5,4	6,1	3,6	5	20,9	31,1
Cuiabá	8,4	9,1	6,2	3,6	5,9	8,5	7	3,5	5,6	10,4	6,6	-22,4	82,5
Goiânia	6,3	3,9	3,8	6,9	5,1	7,1	6,5	6,8	11,5	10,2	9,6	52	39,8
Centro-Oeste	6,3	4,9	4,7	4,9	5,4	5,8	6	5,8	7,4	7	6,6	4,6	36,6

Fonte: Idem

É notável, o aumento da taxa de morte de mulheres nas capitais da região Centro Oeste após 2006, quando a Lei Maria da Penha foi sancionada, passando o pico de 6,3 para 7,4. A cidade de Goiânia se mostra a mais problemática entre as demais capitais, da região, chegando a 11,5 mortes violentas de mulheres em 2011. O Distrito Federal também acompanhou o aumento do crime de feminicídio, mas se manteve abaixo do pico máximo atingido em 2003. As capitais do Mato Grosso do Sul e do Mato Grosso demonstram uma oscilação dos números de homicídios de mulheres.

Acompanhando a justificativa do alto número do índice das violências contra as mulheres no Brasil, a Comissão Mista Parlamentar de Inquérito da Violência contra a Mulher realizou uma visita ao Distrito Federal com a intenção de investigar o tratamento e condições que governantes e equipamentos cediam às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

Pode-se perceber a persistência do problema das violências contra as mulheres de seus modos mais extremos no Distrito Federal, bem como nos demais Estados do Centro Oeste. A Secretaria de Segurança do DF emite semestralmente um boletim de análise, a partir de março de 2015 (data Lei do Feminicídio), sobre os crimes de tentativa e feminicídio consumado; tal feito pode ser considerado como um grande avanço no DF, tendo importância tanto para manter a sociedade civil e estudiosos informados sobre o problema em questão, como para o reconhecimento das mortes violentas de mulheres como crimes de feminicídio (o último capítulo apresenta os dados de 2015 a 2019). Todos e todas sabemos os desafios e obstáculos que as mulheres sofrem diante da sociedade, seja nas esferas públicas ou privadas. Reconhecer os crimes de violência contra mulheres como realidade vivida por muitas no Brasil, é um grande passo a seguir no caminho da erradicação da violência sexista.

Com isso, foi feita a análise do relatório da CPMIVCM que teve a intenção de investigar as possíveis causas do aumento e da persistência das violências contra as mulheres no Distrito Federal.

5.1. A Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres no DF

Na época da realização da CPMIVCM, a Secretaria de Estado da Mulher (SEM) ainda era existente no Distrito Federal, sendo ela responsável pelo funcionamento da Casa-Abrigo, pelo Centro Especializado no Atendimento à Mulher (CEAM), pelo Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica e pela Central Telefônica de Atendimento às Mulheres; no âmbito da SEM existia uma subsecretaria especializada no enfrentamento das violências contra as mulheres. Após uma reforma administrativa para reduzir gastos com pessoal, “as Secretarias de Estado do Distrito Federal passaram por um processo de reestruturação. As 24 pastas foram reduzidas para 17, sendo que 11 delas se uniram em cinco secretarias”¹⁵ dando início à criação/reestruturação da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH).

Segundo a CPMIVCM, no Distrito Federal há três conselhos relevantes na atuação pelos direitos das mulheres, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), criado em 1985 “vinculado ao Ministério da Justiça para promover políticas que visassem eliminar a discriminação contra as mulheres e assegurar sua participação nas atividades políticas, econômicas, e culturais do país”¹⁶; o Conselho Nacional das Mulheres Indígenas (CONAMI), criado em 1995 como uma organização de articulação, apoio, promoção e defesa; e o Conselho dos Direitos da Mulher no DF (CDM-DF), criado em 1988 com a “finalidade de assegurar à mulher o exercício pleno de sua participação e protagonismo no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do DF, na perspectiva de sua autonomia e emancipação.”¹⁷

¹⁵ Disponível em: <http://www.mulher.df.gov.br/institucional/competencias.html>. Acessado em: 16 de setembro de 2017.

¹⁶ Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/conselho>. Acessado em: 16 de setembro de 2017.

¹⁷ Disponível em: <https://conselhodamulherdf.wordpress.com/sobre/>. Acessado em 16 de setembro de 2017.

O Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA); a Associação de Mulheres Empreendedoras (AME) e a ONU Mulheres¹⁸ se destacam entre as entidades da sociedade civil que atuam no Distrito Federal pela defesa dos direitos das mulheres agredidas.

O Distrito Federal conta com 9 Núcleos de Atendimento às Famílias e, sobretudo, aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVD) localizados no Plano Piloto, Brazlândia, Gama, Núcleo Bandeirante, Paranoá, Planaltina, Samambaia, Santa Maria e Sobradinho. O NAFAVD oferece acompanhamento interdisciplinar às pessoas maiores de 18 anos envolvidas em situação de violência doméstica e familiar contra as mulheres, tipificadas pela Lei Maria da Penha, tanto às mulheres vítimas quanto aos/às autores/as dessas violências.¹⁹ “O acompanhamento é feito a partir das perspectivas de gênero e direitos humanos, por meio de espaços de escuta, reflexão e empoderamento de mulheres em situação de violência, e o trabalho de responsabilização, reeducação e reflexão com autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres.” GDF, 2017²⁰ Os núcleos oferecem assistência social, psicológica e jurídica para os atendidos.

Como unidade pública de assistência social, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) atende famílias e pessoas em situação de violências ou violação de direitos como negligência, abandono, violência física, psicológica e sexual, trabalho infantil entre outras discriminações. Em 2013 a CPMIVCM apontou 9 CREAS existentes no DF. Atualmente o governo do Distrito Federal disponibiliza o endereço de 10 CREAS²¹ localizados em Brasília, Sobradinho, Taguatinga, Planaltina, Gama, Ceilândia, Brazlândia, Estrutural, Samambaia, Núcleo Bandeirante, além do CREAS da Diversidade. Os CREAS são de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda e atendem mulheres em situação de violências, em grupo ou isoladamente. “O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é o sistema governamental responsável pela organização e oferta de serviços de Proteção Social

¹⁸ Há um escritório das Nações Unidas para a Mulher no Distrito Federal.

¹⁹ Disponível em: <http://www.sedest.df.gov.br/conheca-os-demais-servicos/nafavd.html>. Acessado em: 16 de setembro de 2017.

²⁰ Disponível em: <http://www.mulher.df.gov.br/nucleos-de-atendimento-as-familias-e-aos-autores-de-violencia-domestica-nafavd/>. Acessado em: 01 de fevereiro de 2019.

²¹ Disponível em: <http://www.sedest.df.gov.br/images/CREAS%20VERS%C3%83O%20FINAL%2005012017.pdf>.

Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.²²” Atualmente há 27 CRAS em funcionamento no Distrito Federal.

A Secretaria de Saúde do Distrito Federal criou o Núcleo de Estudos e Programas para Acidentes e Violência²³ (NEPAV), “tendo como principais atribuições o atendimento às pessoas em situação de violência, numa abordagem biopsicossocial e interdisciplinar, a articulação com a rede de atendimento, os encaminhamentos institucionais e intersetoriais, a promoção da cultura de paz e a vigilância dos casos de violência.”²⁴

A Casa da Flor, localizada em Taguatinga Sul e de responsabilidade da SEDESTMIDH, é o único centro de abrigo de mulheres de rua existente no Distrito Federal. Segundo a CPMI, a Casa tem capacidade de abrigar 27 mulheres.

Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher prestam acolhimento, acompanhamento e orientação jurídica às mulheres em situação de violências. Atualmente há 3 no Distrito Federal, sendo que um foi inaugurado após a publicação do Relatório Final da CPMIVCM. No documento consta a nomenclatura Centros de Referência à Mulher (CRAM), porém, atualmente o equipamento se tornou um Centro Especializado (CEAM). Em entrevista para Wânia Pasinato²⁵, Maria da Penha, afirma que os Centros de Referência contribuíram “para a mulher caminhar com a ação judicial, onde lá ela seria orientada sobre como conseguir resolver a situação de violência.” PASINATO, 2017, p. 101). O Distrito Federal possui 1 Delegacia da Mulher, localizada em Brasília, e cada uma das 31 delegacias circunscricionais existentes possui uma Seção de Atendimento à Mulher; 19 Juizados Especializados em Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (Brasília, Brazlândia, Ceilândia, Gama, Planaltina, Sobradinho, Taguatinga, Paranoá, Samambaia, Santa Maria, Núcleo Bandeirante e São Sebastião). Segundo a CPMIVCM, “os Juizados Especiais Cíveis e Criminais de Sobradinho, Taguatinga e Guará, acumulam competência para os crimes de violência doméstica e familiar contra as mulheres.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 281)

²² Disponível: <http://www.mpdft.mp.br/portal/index.php/conhecampdf-menu/programas-e-projetos-menu/projeto-nos-podemos-muito-mais/572-rede-de-assistencia-social/9024-centro-de-referencia-de-assistencia-social-cras>. Acessado em: 16 de setembro de 2017.

²³ Há 16 unidades do NEPAV no Distrito Federal.

²⁴ Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/programas/283-programas-acidentes-e-violencias.html>. Acessado em: 16 de setembro de 2017.

²⁵ Entrevista realizada em setembro de 2016 durante o 10º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Das 10 Promotorias de Justiça especializadas em crimes praticados com violência doméstica, 5 estão localizadas em Brasília e 5 na Ceilândia. Há 28 Promotorias de Justiça de atribuição mista que também atuam na área de violência doméstica, e o Núcleo de Gênero do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios²⁶.

O Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública (NUDEM) atende as regiões de Brasília Cruzeiro, Sudoeste, Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Estrutural, Guará, SIA, Octogonal e Noroeste.

O serviço de Perícia Forense conta com 1 IML com uma seção especializada no atendimento às mulheres, com entrada individualizada. Há 1 Casa-Abrigo no DF, em local sigiloso, com capacidade para receber de até 60 pessoas, que acolhe as mulheres e seus dependentes de até 12 anos de idade, em situação de risco de vida. A casa conta com cuidadoras/es, oferece atendimento psicológico, jurídico e de assistência social, e o encaminhamento para o serviço é feito pela Casa da Mulher Brasileira, DEAM, pelas Varas de Violência Doméstica e Juizados Especiais criminais que acumulam essa competência. Segundo informações do site do GDF (2017), o encaminhamento ocorre de forma imediata, se houver vagas disponíveis. O período de permanência no serviço é de até 3 meses, sendo que este prazo pode ser alterado dependendo da complexidade da situação em que se encontra a mulher.

Quando a violência doméstica implica risco de vida para a mulher, ela pode optar por não retornar ao lar. Nesse caso, ela deve, obrigatoriamente, fazer a sua queixa na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM) ou na Delegacia mais próxima à sua casa. Em caso de lesão corporal, a(o) Delegada(o) encaminha a vítima ao Instituto Médico Legal (IML) para exame de corpo de delito. Constatada a impossibilidade de retorno da mulher ao seu lar, a autoridade policial a encaminha à Casa Abrigo. O encaminhamento, às vezes, é feito por ordem judicial. Pode também ser feito após atendimento na Casa da Mulher Brasileira.²⁷

Para os serviços de atenção à saúde das mulheres em situação de violência, “há 14 serviços do gênero no DF: Hospitais Regionais da Asa Norte, Asa Sul, de Taguatinga, de

²⁶ “O Núcleo de Gênero Pró-Mulher foi instituído pela Portaria nº 1572, de 14 de dezembro de 2005, com a atribuição de promover as políticas institucionais do MPDFT voltadas para o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.” (MPDFT)

²⁷ Disponível em: <http://www.df.gov.br/casa-abrigo/>. Acessado em: 01 de fevereiro de 2019.

Sobradinho, de Planaltina, de Ceilândia, do Guará, do Paranoá, de Brazlândia de Samambaia e do Gama; o Hospital de Base, em Brasília; e os Hospitais Materno Infantil de Planaltina e de Brasília (HMIB). Contudo, apenas o HMIB está autorizado à prática do abortamento legal.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 282)

Existem 2 Núcleos de Atendimento da Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, que dispõe de equipe multidisciplinar para atender à busca espontânea, aos registros de ocorrência policial e aos encaminhamentos feitos pelo Poder Judiciário e se trata de assistência individualizada, sobretudo acionada nos casos de violência sexual, violência doméstica e homicídios.

Em agosto de 2013, dois meses após o lançamento do Relatório Final da CPMIVCM, o Decreto nº 8.086 instituiu a criação da Casa da Mulher Brasileira (CMB) no território brasileiro. A CMB “é um espaço público que concentra serviços especializados e multidisciplinares para o atendimento às mulheres em situação de violência.”²⁸ (GDF) O Site do Senado Federal informa que a Casa deve integrar no mesmo espaço os serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.²⁹

A Casa da Mulher Brasileira foi inaugurada em junho de 2015 no DF e é coordenada pela Presidência da República e pelo GDF, por meio da SEDESTMIDH. Sobre o atendimento e o encaminhamento das mulheres em situação de violência pelo CMB, consta no site do GDF:

A Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), as Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres e demais delegacias, a Rede de Saúde, a Rede Socioassistencial, a Defensoria Pública, o Ministério Público, os Juizados Especializados e Varas Adaptadas, a Polícia Militar e 190, a rede de educação constituem todas portas de entrada das mulheres à Casa. Ou seja, as mulheres tanto podem ir direto à Casa da Mulher Brasileira ou irem a algum outro equipamento da rede de

28 Disponível em: <<http://www.brasilia.df.gov.br/casa-da-mulher-brasileira-cmb/>> Acessado em: 01 de fevereiro de 2019.

29 Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/acoes-contra-violencia/servicos-especializados-de-atendimento-a-mulher>> Acessado em: 01 de janeiro de 2019.

*enfrentamento à violência contra a mulher e serem encaminhadas para a Casa da Mulher Brasileira.*³⁰

O atendimento das mulheres que procuram a Casa da Mulher Brasileira é imediato, onde a recepção da Casa faz o acolhimento e a triagem por ordem de chegada para a coleta das informações das vítimas. Em seguida, é feito encaminhamento para o serviço de acolhimento. Todas as mulheres que procuram o atendimento são acolhidas pela equipe de apoio psicossocial da Casa.

No dia 13 de abril de 2018, a Casa da Mulher Brasileira do foi interditada pela Defesa Civil do DF “após recomendação da empresa Fundações e Recuperação de Estruturas (Fundex), contratada pelo Banco do Brasil para consertar a estrutura do prédio – o banco é responsável pela gestão de recursos e obras no espaço.”³¹ À época, a SPM informou que a interdição foi realizada por motivo de segurança e de forma planejada. A SEDESTMIDH também informou que, “enquanto o espaço estiver interditado, vítimas de violências devem recorrer à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM), na 204/205 Sul, para registrar ocorrência de agressão.”³² Até o período em que foi realizada esta pesquisa (setembro de 2019), a Casa da Mulher Brasileira ainda permanecia inativa para os atendimentos.

O quadro abaixo esquematiza o número de equipamentos existentes no Distrito Federal à Época da CPMIVCM, em 2012, quando ainda não existia a Casa da Mulher Brasileira no território nacional, mais o novo CEAM.

Tabela 5: Equipamentos existentes no Distrito Federal

Brasil, 2019

SERVIÇOS	DF
DEAM	1
Seção de atendimento à mulher em Delegacias Comuns	31
Centros Especializados (CEAM)	3
Casas Abrigo	1
Juizados de Violência Doméstica e Familiar	19
Promotorias da Mulher	10
Defensorias da Mulher-NUDEM	1

³⁰ Disponível em: <<http://www.brasilia.df.gov.br/casa-da-mulher-brasileira-cmb/>> Acessado em: 01 de fevereiro de 2019.

³¹ Disponível em: <<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/defesa-civil-interdita-sede-da-casa-da-mulher-brasileira-em-brasilia.ghtml>> Acessado em: 01 de fevereiro de 2019.

³² Idem

Serviço de Perícia	1
Serviço Especializado de Saúde	14
Hospital Credenciado para o Abortamento Legal	1

Fonte: (Senado Federal, 2013. p. 282, Brasília)

O fato do Distrito Federal conter apenas uma DEAM em todo o território, pode ser um problema em casos de violência ocorridos em áreas distantes do Plano Piloto, como em Samambaia e Santa Maria, além disso, isso pode fazer com que mulheres com pouca informação não tenham o conhecimento da delegacia especializada que, poderia conceder melhor atendimento a elas. Apesar da seção de atendimento às mulheres esteja disponível em 31 delegacias comuns do DF, isso pode afetar na qualidade do atendimento das vítimas, haja vista que, o serviço pode não ser tão completo e humanizado.

O funcionamento das delegacias especializadas de atendimento às mulheres foi definido para atender todos os casos de violência contra as mulheres, independentemente da gravidade ou leveza da lesão e sua correspondente e estipulada penalidade e independentemente de quem infligia a violência. Fazer a escuta da denúncia, e decidir se à acusação feita, pode ou não corresponder um ato que pode ser considerado crime ou infração, é a primeira atividade. Se o agente entende que não há tradução possível da narrativa em configuração de infração ou crime, o agente pode, a seu critério, considerar qualquer outra ação como fora de sua competência ou aconselhar, ou encaminhar a autora da queixa para os outros fóruns. (MACHADO, 2002, p. 7)

A formação técnica e moral dos e das agentes contribui para o atendimento da vítima e para a nomeação dos crimes sofridos, como Machado (2002) afirma. As seções de atendimento às mulheres nas delegacias comuns também podem ser uma boa opção, mas imagino que o acolhimento das vítimas nessas delegacias pode não ser tão especializada quanto em uma DEAM, haja vista que esta dá a visibilidade necessária à violência doméstica e familiar por tratar dela todos os dias a todo o tempo

A DEAM-DF é a única unidade especializada para atender a população de feminina do DF, “de acordo com a norma técnica de que estabelece padronização das DEAMs,

o Distrito Federal deveria ter pelo menos cinco delegacias especializadas em áreas geograficamente antagônicas e 120 servidores.”³³

A matéria publicada pelo jornal eletrônico Metrôpoles mostra a dificuldade que uma mulher, em situação de violência, sofreu ao recorrer à DEAM-DF, onde se sentiu frustrada e desencorajada a registrar a ocorrência, se sentindo acolhida somente na segunda visita à DEAM. Bandeira alerta que apenas uma DEAM em todo o Distrito Federal não é mais suficiente e que “há anos, fazia sentido, porque se achava que a delegacia ia se desdobrar em outras, mas nunca existiu investimento para isso.”³⁴ A pesquisadora também menciona a pouca vontade do governo para com as políticas públicas de defesa às mulheres.

A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é marcada pela “multiplicidade de serviços e de instituições (...) para que o enfrentamento da violência se efetive, é importante que serviços e instituições atuem de forma articulada e integrada” (SPM, 2011, p. 16) Considera-se, então, que o bom funcionamento e a boa articulação da rede de atendimento seja um fator de extrema importância no enfrentamento da violência contra as mulheres.

5.2. A visita da Comissão ao DF

Além do orçamento estadual destinado ao enfrentamento às violências contra as mulheres, a CPMI requisitou ao governo do DF e aos órgãos do sistema de justiça para o período de 2007 a 2011 ou aos doze meses anteriores à data da requisição:

a) Número de boletins de ocorrência abertos, destacando os de violência doméstica e familiar, violência sexual e outros crimes de gênero; b) Número de inquéritos policiais instaurados, concluídos e remetidos à justiça; c) Número de denúncias oferecidas e recebidas envolvendo violência doméstica e familiar, violência sexual, assédio moral e outros crimes de gênero, com discriminação dos tipos penais; d) Número de processos abertos e concluídos envolvendo violência doméstica e familiar etc; e) Número de ações judiciais por violência contra a mulher transitadas em julgado; f) Número de medidas protetivas de urgência concedidas; g) Número de mulheres submetidas a exames de corpo de delito e a indicação dos três tipos de lesão

³³ Disponível em: < <https://www.metropoles.com/distrito-federal/df-tem- apenas-uma-delegacia-especializada-para-atender-as-mulheres>>. Acessado em: 26 de fevereiro de 2019.

³⁴ Idem

mais frequentes; h) Número de exames de corpo de delito realizados para a apuração de crimes sexuais (sobretudo estupro); i) Número de homicídios de mulheres identificados como crime de gênero; j) Número de processos envolvendo VDF, VS e demais crimes de gênero em análise pelo MP; k) Número de notificações compulsórias discriminadas por tipo. SENADO FEDERAL, 2013, p. 283

A CPMIVCM recebeu 7 documentos do DF, oriundos da Secretaria de Estado da Mulher informando dados dos serviços existentes; do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Relatório técnico da atuação do MP); do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Encaminha informações sobre os processos); da Defensoria Pública (Encaminha dados de atividades do Núcleo); da Polícia Civil do Distrito Federal (Encaminha Relatório de Análise Criminal); da Secretaria de Estado da Saúde (Encaminha dados estatísticos sobre as notificações compulsórias) e do Movimento de mulheres do DF e Entorno (Dossiê do Movimento de Mulheres).

Foi realizada uma visita ao então Governador Agnelo Queiroz, sendo a mesa recebida pela secretária da Mulher Olgamir Ferreira. A CPMIVCM transmitiu a demanda da necessidade de uma nova DEAM, em Ceilândia e de construção de novas creches. Em resposta, o governador falou do plano de construção de mais de 50 creches no Distrito Federal. A comissão da CPMIVCM também visitou a DEAM, o Centro de Referência de Atendimento à Mulher, o IML e o 2º Juizado Especial de Ceilândia.

5.2.1. Visita à DEAM

Há uma DEAM no Distrito Federal, localizada na Asa Sul. A CPMIVCM descreve que a delegacia impressiona já em sua entrada, em um prédio novo e bem cuidado em uma grande área com recepção ampla e ventilada com equipamentos novos onde há, também, uma brinquedoteca para que as mães deixem os seus filhos.

A DEAM do Distrito Federal conta com a atuação de 8 delegadas divididas em 4 equipes em plantões de 24 horas e 57 funcionários e 13 viaturas. As delegadas acreditam que o número de agentes não é suficiente para atender à demanda do serviço. A delegacia também possui equipe multidisciplinar, que permite realizar atendimento psicossocial. Em média, são realizados 15 registros por dia e todas as medidas protetivas requeridas, são acompanhadas com a finalidade de garantir o seu cumprimento.

Um caso que chamou a atenção da CPMIVCM e que deveria ser reproduzida em outras regiões do país, foi o fato de que a DEAM distribui *kits* contendo artigos de higiene pessoal e roupas a mulheres em situação de violência sexual. “Medida simples que ajuda a reduzir a vitimização da mulher enquanto realiza os procedimentos para investigação do crime e retorno ao lar.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 302) A CPMIVCM ainda elogiou a DEAM do Distrito Federal e afirmou que ela deveria servir de referência para os equipamentos de polícia em defesa das mulheres do restante do país.

5.2.2. Visita ao Centro de Referência de Atendimento à Mulher Ieda Santos Delgado

Localizado na estação do metrô da 102 Sul, o CRAM Ieda Santos Delgado está relativamente próximo à DEAM. O horário de funcionamento do Centro é das 8h às 19h, de segunda a sexta. A estrutura do local não é muito acolhedora devido a distribuição espacial do equipamento. A equipe do CRAM conta com 2 assistentes jurídicas, 2 assistentes sociais, 1 psicóloga e 3 servidoras da área administrativa. Além do atendimento presencial, também é possível realizar atendimentos por telefone através do número 156, o qual são atendidas 60 ligações diárias. Atualmente o equipamento se chama Centro Especializado de Atendimento à Mulher.

5.2.3. Visita ao Instituto Médico Legal (IML)

A CPMIVCM constatou a necessidade de melhoria do espaço físico, de mais profissionais e de equipamentos mais modernos no Instituto Médico Legal do Distrito Federal.

“Há serviço especializado de atendimento à mulher em situação de violência sexual, com entrada independente e humanizada, mas que não se pode considerar acolhedora.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 303) As mulheres são sempre atendidas com a presença de 1 enfermeira. O atendimento varia entre 5 e 6 mulheres por dia. Aproximadamente 40% dos exames de DNA são relativos à violência sexual, a coleta de material para análise sempre é feita no IML, a não ser em casos emergenciais que pode haver deslocamento de equipe ao hospital para a realização do procedimento.

“Foram apresentadas demandas por maiores investimentos na aquisição de equipamentos de modo a manter a qualidade dos serviços prestados e aumentar o número de funcionários.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 303)

5.2.4. Visita ao 2º Juizado de violência doméstica da Ceilândia

A CPMI informa que o juizado está instalado em um prédio que atende à demanda e que recebe em média de 250 a 300 processos por mês. O juiz titular Daniel Carnacchioni afirmou que, “todo conflito familiar está sendo transferido para a vara, aumentando o trabalho desnecessariamente. Informou que o tempo médio para a conclusão dos processos é de 2 anos, um tempo considerado muito longo e que pode colocar em risco a punição dos agressores e razão de prescrições, por exemplo.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 303)

Os requerimentos de medidas protetivas de urgência são analisados em no máximo 24 horas e quando há solicitação de afastamento do lar, a medida é deferida em 2 ou 3 dias. “O percentual de MPU(s) concedidas está na ordem de 70 a 80%. O juiz ressaltou que o alto índice de absolvição se deve ao fato de que as mulheres que buscam justiça são firmes no momento da solicitação das medidas e não no momento da penalização, além disso, em grande parte dos processos, há apenas a palavra da vítima como evidência da ação criminal do réu. O Juizado não realiza suspensão condicional de processo e nem audiência de conciliação.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 304)

5.3. Secretaria de Estado da Mulher (SEM)

Em resposta ao Ofício nº 17/2012-CMPMIVCM, a Secretaria de Estado da Mulher enviou Ofício nº 115/2012 – GAB/SEM-DF, 07/05/2012 à CPMI com a descrição dos serviços da rede de atendimento às mulheres em situação de violências no Distrito Federal, alguns dados sobre atendimentos nesses serviços, dotação orçamentária e um sumário executivo de suas atividades em 2011 além de fornecer dados sobre os atendimentos em alguns equipamentos de atendimento às mulheres. Por este motivo, trabalhou-se aqui com os números do ano em questão, porém, os dados se mostraram de complicada análise, já que estes se referem apenas ao ano de 2011.

Tabela 6: Número de atendimentos em 2011 e os canais nos quais eles foram processados

Brasil, 2019

Atendimentos discriminados por atividade em 2011	
Atividade	Atendimentos em 2011
Rede Integrada de atendimento às mulheres (parceria com Secretarias e outros órgãos)	7.307
Disque-Direitos Humanos da Mulher	704
Casa-Abrigo	6.567
Cram	892
NAFAVD	9.309
TOTAL	24.779

Fonte: (SENADO FEDERAL, 2013, p. 285, Brasília)

O alto número de atendimentos realizados pela Casa Abrigo, identifica suportes realizados pelas áreas da saúde, assistência social, psicológica, jurídica e acompanhamento pedagógico, às mulheres e seus filhos. Entre 2010 e 2011, pode-se calcular a média de **21 atendimentos por pessoa** na Casa Abrigo. Segundo o relatório da CPMIVCM, tal número indica uma característica importante nesse canal: “a habitualidade do relacionamento que se estrutura entre o usuário e essa modalidade de equipamento.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 285) como pode-se conferir no quadro abaixo:

Tabela 7: Número de pessoas atendidas na Casa Abrigo em 2010 e 2011

Brasil, 2019

Pessoas abrigadas na Casa Abrigo do Distrito federal, 2010 - 2011		
Pessoas abrigadas na Casa Abrigo	2010	2011
Mulheres	81	129
Crianças	111	182
TOTAL	192	311

Fonte: Idem

No ano de 2011 o equipamento atendeu quase o dobro de mulheres e crianças comparado ao ano de 2010. Tal número expressa a insegurança que os lares podem oferecer. O aumento da procura ao serviço pode ser explicado através das observações seguintes que serão feitas.

“No quadro abaixo é possível observar uma correlação entre atendimentos e pessoas atendidas de aproximadamente **8 atendimentos por pessoa**, menor do que aquela observada na Casa-abrigo, dada a peculiaridade da Casa.” (SENADO FEDERAL, 2013.

p. 285) O número de mulheres é superior ao número de homens, adolescentes e crianças atendidas pela NAFAVD, o dado revela que ainda existe problema quando o assunto é a reeducação e conscientização de autores do crime de violência doméstica e familiar.

Tabela 8: Número de pessoas atendidas nos NAFAVD em 2011

Brasil, 2019

Pessoas atendidas nos NAFAVD em 2011	
	Pessoas atendidas nos NAFAVD em 2011
Mulheres	659
Homens	384
Adolescentes	43
Crianças	67
TOTAL	1.153

Fonte: (SENADO FEDERAL, 2013, p. 286, Brasília)

A Secretaria também forneceu os dados dos tipos de atendimentos que foram realizados no Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) em 2011. “O CRAM é considerado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres um espaço estratégico da rede de atendimento sobre a situação de violências. Trata-se de um local que presta acolhimento e atendimento social, psicológico e orientação jurídica as mulheres.” (DAYRELL, 2014, p.10) Atualmente percebe-se que os Centros de Referência se tornaram Centros Especializados de Atendimento à Mulher.

Quanto aos números fornecidos pela Secretaria de Estado da Mulher, a CPMI ressalta que “a diversidade de dados apresentados no quadro, no entanto, inviabiliza sua análise.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 286)

Tabela 9: Tipos de atendimento nos CRAM em 2011

Brasil, 2019

Tipo de Atendimento	Quantidade
Pessoas acompanhadas no início de cada mês	256
Pessoas que ingressaram no serviço	52
Casos encerrados ou arquivados	49
Pessoas acompanhadas ao final de cada mês	246
Atendimentos especializados	494
Disque-Direitos Humanos da Mulher	297
TOTAL	1394

Fonte: Idem

O número de atendimentos especializados às mulheres, com assistência social, psicológica e jurídica, atingiu o número de 494 nos CRAM em 2011, como confirmado pelo Relatório Final da CPMIVCM, os dados do quadro são de complicada análise devido à diversidade dos dados.

“Para 2012, a Secretaria de Estado da Mulher (SEM) apresentou apenas números referentes aos atendimentos nos equipamentos sob sua responsabilidade direta no período de janeiro a abril. Como esse período é curto, torna-se difícil comparar os números de atendimentos em 2011 e 2012 nas Casa-abrigo, Cram e NAFVD.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 286)

Quanto aos valores orçamentários, a SEM informou que foram repassados R\$2.461.512,00 à secretaria, e que estes foram destinados ao “Programa Temático 6229 – Emancipação das Mulheres.” O relatório descreve as ações orçamentárias, porém, não detalha a dotação orçamentária de cada serviço da rede sob a responsabilidade da Secretaria.

O documento informa, ainda, a existência de 16 Juizados Especializados de VD e a competência cumulativa de Juizados Especiais Criminais para o julgamento de crimes praticados com violência doméstica. Chama a atenção esse fato, pois embora se reconheça a competência dos Tribunais sobre matéria de organização judiciária, tal regulamentação fere o disposto da Lei Maria da Penha, que em seu art. 33 determina que as Varas Criminais deverão acumular a competência para os crimes de violência doméstica, enquanto não estruturados os Juizados Especializados. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 288).

Durante a audiência pública, a Secretária de Estado da Mulher, Olgamir Amancia Ferreira foi questionada a respeito dos seguintes pontos:

Integração dos serviços de atendimento; Orçamento para as políticas de enfrentamento da VCM; Execução do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à VCM; Políticas de divulgação; Relação entre Cram e os Centros de Referência de Assistência Social e Centros de Referência Especializada de Assistência Social; Relação entre NAFVD e reincidência dos agressores; Políticas Públicas para mulheres negras e rurais; Mecanismos de transparência do Conselho dos Direitos da Mulher; Discussão e execução do orçamento de política para as mulheres;

Existência de um plano distrital de política para as mulheres;
(SENADO FEDERAL, 2013, p. 288).

Sobre a integração dos serviços, a Sr.^a Olgamir afirmou que a secretaria havia conseguido articulação com todos os órgãos do GDF. “Citou a ampliação do Conselho dos Direitos das Mulheres, que agora conta com a presença do movimento feminista.” Mencionou acordos com o MPDFT, nos quais a Secretaria assumiu a responsabilidade de melhora da Casa Abrigo e aumentar o número de NAFAVD; articulação informal com o TJDFT para ampliação do número de varas especializadas em VD; entendimentos com a Defensoria pública para priorizar o atendimento às vítimas, entre outros órgãos. “Destacou a formação de *“redinhas”*, irradiadas principalmente a partir dos NAFAVD, pelas quais a articulação com outros órgãos acontece de forma mais direta e local.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 288)

O orçamento para as políticas de enfrentamento à VCM da SEM, segundo a secretária, é de aproximadamente R\$ 7 milhões, porém, alertou contra o risco de uma análise apressada desse número. Para Olgamir, as políticas de divulgação têm surtido efeito, como demonstra o aumento do número de denúncias, e a execução do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à VCM, havia sido atingido no plano integral básico.

Sobre a relação entre NAFAVD e reincidência dos agressores, a secretária afirmou que a “SEM está implantando um convênio com o Departamento Penitenciário Nacional que levará a um monitoramento e atendimento mais demorado do agressor. Isso permitirá avaliar concretamente os resultados dos trabalhos de responsabilização a reeducação do agressor.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 289).

No que se refere às Políticas Públicas para mulheres negras e rurais, Olgamir afirmou que o DF possui uma secretaria específica para tratar da igualdade racial, são a Rede Mulher Rural (articulação com a Secretaria de Agricultura, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF (EMATER) e a Central de Abastecimento (CEASA), de promoção de agricultura familiar e artesanato. As comunidades alcançadas pela rede aprendem também sobre os direitos das mulheres, o que leva, de forma recorrente, ao aumento no número de denúncias de VCM. Ao ser questionada sobre os mecanismos de transparência do Conselho dos Direitos da Mulher, a secretária destacou que há participação da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Mulher e afirmou que

a eventual dificuldade de acesso a alguma informação do conselho não pode ser interpretada como regra. Sobre a execução do orçamento de política para as mulheres “a secretária afirmou que solicitou a presença da Subsecretária encarregada de questões orçamentárias nas reuniões do conselho para dirimir dúvidas afins” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 289), e sobre a existência de um plano distrital de política para as mulheres, a Sr.^a Olgamir afirma que “está em elaboração”.

A secretária explicou ainda, que “a complexidade do problema da violência contra a mulher exige uma atuação articulada com outras entidades do poder público e a sociedade.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 288)

A Sr.^a Olgamir Amancia afirmou que o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres havia sido concluído no plano integral básico. O pacto foi lançado em agosto de 2007 pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva tendo como os eixos prioritários o fortalecimento dos serviços especializados da Rede de Atendimento e implementação da Lei Maria da Penha, a proteção dos direitos sexuais e reprodutivos e implementação do Plano Integrado de Enfrentamento da Feminização da Aids, combate à exploração sexual e tráfico de mulheres e a promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão.

Sobre as políticas públicas para mulheres rurais, no dia 04 de dezembro de 2013, foi instituído, através do Decreto N° 34.922 o Fórum Distrital Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado³⁵, no âmbito da SEM que tem a finalidade de formular e debater propostas de políticas voltadas ao enfrentamento das violências contra as mulheres e a sua autonomia no Distrito Federal. O fórum também deve ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos distritais e da sociedade civil vinculada ao campo e ao cerrado:

- I - Secretaria de Estado da Mulher;
- II - Secretaria de Estado de Educação;
- III - Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Região Metropolitana;
- IV - Secretaria de Estado de Trabalho;

³⁵ Disponível em: <http://www.tc.df.gov.br/SINJ/Norma/75613/Decreto_34922_04_12_2013.html>. Acessado em: 01 de março de 2019.

- V - Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano;
- VI - Secretaria Especial da Promoção da Igualdade Racial;
- VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;
- VIII - Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária;
- IX - Secretaria de Estado de Saúde;
- X - Secretaria de Estado de Governo;
- XI - Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
- XII - Secretaria de Estado de Segurança Pública;
- XIII - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER;
- XIV - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- XV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal - STTR;
- XVI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Distrito Federal - FETADFE;
- XVII - Movimento de Luta pela Terra - MLT;
- XVIII - Rede da Economia Mista e Solidária - ECOSOL;
- XIX - Movimento de Mulheres Camponesas - MMC;
- XX - Movimento de Apoio ao Trabalhador Rural - MATR;
- XXI - Conselhos de Desenvolvimento Rural Sustentáveis;
- XXII - Federações dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Distrito Federal e Entorno - FETRAF;
- XXIII - Movimento dos Sem Terra do Distrito Federal - MST;
- XXIV - Marcha Mundial de Mulheres - MMM.

Os NAVAFD, por sua vez, que teriam seu número de unidades ampliada, segundo a secretária, não ocorreu ao longo dos 6 anos após o questionamento realizado pela CPMIVCM. As questões feitas à Sr^a Olgamir Amancia nos levam a perceber que a mesa tinha o interesse em saber como estava o andamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

5.4. Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil do Distrito Federal (SSP E PCDF)

A PCDF encaminhou um documento contendo informações sobre BO's e IP's, mas não forneceu o número de exames de corpo de delito de crimes sexuais. O órgão esclareceu que os laudos emitidos pelo IML não informam a tipificação jurídica dos crimes, sendo necessário correlacionar os registros da ocorrência policial com os laudos

do IML. A PCDF ainda não dispõe de método para isso, e que a ferramenta tecnológica já foi solicitada e encontra-se em desenvolvimento.

Sobre o número de homicídios de mulheres identificados como crimes de gênero nos últimos 5 anos ou 12 meses, separados conforme a motivação do crime, a SSP-DF informou que a PCDF não dispõe de classificador estatístico para questões de gênero ou para motivação, adotando a tipologia de “homicídios passionais” para indicar homicídios praticados no âmbito doméstico/familiar ou não, envolvendo vítimas mulheres e relação de parentesco e/ou vínculo afetivo. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 289)

A SSP-DF afirmou que ainda não produz dados específicos para crimes de gênero, e que o número de procedimentos não reproduz fielmente o número de crimes, pois cada boletim pode se referir a mais de um delito. Nesta pesquisa, ainda, os números da violência doméstica e familiar no DF, bem como os de feminicídios, são trabalhados no capítulo final.

Tabela 10: Ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha, jan/2007 a out/ 2012
Brasil, 2019

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	TOTAL
DEAM	0	1.958	2.397	2.324	2.182	2.004	10.865
Outras Delegacias	830	4.755	6.767	8.047	8.978	7.908	37.285
TOTAL	830	6.713	9.164	10.371	11.160	9.912	48.150

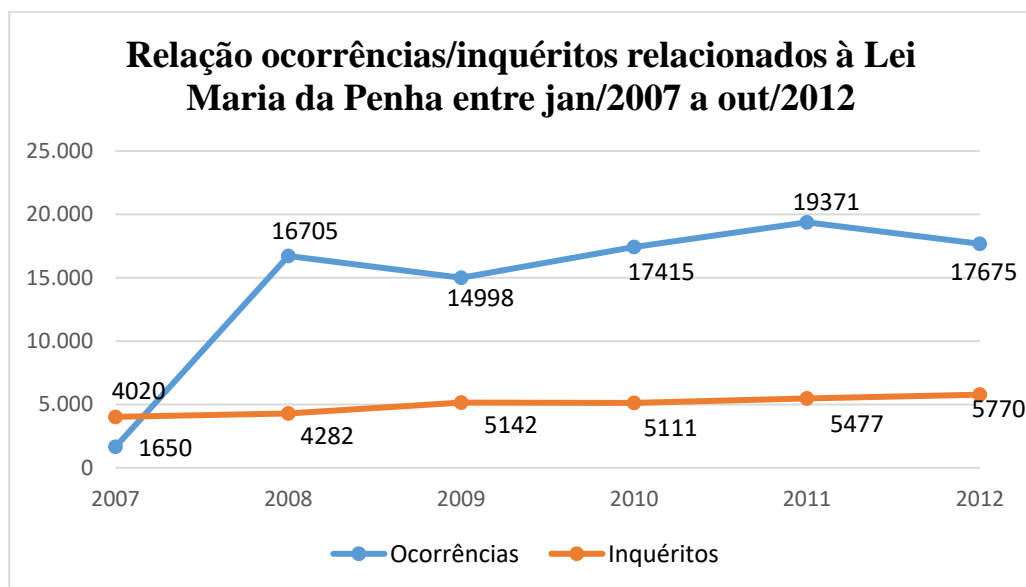
Fonte: Idem

No quadro acima, chama a atenção o fato de que no ano de 2007 não há nenhuma ocorrência relacionada à LMP registrada na DEAM, o que parece inverossímil, uma vez que a Delegacia existe há mais de 25 anos. No entanto, não há explicação sobre a ausência de registro no ano referido. Também é digno de nota, o fato de que somente a DEAM é responsável por ¼ do registro das ocorrências. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 290).

O baixo número registro no ano de 2007 representa apenas 10% das ocorrências registradas em 2008. Observa-se ainda, a tendência de aumento das ocorrências, com ligeira queda no ano de 2009. Considerando-se que os registros em 2012 ainda não eram totais, persiste a perspectiva de aumento. Segundo Machado 2002, os procedimentos adotados numa DEAM fazem efeitos sobre a ocorrência dos registros e encaminhamentos. A pesquisadora afirma ainda que as ameaças foram incorporadas com

queixa/crime somente a partir de 1994, e para a delegada titular, à época da pesquisa, as ameaças precisam ser registradas e investigadas. “No ano de 1999, os casos de lesões corporais e ameaças foram os casos que mais chegam às delegacias de atendimento à mulher.” (MACHADO, 2002, p. 8) Os dados que a PCDF cedeu à CPMI acerca das ocorrências relacionadas à LMP inclui os números da DEAM e das delegacias comuns.

Gráfico 6: Ocorrências e Inquéritos relacionados à Lei Maria da Penha; jan/2007 a out/2012
Brasil, 2019



Fonte: Idem

“Os inquéritos policiais não chegam a 30% dos registros das ocorrências, indagando-se qual a razão do baixo número de inquéritos” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 291) O ano de 2008 apresentou um alto número de ocorrências relacionadas à LMP, porém, menos de 26% dos boletins se tornaram inquéritos. Segundo a publicação do Senado Federal acerca dos processos criminais em violência doméstica:

Conforme determina a Lei Maria da Penha, na delegacia, a autoridade policial, diante do relato da ocorrência da violência doméstica, deverá, dentre outras ações, ‘ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada’. A partir da representação, é instaurado o inquérito policial para a apuração da ocorrência, que embora seja conduzido pela polícia civil, em fase anterior à constituição do processo na esfera judicial, é distribuído à Vara competente e é

registrado pelo Poder Judiciário estadual. (SENADO FEDERAL, 2018, p. 23)

Segundo o Relatório Final da CPMIVCM, Secretário de Segurança Pública, Sr. Sandro Torres Avelar, o Diretor-Geral da Polícia Civil, Sr. Jorge Luiz Xavier, e a Delegada-Chefe da DEAM, Sr^a. Ana Cristina Melo Santiago compareceram à audiência pública e foram questionados sobre: a) Integração dos serviços de atendimento à mulher; b) Orçamento de cada instituição para a política de enfrentamento à VCM; c) Estimativa de tempo para a criação de sistema informatizado com estatísticas dos crimes relacionados à LMP; d) Razão pela qual a DEAM registra bem mais ocorrências relacionadas à LMP do que as demais delegacias; e) Existência de capacitação de profissionais; f) Políticas de Segurança para enfrentar o crescente número de estupros no DF; g) Ações da SSP específicas para a prevenção da VCM; h) Existência de plano para que o IML produza estatísticas relacionadas à VCM; i) Possibilidade de inclusão de informações sobre raça e orientação sexual nos registros de ocorrências e inquéritos da PCDF.

O Sr. Sandro Torres Avelar explicou que a política de segurança pública do Distrito Federal está estruturada em um programa central chamado *Ação pela Vida*, integrado pela SSP e outros órgãos distritais, este que se divide em áreas integradas de segurança e é auxiliado por um sistema de mapeamento da violência em tempo real, para cada área são estabelecidas metas de redução da violência de acordo com suas peculiaridades. Explicou que o combate à violência contra as mulheres é um dos oito eixos do programa. O secretário disse, também, que o mapeamento da violência auxilia o enfrentamento de tipos específicos de crime, como o estupro. Ele afirmou que já existe previsão para uma nova DEAM, em Ceilândia e comentou que o obstáculo atual é a falta de pessoal.

A resposta do Sr. Sandro Avelar destaca que a segurança pública do DF está estruturada no programa *Ação pela Vida*, porém, o secretário dá poucas informações do plano, integrado por todas as forças de segurança pública do DF – polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e Departamento de Trânsito (Detran). Segundo divulgado pelo Site

do GDF³⁶, o plano Ação pela Vida tinha o objetivo de intensificar o combate à violência a partir da atuação conjunta de funcionários da segurança, e controlar a criminalidade reduzindo seu número em 8%, o programa foi divulgado no dia 20 de abril de 2012. Segundo o secretário, a violência contra as mulheres faria parte dos eixos de enfrentamento do programa, sendo que os principais crimes a serem combatidos seria: “os crimes violentos letais e intencionais; crimes violentos contra o patrimônio; tráfico de drogas; armas de fogo; violência no trânsito; pacificação social; reflexos do Entorno e criminalidade infanto-juvenil.” A SSP/DF adotou o modelo utilizado pela PM-DF, que divide o Distrito Federal em quatro proporções, as Áreas Integradas de Segurança Pública (AISP): Leste (Sobradinho, Planaltina, Paranoá, São Sebastião, Lago Norte, Sobradinho II, Jardim Botânico, Fercal, Varjão e Itapoã), Oeste (Taguatinga, Brazlândia, Ceilândia, Samambaia, Águas Claras e Vicente Pires), Sul (Gama, Núcleo Bandeirante, Santa Maria, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Candangolândia, Riacho Fundo II e Park Way quadras 1/3/6 a 29) e Metropolitana (Brasília, Guará, Cruzeiro, Lago Sul, Sudoeste, Octogonal, Park Way quadras 4 e 5, SCIA e SIA)³⁷.

Além do destaque ao programa *Ação Pela Vida*, o secretário mencionou que já existia uma previsão para a criação de uma nova DEAM na região administrativa de Ceilândia, porém, 7 anos após as diligências da CPMIVCM, o Distrito Federal permanece com apenas uma Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher para uma população feminina de 1.341.280 (50,3%).

O Sr. Jorge Luiz Xavier fez dois comentários. O primeiro foi que os números distritais são comparados aos de outros estados, quando deveriam ser comparados aos de outras metrópoles, e o segundo de que as cifras ocultas no Distrito Federal são menores do que nos demais estados. Disse ainda que esse índice grande de registros é resultado da confiança da população nos órgãos de segurança. Informou que está quase concluída a adaptação do sistema informatizado de registro de ocorrências, para distinguir determinado fato como relativo à Lei Maria da Penha. Sobre o maior registro de ocorrências de violência contra as mulheres na DEAM, esclareceu a boa reputação desta que leva à maior procura, e o fato de que as Seções de Atendimento à Mulher das demais

³⁶ Disponível em: <<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2012/05/25/acao-pela-vida-chega-ao-fim-da-primeira-etapa/>>. Acessado em: 27 de fevereiro de 2019.

³⁷ Idem.

delegacias circunscricionais não funcionam em regime de plantão, por falta de contingente. Ressalvou que há planos de que também essas seções passem a funcionar em regime de plantão. Informou que não há uma disciplina específica na Academia de Polícia para capacitar os policiais sobre a violência contra as mulheres. Sobre o IML, observou que o orçamento para investimento da PCDF não é suficiente para a instalação de uma versão melhor, orçada em aproximadamente R\$ 30 milhões. Afirmou que não será possível a construção de um novo IML até antes da Copa do Mundo. Sobre a possibilidade de inclusão de informações sobre raça e orientação sexual nos registros de ocorrências e inquéritos da PCDF, disse acreditar ser necessária antes uma modificação legislativa. Por fim, esclareceu que não há orçamento específico para tratar de questões relacionadas à VCM.

A afirmação do Sr. Jorge Luiz Xavier de que os números distritais são superiores, comparado ao de outros estados, se dá devido ao resultado da confiança da população nos órgãos públicos é questionável. A subnotificação realmente é reduzida no DF, porém, a informação de que a população confia nos órgãos públicos não é palpável, haja vista que pesquisas realizadas no Brasil apontam para uma insegurança da população quanto ao trabalho policial. Uma pesquisa realizada em 2016 pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2016), aponta que 50% das pessoas entrevistadas acreditam que a polícia militar não está preparada para atender mulheres vítimas de violência sexual. Segundo o Índice de Confiança na Justiça Brasileira (ICJBrasil), 70,1% da população brasileira não confia no trabalho das diversas polícias do País³⁸.

A Sr.^a Ana Cristina Santiago informou que nenhuma unidade específica da PCDF tem dotação orçamentária própria. Estimou, por cálculos aproximados, o custo de manutenção da DEAM em R\$ 500mil mensais. Explicou que a DEAM utiliza a rede de ensino à distância da SENASP para a capacitação relativa às vítimas de VD e a investigação em crimes sexuais. A DEAM, junto com a SEM, faz um trabalho de capacitação dos servidores do plantão policial, explicando a razão de ser da LMP e a importância dos agentes públicos na repressão desse tipo de violência. No DF, a DEAM,

³⁸ Disponível em: <http://www.noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2013/11/05/confianca-na-policia-cai-proxima-a-de-partidos-no-pais.htm>. Acessado em: 27 de fevereiro de 2019.

além de investigar crimes ali denunciados, é também responsável por coordenar e apoiar tecnicamente as demais delegacias no enfrentamento aos crimes contra as mulheres.

A Sr.^a Ana Cristina atentou que a capacitação de agentes da DEAM é feita através da plataforma de ensino à distância SENASP, que oferece diversos cursos para profissionais da segurança da PC/DF e do CMB/DF ocupam em fazer um treinamento e capacitação aos e às agentes que atuam com as mulheres em situação de violência. A rede de ensino oferece uma disciplina exclusiva para o atendimento às mulheres em situação de violência.

Ao serem indagados acerca da dotação orçamentária destinada à política de enfrentamento, as autoridades afirmaram não haver orçamento específico para o problema. A informação cedida é importante para o aperfeiçoamento do enfrentamento à violência doméstica e familiar, já que um orçamento específico contribuiria, inclusive, para uma melhor formação de agentes e, até mesmo, para a construção de uma nova DEAM.

Os serviços policiais são tão importantes quanto todos os outros equipamentos da Rede de Enfrentamento, já que a delegacia ainda é a principal porta de entrada da mulher em situação de violência. “A mulher em situação de violência doméstica ou familiar pode demandar a intervenção do Estado para a interrupção do ciclo de violência. Na maior parte das vezes o faz mediante registro de ocorrência dessa violência em uma delegacia, seja ela especializada no atendimento à mulher, seja ela comum.” (SENADO FEDERAL, 2018, p. 23)

5.5. Secretaria de Saúde do DF (SES)

O ofício enviado pela SES à CPMIVCM, destaca que a Secretaria considera a violência como um problema de saúde pública. Por isso possui um Núcleo de Estudos e Programas para Acidentes e Violências (NEPAV). A SES informou que, sobre as notificações compulsórias, implantou em 2009 o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), elaborado pelo Ministério da Saúde e alimentado pela ficha de notificação/investigação individual de violência doméstica, sexual, e outras violências, preenchida pelos profissionais da saúde. “A partir de 2009, então, foi possível obter informações sobre incidentes violentos - incluindo violência doméstica e sexual – após as quais as vítimas buscaram auxílio no sistema de saúde.” (CERQUEIRA, COELHO, e

FERREIRA, 2017, p. 27). Estes dados eram coletados pelo PAV por uma ficha de notificação elaborada pelo próprio GDF.

Tabela 11: Série histórica 2006 a 2008 – tipificações de violência contra a mulher
Brasil, 2019

Tipos de Violência	2006	2007	2008
Física	284	341	385
Sexual	134	109	69
Psicológica	32	50	12
Estrutural	-	1	1
Acidentes	188	1	4
TOTAL	628	502	471

Fonte: (SENADO FEDERAL, 2013. p. 296, Brasília)

Entre 2006 e 2008 podemos perceber um alto número de atendimento às mulheres que sofreram violência física no DF, enquanto houve uma queda nas violências sexual e psicológica, porém, os números se fazem pequenos comparados aos demais números de atendimentos às mulheres nos demais equipamentos. A pouca experiência os preconceitos quanto à questão da violência de gênero de alguns e algumas profissionais da saúde podem explicar a subnotificação dos registros das violências contra as mulheres, por isso o treinamento de funcionários e funcionárias da saúde também se faz fundamental para a erradicação da violência doméstica e familiar.

Tabela 12: Série histórica 2009 a 2011 -tipificações de violência contra a mulher
Brasil, 2019

Tipos de Violência	2009	2010	2011
Física	414	353	617
Sexual	373	406	434
Psicológica	233	240	310
Tortura	51	51	65
Financeira	23	18	24
Negligência	159	108	156
Tráfico de Seres Humanos	0	2	0
TOTAL	1.253	1.178	1.606

Fonte: Idem

As Tabelas 11 e 12 indicam um considerável aumento das violências física, sexual e psicológicas, somadas juntas, no período de 2006 a 2011, partindo de 420 registros, em 2006, no Sistema de Saúde e passando a 1361 em 2011. A partir de 2009 os números mostram um aumento no número de atendimentos feitos às mulheres em situação de violência, fato que ter ocorrido devido à implementação do Sistema de Informação de

Agravos de Notificação (SINAN), elaborado pelo Ministério da Saúde, quando foram adicionadas as violências financeira, negligência, tortura e tráfico de seres humanos. Vale notar, também, a queda do número de registro de violência sexual entre 2006 e 2008 e o aumento entre 2009, 2010 e 2011, que também pode ser explicado através da implementação do SINAN em 2009, quando ocorreu o aperfeiçoamento do sistema na notificação de doenças e acidentes.

A CPMIVCM observa o crescente registro a partir da implantação da notificação compulsória, embora o número ainda seja bastante pequeno. A diferença entre os registros policiais com a notificação compulsória, pode ser explicado pelo fato de que nem todas as mulheres que registram uma ocorrência policial comparecem ao sistema de saúde. No entanto, observa-se que há necessidade de ampliar a notificação.

A SES foi representada pela subsecretária de Saúde Sr.^a Marília Coelho Cunha e foi questionada sobre:

Abrangência da notificação compulsória da violência doméstica e sexual; Discrepância entre o número de ocorrências e notificações compulsórias; Capacitação dos profissionais para identificar casos de violência doméstica; Hospitais em que são realizados abortamento legal e quantidade de abortos legais em 2011; Observância da norma técnica do Ministério da Saúde para o abortamento humanizado; Forma de divulgação do serviço do abortamento legal; existência de ouvidoria na SES/DF; existência de denúncias rotineiras sobre o serviço de abortamento legal; política de atendimento a mulheres presas; e o conteúdo das palestras de planejamento familiar, especialmente quanto à violência doméstica e o serviço de abortamento legal. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 296).

Para garantir as notificações compulsórias, a subsecretária informou sobre o início do programa “*Não aceite a violência – proteja as nossas mulheres. Notifique*”. Quanto à discrepância entre o número de ocorrência e o número de notificações, afirmou que o registro é feito apenas nas unidades do SUS, levando em consideração, também, que nem todas as mulheres que registram ocorrência na polícia procuram o serviço público de saúde.

Para mulheres encarceradas no sistema prisional do DF, a subsecretária respondeu que há um plantão médico destinado ao serviço e que existe um convenio com a SSP para o encaminhamento das mulheres para os serviços públicos de saúde.

Quanto ao abortamento legal, a Sr.^a Marília Cunha explicou que o procedimento é feito apenas pelo Hospital Materno Infantil de Brasília (HMIB), que “a divulgação do serviço é feita por panfletos e pelos serviços de saúde, e que ainda não foi fornecida nenhuma evidencia de que as mulheres estão acessando o serviço e que os procedimentos estejam sendo realizados.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 297) Sobre a divulgação do serviço, a subsecretária informou que são realizadas palestras na rede pública sobre planejamento familiar que abordam a questão da violência e divulgam o abortamento legal. E, por fim, confirmou a “existência de ouvidoria na SES e de recebimento de denúncias sobre o serviço de abortamento legal. No entanto, não foi informado se já houve denúncias sobre o atendimento que vem sendo realizado.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 297)

Pensando e analisando o tema do aborto legal no Brasil, Diniz e Madeiro (2016) relembrou que:

“No Brasil, o Código Penal isenta de punição para a prática do aborto quando há risco de morte para a mulher ou quando a gravidez é decorrente de estupro(...) Apesar de a lei brasileira possibilitar a interrupção voluntária da gravidez decorrente de estupro desde a década de 1940, o acesso aos serviços de saúde não foi regulamentado por quase 50 anos (...) Para ter acesso ao aborto, a mulher deveria apresentar a cópia do Boletim de Ocorrência e do laudo pericial do Instituto Médico Legal (IML)(...) A regulamentação nacional do aborto previsto em lei ocorreu em 1999, com o lançamento da norma técnica Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, que estimulava e normatizava a estruturação dos serviços. Atualizada em 2005 e 2011, a norma isentava a mulher de apresentar BO ou laudo do IML. De acordo com essas regulamentações, o único documento necessário para a interrupção da gravidez decorrente de estupro seria o consentimento por escrito da mulher.”. (DINIZ E MADEIRO, 2016, p. 564).

Apesar dos avanços, Diniz e Madeiro (2016) asseguram que as mulheres enfrentam dificuldades para o acesso ao serviço de aborto, sendo que muitas vezes ginecologistas e obstetras solicitavam BO ou outro tipo de documento comprovando a ocorrência do estupro, evidenciando que muitas vezes a palavra da vítima não é suficiente para garantir o acesso ao serviço.

Segundo matéria publicada pelo jornal eletrônico Metrôpoles³⁹, o DF realizou apenas 24 procedimentos de abortamento legal em 2017 (uma por risco de morte materna e as outras 23 por terem sido vítimas de violência sexual), tendo uma redução de 36% dos casos comparado aos dados de 2016, quando foram realizados 62 atendimentos. Segundo a coordenadora do programa de interrupção gestacional, Fernanda Jota, o HMIB é o único hospital no DF a realizar o procedimento devido a existência da “Resolução nº 1, de 1996 do Conselho de Saúde do DF”, que alega que o HMIB é o local indicado para abrigar mulheres vítima de violência sexual, pelo fato do hospital já ter o costume de atender mulheres, gestantes e crianças e nas palavras da coordenadora, “é a unidade onde a gente encontra o maior número de profissionais preparados para esse tipo de demanda”.

O programa mencionado pela subsecretária “*Não aceite violência – proteja as nossas mulheres. Notifique!*” Foi lançado em março de 2013 com o objetivo “de sensibilizar sobre a responsabilidade dos profissionais e usuários dos serviços de saúde sobre a importância de proteger mulheres em situação de violência.”⁴⁰ A iniciativa pode colaborar para a conscientização de profissionais da saúde sobre o serviço de notificação compulsória em casos de violência doméstica.

5.6. Um olhar sobre o Tribunal de Justiça

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF-T encaminhou um documento contendo duas tabelas com o número de medidas protetivas de urgência concedidas (4.463), denúncias recebidas (848), condenações (11) e processos envolvendo violência doméstica e familiar, sexual, assédio moral e outras de gênero (20.500) para o ano de 2011.

O Relatório Final da CPMIVCM observa a discrepância entre os registros policiais, inquéritos, denúncias oferecidas e condenações. Em 2011, 10.791 ocorrências foram registradas relativas aos crimes de ameaça e lesão corporal, enquanto os inquéritos policiais foram de 3.035, as denúncias foram de 848 e foram registradas apenas 11

³⁹ Disponível em: <<https://www.metropoles.com/vida-e-estilo/bem-estar/saude-bem-estar/preconceito-em-hospitais-e-delegacias-dificulta-aborto-legal-no-df>>. Acessado em: 01 de março de 2019

⁴⁰ Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/campanha-proteja-nossas-mulheres-continua-ate-o-fim-de-marco>. Acessado em: 01 de março de 2019

condenações. A mesa levanta a hipótese de que “a suspensão condicional dos processos esteja sendo aplicada indiscriminadamente” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 297), como citado abaixo.

Embora o ofício alerte para o fato de que os dados são resultado de sistema informatizado recém implantado e, portanto, sujeito a erro, chama muito a atenção a discrepância entre o número de denúncias recebidas e as condenações. Há de se indagar o que está ocorrendo no Distrito Federal para que as condenações de crimes de violência doméstica sejam tão baixas. Uma hipótese é de que a suspensão condicional do processo esteja sendo aplicada indiscriminadamente, contrariando a decisão do Supremo Tribunal Federal. A aplicação desse instituto foi confirmada pelos promotores de justiça presentes na audiência pública, porém, não há informação que possa confirmar essa hipótese. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 297)

Com esses números podemos indagar se que os acusados de violência doméstica e familiar podem acabar impunes pelo crime ao caminhar por cada processamento nas instituições policiais e na justiça. Ainda, é notável a necessidade da análise e de uma profunda exploração dos dados referentes aos processos de denúncias relacionadas à LMP, já que podemos perceber um “efeito funil” durante o caminhar dos Boletins de Ocorrência. Segundo o Senado Federal (2018):

De acordo com dados do CNJ, em 2016, foram instaurados, em todo o Brasil, cerca de 270 inquéritos policiais, foram concedidas pouco mais de 180 medidas protetivas e foram iniciados ao redor de 12 processos de execução penal em casos relativos à violência doméstica contra mulheres (todos os indicadores relativos ao número de registros por grupo de 100 mil mulheres). Portanto, é possível estimar que, a cada 20 inquéritos policiais abertos, são concedidas 13 medidas protetivas e há apenas 1 condenação penal do agressor. (SENADO FEDERAL, 2018, p. 36)

Com a passagem acima toma-se conhecimento de que o efeito de afunilamento não atinge apenas o Distrito Federal, mas todas as outras Unidades Federativas do Brasil. Tal fenômeno permanece insistente, e isso chama a atenção para a necessidade de investigação do problema.

De acordo com o ofício, existem processos envolvendo violência doméstica e familiar, violência sexual, assédio moral e outras de gênero em 27 varas. O relatório referente ao TJDF não apresenta muitos elementos quanto aos cedidos pela SEM, ainda

mais, o Tribunal não mandou representante à audiência pública, nem justificou a sua ausência.

Em setembro de 2012, foi criado o Núcleo Permanente Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (NJM), transformado em Núcleo Permanente em 2017. “Marcada por atividades, projetos e importantes ações no enfrentamento à violência doméstica, a trajetória do NJM ao longo desse período se revela, cotidianamente, em expressivas conquistas para o TJDF e, sobretudo, para a população do Distrito Federal.” A ausência de documentos e de representantes do TJDF à CPMIVCM, representou um problema, ao passo em que as informações do órgão são fundamentais na análise dos processos acerca da violência doméstica e familiar.

5.7. Defensoria Pública

O Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Distrito Federal encaminhou dados sobre os atendimentos prestados, informados no quadro abaixo bem como as audiências realizadas e as iniciais propostas de maio de 2009 a março de 2012.

Tabela 13: Atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar

Brasil, 2019

Período	Atendimentos prestados	Audiências realizadas	Iniciais propostas
2009	419	734	74
2010	912	1.153	137
2011	725	1.471	162
2012	149	357	45
TOTAL	2.205	3.715	418

Fonte: (SENADO FEDERAL, 2013, p. 298, Brasília)

A Defensoria pública apresentou 1.471 audiências realizadas em 2011, levando em consideração o período de 2009 a 2012, o serviço prestou 2.205 atendimentos, e 3.715 audiências. O documento destaca que o Núcleo é responsável apenas pelo atendimento na circunscrição judiciária de Brasília e por isso os dados produzem uma parte da realidade do Distrito Federal, e que há um trabalho para ampliar o atendimento para o restante do DF.

A Defensora Pública e Coordenadora do Núcleo de Defesa da Mulher, Sr^a. Dulcielly Nóbrega de Almeida, representou o órgão na audiência pública e foram feitos

os seguintes questionamentos: Quantos núcleos especializados da Defensoria Pública existem? Existem núcleos em todos os juizados? As mulheres têm defensores públicos nas audiências previstas na Lei Maria da Penha? Há capacitação dos defensores sobre violência de gênero?

Sobre os questionamentos feitos, a Defensora respondeu que existe somente um Núcleo, responsável pela Região Administrativa de Brasília, Cruzeiro, Sudoeste, Lago Sul, Lago Norte, Varjão, Estrutural, Guará, SIA, Octogonal e Noroeste; que existem defensoras do núcleo nas audiências, mas a cobertura ainda não alcança as cidades satélites, e que responde a capacitação é voltada para os estagiários da Defensoria Pública. A Sr^a Dulcielly não respondeu ao questionamento sobre as mulheres terem defensores públicos nas audiências previstas na Lei Maria da Penha.

Pensando no enfrentamento às violências, a existência de apenas um Núcleo pode apresentar o problema de acesso das mulheres aos serviços especializados da Defensoria Pública.

5.8. Sobre a atuação do Ministério Público

O documento enviado pelo MPDFT mostra a evolução do número de Promotorias de Justiça relacionadas à defesa das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e uma análise dos novos feitos das promotorias relacionadas à defesa delas no período de janeiro de 2011 a março de 2012. “O Ministério Público é o destinatário do inquérito policial nos crimes de ação penal pública.” (DIRETRIZES NACIONAIS FEMINICÍDIO, p. 93, 2016) Durante a audiência pública, o MPDFT informou que existem 10 promotorias dedicadas exclusivamente em crimes de violência doméstica e familiar, e 28 promotorias mistas.

Vale registrar que no dia 2 de agosto de 2019, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – lançou o seguinte programa: Ministério Público como Agente de Fomento e Monitoramento da Política Pública de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher. O Programa está sob a coordenação da Promotora Dra. Mariana Távora.

O documento faz a análise sobre os feitos externos novos (inquéritos policiais, processos judiciais e termos circunstanciados) das promotorias relacionadas à defesa das

mulheres em situação de violência doméstica e familiar no período de janeiro de 2011 e março de 2012.

Tabela 14: Feitos externos novos em 2011

Brasil, 2019

	TOTAL	Existência de crime relacionado à violência doméstica	Denúncias
Inquéritos policiais	10193	5123	971
Processos judiciais	14043	7480	262
Termos circunstanciados	30189	744	56
Total	54425	13347	1289

Fonte: (SENADO FEDERAL, 2013, p. 299, Brasília)

Novamente observa-se o baixo número de denúncias quando comparados aos inquéritos policiais recebidos pelo MPDFT. Não há informação sobre esse fato. O documento também não desagrega as informações sobre tipos de crimes cujas denúncias foram oferecidas, revelando a necessidade de implantação do cadastro previsto na Lei Maria da Penha.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 300).

A Sr^a Eunice Pereira Amorim Carvalhido, Procuradora-Geral de Justiça do MPDFT, o Sr. Thiago André Pierobom de Ávila e a Sr^a Fabiana Costa Oliveira, promotores de Justiça, representaram o MPDFT na audiência pública e foram feitos os seguintes questionamentos:

a) Há previsão orçamentária para a capacitação de promotores de justiça para atuarem nas varas de violência doméstica? “O Sr. Thiago André Pierobom informou que não há dotação orçamentária destacada para a capacitação sobre VDF, mas existe programa de capacitação específico.;”

b) Há núcleo de promotoria de violência doméstica? “Existem 10 promotorias especializadas em VDF e 28 promotorias mistas. Além disso, existe um núcleo de gênero no MPDFT;

” c) Depois da decisão do STF, qual a orientação do Ministério Público e da Comissão Permanente de Promotores da violência doméstica sobre o oferecimento da suspensão condicional do processo nos crimes relacionados à Lei Maria da Penha? “Ainda não há uma posição institucionalizada sobre o assunto;

d) Por que há um número baixo de denúncias em relação aos inquéritos enviados ao Ministério Público? Um dos representantes respondeu que o número de denúncias tem crescido desde 2006. Além disso, apontou inconsistências entre os dados do Ministério Público e da Polícia Civil do Distrito Federal, observando que no momento não existe informação fidedigna a respeito da violência doméstica e familiar no Distrito Federal;

e) O que poderia ser feito para melhorar as políticas de enfrentamento à violência contra a mulher? “É necessário serem estendidas as atuações da Defensoria Pública e da DEAM para além da circunscrição central de Brasília;”

f) O Ministério Público atua para a implementação das políticas integradas previstas na Lei Maria da Penha? “Não se pode enfrentar o problema da violência doméstica e familiar apenas com a responsabilização criminal. Por isso destacou o papel do Ministério Público na criação de redes sociais de enfrentamento ao problema.”

Novamente foi respondido que não há orçamento específico para a capacitação de funcionários e funcionárias sobre a violência doméstica e familiar, assim como na SSP. A dotação orçamentária voltada exclusivamente para o atendimento às mulheres e para o combate da violência é essencial para o cumprimento do Pacto Nacional Pelo Enfrentamento à violência contra as Mulheres.

Para melhor compreender os trabalhos dos e das promotoras de justiça do MPDFT, foi realizada uma entrevista com a promotora Mariana Távora, esta que trabalha com o tema da violência doméstica desde 2003. A promotora, que participou da transição dos Juizados Especiais Criminais, afirma que após a LMP pôde-se perceber “uma outra lógica de atuação, muito mais combativa nessa área”, e que a Lei trouxe uma nova forma de pensar a violência contra as mulheres. Segundo a promotora, os e as profissionais do psicossocial do MPDFT são extremamente capacitadas e que todo ano é feito um treinamento de capacitação junto aos servidores e servidoras, porém, essa capacitação poderia ser mais profunda. Quanto aos e às promotoras, Távora afirma que houve uma grande melhora, porém, é preciso uma capacitação continuada voltada para o tema.

5.9. Participação/envolvimento da Sociedade Civil

Em reunião, com o movimento de mulheres do Distrito Federal, este destacou a inexistência de uma defensoria forte com núcleos especializados descentralizados; e foram feitos alguns relatos de maus tratos em delegacias, assim, expressando-se:

Há delegados que solicitam às mulheres que voltem para casa e reflitam se querem mesmo representar contra seus companheiros, por ser esta uma ação incondicionada e que, registrada a ocorrência não mais poderá ser retirada a queixa. A sensação é de que as mulheres quando acompanhadas de advogados tem atendimento diferenciado em relação a quando estão desacompanhadas, ocasião em que sofrem revitimização. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 301)

Durante a audiência pública, a sociedade civil foi representada pela Sr.^a. Leila Rebouças, Coordenadora do Fórum da Mulher. Ela revelou preocupação após a notícia de que o Ministério Público ainda não havia consolidado um posicionamento institucional pela impossibilidade de oferecimento de suspensão condicional do processo nos crimes relacionados à Lei Maria da Penha.

Foi entregue um dossiê elaborado pelo Movimento de Mulheres do Distrito Federal e do Entorno, comentando a dificuldade de acesso à rede de atendimento, causada pela precariedade do transporte público e pela centralização geográfica dos equipamentos. A coordenadora ainda apontou a precariedade dos serviços de saúde, criticou o baixo valor orçamentário destinado à SEM e por fim, destacou as dificuldades das mulheres residentes no entorno do Distrito Federal.

5.10. Pendências constatadas pela CPMI

De acordo com os dados requeridos e com a realização das audiências públicas, a CPMIVCM apontou as seguintes pendências:

- 1- O TJDF não compareceu à audiência pública nem justificou sua ausência, além de ter encaminhado dados inconsistentes e incompletos.
- 2- Nenhum órgão, exceto a SEM, encaminhou dados orçamentários;
- 3- Os dados encaminhados pelos órgãos se revelaram inconsistentes quando cruzados entre si ou, até mesmo, quando comparados com as declarações de seus representantes na audiência pública.

Segundo os dados e informações recebidas, a CPMI não teve nenhuma notícia de caso emblemático de violências contra as mulheres omitido pelo Distrito Federal.

5.11. Principais Obstáculos ao Enfrentamento à violência contra as mulheres no Distrito Federal

A ampliação dos recursos destinados ao enfrentamento das violências contra as mulheres, a disponibilização, a informatização dos dados e a elaboração de políticas de segurança pública são apontadas pela comissão como os principais obstáculos ao enfrentamento da violência doméstica no Distrito Federal.

A CPMI mostrou-se preocupada com a informação de que a palavra da vítima não seria o suficiente e que provocaria muitas absolvições dos agressores. “Ora, a violência doméstica geralmente ocorre entre quatro paredes sob o testemunho apenas da vítima e do agressor.” (SENADO FEDERAL, 2013, p. 305)

Estudos demonstram que a coragem para registrar a primeira ocorrência policial é, em regra, fruto de muitos anos de violência. Por isso, a jurisprudência nacional, em sentido contrário à posição do juiz da 2ª Vara de Ceilândia, tem estabelecido o devido respeito a essas vítimas, considerando sua palavra relevante para apreciação dos fatos. Aliás, é importante a forma com que a vítima é recebida em Juízo. Chegou ao conhecimento da CPMI de que alguns juízes do DF sugerem às vítimas que elas podem se calar sobre os fatos, constringendo-as desnecessariamente. Essa atuação burla a decisão do STF no sentido de que sequer pode ser exigida autorização das vítimas para o processamento dos crimes de lesão corporal. (SENADO FEDERAL, 2013, p. 305)

5.12. Registro de Boas Práticas no Distrito Federal

A CPMI apontou a excelente estrutura física e equipe da DEAM do Distrito Federal, que pode ser considerada a melhor do país; elogiou a distribuição de kits emergenciais na DEAM, o que poderia ser reproduzido nas demais Unidades Federativas; e considerou importante a inserção temática das violências contra as mulheres no currículo escolar do Ensino Fundamental, a integração da rede de atendimento sob a coordenação da SEM, o programa do Ministério Público do Distrito Federal chamado “Diálogos multidisciplinares em violência doméstica e gênero, e a parceria do MPDFT com a SEM para o atendimento multidisciplinar dos casos de violência doméstica pelo Núcleo de Atendimento a Famílias e autores de Violência Doméstica (NAFAVD).

5.13. Recomendações feitas pela CPMIVCM ao Distrito Federal

Ao Governo do Distrito Federal foram feitas as recomendações de ampliação do orçamento e do quadro funcional da SEM; elaboração de dados fidedignos; fortalecimento e integração dos sistemas de coletas; inclusão de disciplina específica sobre violência de gênero, doméstica, familiar e racismo na Academia de Polícia; ampliação do quadro de servidores da área de segurança e da Defensoria Pública; melhoria do sistema de transporte público; criação de DEAMs, em Ceilândia e Sobradinho; criação de um campo específico no boletim de ocorrência, de modo a identificar a ‘natureza’ do crime cometido como de violência doméstica e familiar (LMP); criação de novas creches; construção de nova unidade do IML e compra de novos equipamentos. Revisão do sistema de registro de dados do IML de modo que possa fornecer informações desagregadas, compatíveis com a Lei Maria da Penha; incorporação da dimensão de raça de gênero e a viabilização da participação social nos processos orçamentários; transparência na divulgação das informações sobre o gasto público com recorte de gênero e raça; incluir no PPA as ações orçamentárias implementar e garantir uma política de atendimento às mulheres vítimas de violências do Distrito Federal e entorno, através de Termos de cooperação com o governo do Estado de Goiás para que as mesmas possam acessar os serviços de Rede de Enfrentamento à Violência também no Distrito Federal; ampliar e divulgar os serviços de atendimento à violência sexual e abortamento legal, capacitando os profissionais; divulgação da Ouvidoria, bem como de estatísticas desagregadas por gênero, raça/etnia, idade , etc., das informações, registros, denúncias, etc. recebidas pela Ouvidoria.

A CPMI recomendou ao Poder Judiciário a criação de um sistema de informações judiciais, contendo dados desagregados e confiáveis sobre as violências contra as mulheres, incluindo tipos de crime, relação com o agressor, tipos de condenações e etc; a capacitação permanente de magistrados/as sobre violência doméstica e familiar e aplicação da Lei Maria da Penha, em conformidade com a decisão do STF; revisão da legislação que determinou a competência de Juizados Especiais Criminais para o processamento e julgamento dos crimes de violência doméstica e familiar, de modo a cumprir o determinado no art.33 da LMP; que a palavra da vítima seja suficiente para justificar a condenação do acusado; averiguar a razão para o baixo número de

condenações nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e averiguar o procedimento de informar a vítima que esta pode permanecer calada.

Ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios foi recomendada a criação do cadastro previsto no inciso III, do art. 26 da Lei Maria da Penha; a capacitação dos membros do Ministério Público sobre violência doméstica e familiar e aplicação da Lei Maria da Penha, conforme a decisão do STF, que proíbe a aplicação dos institutos despenalizantes previstos na Lei 9.099/95; a fiscalização dos serviços especializados em violências contra as mulheres e “que recorra das decisões judiciais que desconsideram a palavra da vítima como suficientes para a condenação.” (SENADO FEDERAL, 2013 p. 307)

Por fim, foi recomendada à Defensoria Pública a ampliação dos serviços para além da central; a capacitação dos membros sobre violências contra as mulheres e aplicação da Lei Maria da Penha em conformidade com a decisão do STF; ampliação dos Núcleos de Defesa da Mulher; recorrer das decisões que acolhem a suspensão condicional dos processos em crimes praticados com violência doméstica e familiar contra as mulheres, e garantir assistência judiciária para as mulheres vítimas de violência em todas as audiências.

A visita da CPMIVCM ao Distrito Federal, revelou importantes informações acerca do fenômeno da violência doméstica e familiar. A primeira delas é a falta de dados fidedignos diante do problema; segundo, a necessidade de uma capacitação continuada junto ao pessoal que lida com a questão; terceiro, a aparente falta de diálogo entre os equipamentos existentes na Rede. O DF precisa saber e conhecer quem são as mulheres que entram no serviço de atendimento à violência doméstica para melhor agir nos casos de risco. É necessário trabalhar os serviços de prevenção às violências contra as mulheres e aumentar e fortalecer a Rede de Atendimento.

6 - MUDANÇAS E DESAFIOS

Após 6 anos da publicação do Relatório Final da CPMIVCM, a análise dos números da violência doméstica e familiar se torna um bom elemento para averiguar a atuação dos Estados brasileiros, bem como a do Distrito Federal. Desde o ano de 2015 (ano da sanção da Lei do Feminicídio), a SSP/DF emite um relatório anualmente fazendo o balanço mensal das ocorrências da violência doméstica, sexual e dos feminicídios registrados nas 31 Regiões Administrativas. Neste último capítulo, encontram-se expostos os dados dos crimes de violência doméstica (2017 e 2018) e de feminicídios (a partir de março de 2015 até o primeiro semestre de 2019).

6.1. Os números da violência contra as mulheres no DF nos dias atuais

Atualmente o Distrito Federal está dividido em 31⁴¹ regiões administrativas e conta com uma população de 2.570.160 milhões de habitantes⁴², sendo que 1.341.280 milhões correspondem à população feminina, isto é, 50,3% e 1.228.880 (49,7%) masculina. Com o maior IDH do país (0,844), segundo o IBGE, Contas Regionais do Brasil 2010, o Distrito Federal conta com o PIB de 149,906 bilhões de reais. Segundo o Mapa da Violência 2015, Homicídio de Mulheres no Brasil, de 2003 a 2013, o Distrito Federal caiu do 8º para o 14º lugar no ranking entre os estados que mais registram assassinatos de mulheres no Brasil.

O Distrito Federal registrou, em 2018, 14.985 casos de violência doméstica em 2018, 402 casos a mais do que em 2017 (14583). As regiões administrativas de Ceilândia, Planaltina, Samambaia, Taguatinga, Recanto das Emas, Gama, Brasília, Santa Maria, São Sebastião e Águas Claras, ocuparam os 10 primeiros lugares das localidades com maior incidência de violência doméstica no ano de 2018, somando 68% do total da violência ocorrida no DF, enquanto as demais 21 RAs, que somaram 32%. Ceilândia se mostra a mais problemática das RAs com um aumento de 111 casos em um ano, destacando ainda a recorrência histórica de situações de violências que ocorrem na região da Ceilândia,

⁴¹ O Relatório Final da CPMIVCM apontou 30 regiões administrativas no Distrito Federal. Vale lembrar que a Lei nº 4745 de 29 de janeiro de 2012 cria a Fercal como Região Administrativa do Distrito Federal.

⁴² IBGE, Censo 2010.

pois, nas pesquisas realizadas no Distrito Federal, no início dos anos 1990, já se evidenciava a reincidência das violências contra as mulheres na região da Ceilândia conforme consta na publicação *Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal*, organizado por Mireya Suarez e Lourdes Bandeira (1999).

Os números de violência doméstica registrados nos anos de 2017 (14583) e 2018 (14985) são superiores aos dados demonstrados no Relatório Final da CPMIVCM referente aos anos de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 (Tabela 10).

Tabela 15: Crimes de Violência Doméstica por Região Administrativa – 2017 e 2018

Brasília/DF, 2019

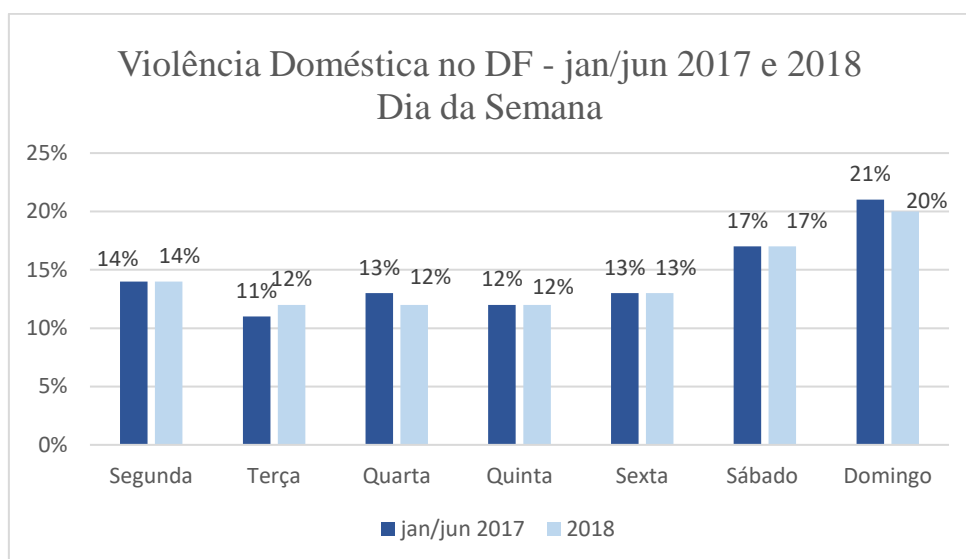
Violência Doméstica - Lei Maria da Penha 2017 - 2018									
RANKING (2018)	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ANO		VARIAÇÃO		PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO - ANO 2017	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO - ANO 2018		
		2017	2018	(%)	Quant.				
1º	Ceilândia	2326	2437	5%	111	16%	69%	16,3%	68%
2º	Planaltina	1168	1209	4%	41	8%		8,1%	
3º	Samambaia	1171	1153	-2%	-18	8%		7,7%	
4º	Taguatinga	958	975	2%	17	6,6%		6,5%	
5º	Recanto das Emas	823	902	10%	79	5,6%		6,0%	
6º	Gama	862	864	0%	2	5,9%		5,8%	
7º	Brasília	722	724	0%	2	5%		4,8%	
8º	Santa Maria	758	719	-5%	-39	5,2%		4,8%	
9º	São Sebastião	744	704	-5%	-40	5,1%		4,7%	
10º	Águas Claras	482	509	6%	27	3,3%		3,4%	
11º	Sobradinho	517	508	-2%	-9	3,5%	31%	3,4%	32%
12º	Sobradinho II	487	504	3%	17	3,3%		3,4%	
13º	Guará	507	468	-8%	-39	3,5%		3,1%	
14º	Paranoá	409	447	9%	38	2,8%		3%	
15º	Itapoã	331	394	19%	63	2,3%		2,6%	
16º	Brazlândia	348	371	7%	23	2,4%		2,5%	
17º	Estrutural	336	355	6%	19	2,3%		2,4%	
18º	Vicente Pires	365	352	-4%	-13	2,5%		2,3%	
19º	Riacho Fundo II	276	305	11%	29	1,9%		2,0%	
20º	Riacho Fundo	169	224	33%	55	1,2%		1,5%	
21º	Núcleo Bandeirante	123	135	10%	12	0,8%	0,9%		
22º	Fercal	68	98	44%	30	0,5%	0,7%		
23º	Lago Norte	97	89	-8%	-8	0,7%	0,6%		
24º	Cruzeiro	77	86	12%	9	0,5%	0,6%		
25º	Varjão do Torto	69	84	22%	15	0,5%	0,6%		

26º	Lago Sul	106	78	-26%	-28	0,7%		0,5%
27º	Sudoeste	68	77	13%	9	0,5%		0,5%
28º	Candangolândia	88	74	-16%	-14	0,6%		0,5%
29º	Jardim Botânico	48	56	17%	8	0,3%		0,4%
30º	Park Way	54	54	0%	0	0,4%		0,4%
31º	SIA	26	30	15%	4	0,2%		0,2%
TOTAL		14583	14985	2,8%	402	100		100

Fonte: (COOAFESP/SJI/SSPDF – Violência doméstica, 2018, p. 1. Brasília)

Segundo aponta os dados da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal a maior incidência dos casos de violência doméstica ocorre nos horários de 18h00 às 23h59 da noite e aos domingos, registrando 21% do total de dias da semana em que ocorrem os crimes em jan/jun de 2017 e 20% em 2018.

Gráfico 7: Crimes de violência doméstica ocorridos no DF por dia da semana em jan/jun 2017 e 2018. Brasília/DF, 2019

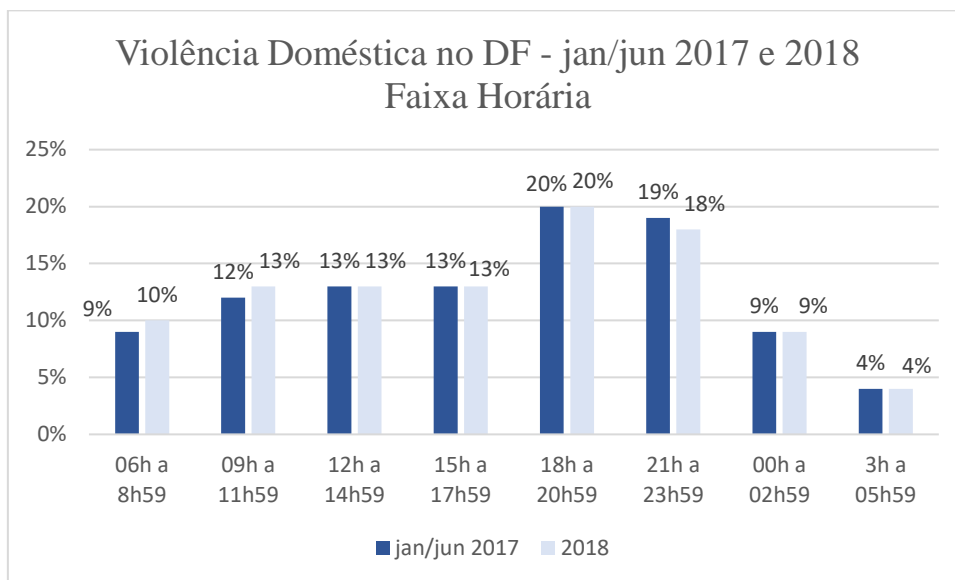


Fonte: Idem.

Os horários da noite e os finais de semana configuram nos dias de descanso de alguns (as) trabalhadores e trabalhadoras, é de se imaginar que, devido a isso, há o maior registro das ocorrências concentradas nesses dias (sábado 17%, domingo 21% em jan/jun de 2017 e 17% e 20% em 2018) e horários (18h a 23h59), já que a violência doméstica e familiar se concretiza preferencialmente no ambiente do lar, como aponta o mesmo relatório produzido pela SSP/DF que apresenta que a residência.

Gráfico 8: Crimes de violência doméstica ocorridos no DF por faixa horária em jan/jun 2017 e 2018

Brasília/DF, 2019

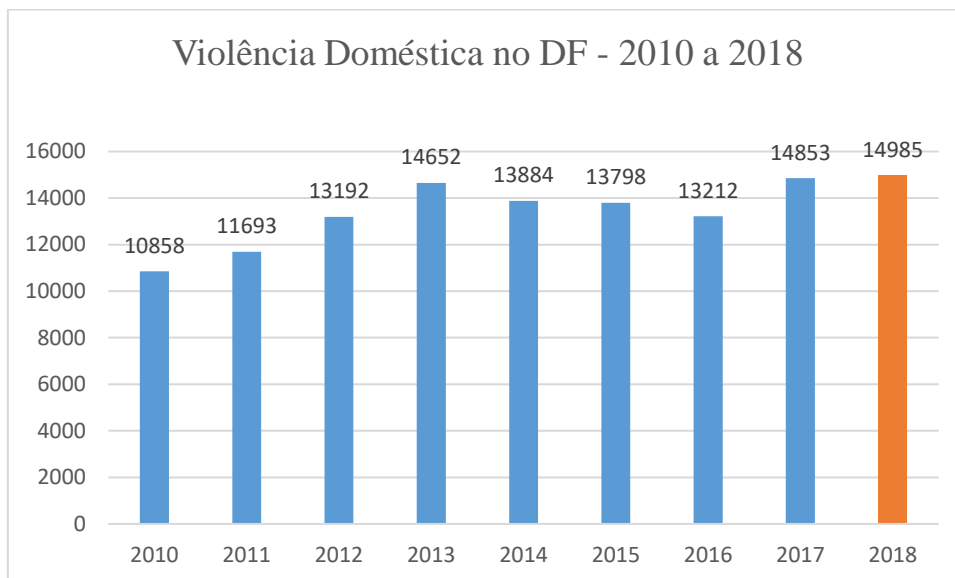


Fonte: Idem

Entre os anos de 2010 e 2018, mesmo após a sanção da LMP, o número de crimes de violência doméstica ocorridos no Distrito Federal aumentou tendo o seu pico no ano de 2018, com 14.985 seguido por 2017 com 14.583, e seu registro menor em 2010, com 10.858 e 2011 com 11.693, o que foi apontado pela Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública (COOAFESP/SGI/SSPDF, 2018). Observa-se o aumento do crime de violência doméstica entre o ano de 2010 e 2013, passando de 10.858 para 14.652, e o leve declínio de 2013 a 2016, caindo de 14.652 para 13.212, voltando a crescer nos dois anos seguintes. Os números podem ser conferidos no gráfico abaixo:

Gráfico 9: Crimes de violência doméstica de 2010 a 2018

Brasília/DF, 2019



Fonte: Idem

Segundo os dados da SSP/DF, os crimes de violência moral e psicológica contam com mais de 65% da participação do percentual dos tipos de violência⁴³ com maior incidência relacionadas à LMP, alto número comparado com as demais naturezas criminais registradas. Pensando nas ameaças, ofensas e injúrias proferidas pelos agressores como as duas naturezas mais recorrentes das formas de agressão, é cabível pensar no que foi afirmado por Bandeira 2014 ao afirmar que:

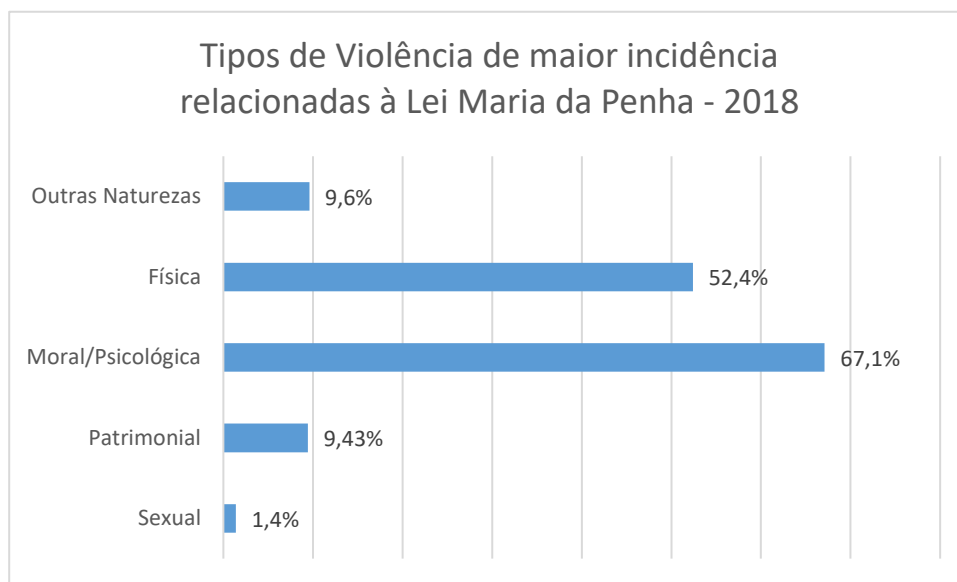
Outro desmembramento manifesto da violência de gênero é, então, a violência moral, a qual, para Segato (2003), é uma ação que envolve agressão emocional, ainda que não seja consciente e deliberada. Trata-se da argamassa para todos os outros tipos de violência de gênero, podendo ocorrer sem ofensa verbal explícita, por meio de gestos, atitudes ou olhares, uma vez que se inscreve no ambiente costumeiro. São exemplos da violência moral: humilhação, intimidação, desqualificação, ridicularização, coação moral, suspeitas, desqualificação da sexualidade, desvalorização cotidiana da mulher como pessoa, de sua personalidade, de seu corpo, de suas capacidades cognitivas, de seu trabalho, de seu valor moral, dentre outras. Importante ressaltar que a definição de violência moral da autora assemelha-se à definição de violência psicológica contida na Lei Maria da Penha. Esta

⁴³ Física (lesão corporal, vias de fato, homicídio tentado e consumado, etc); Moral/psicológica (injúria, difamação, ameaça, perturbação da tranquilidade, etc); Patrimonial (dano, violação a domicílio, furtos, etc); Sexual (estupro tentado e consumado, violação sexual, etc).

restringe a definição de violência moral aos crimes contra a honra dispostos no Código Penal (injúria, calúnia e difamação). (BANDEIRA, 2014, p. 459)

Gráfico 10: Participação percentual de crimes de violência doméstica – 2018

Brasília/DF, 2019

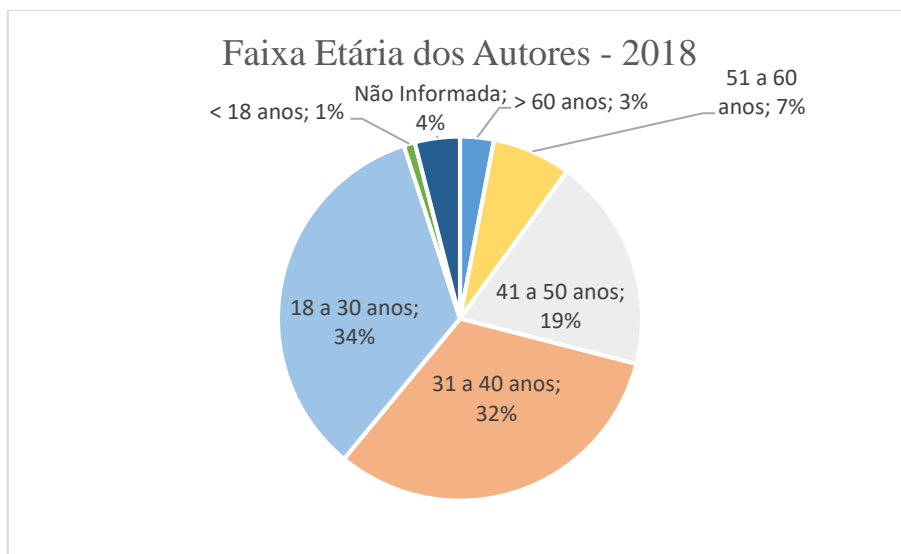


Fonte: Idem

O relatório da SSP-DF também informa que os principais autores do crime de violência doméstica estão na faixa etária de 18 a 30 anos de idade (34%), seguido pela idade de 31 a 40 anos de idade (32%).

Gráfico 11: Autores identificados de violência doméstica em 2018, por faixa etária

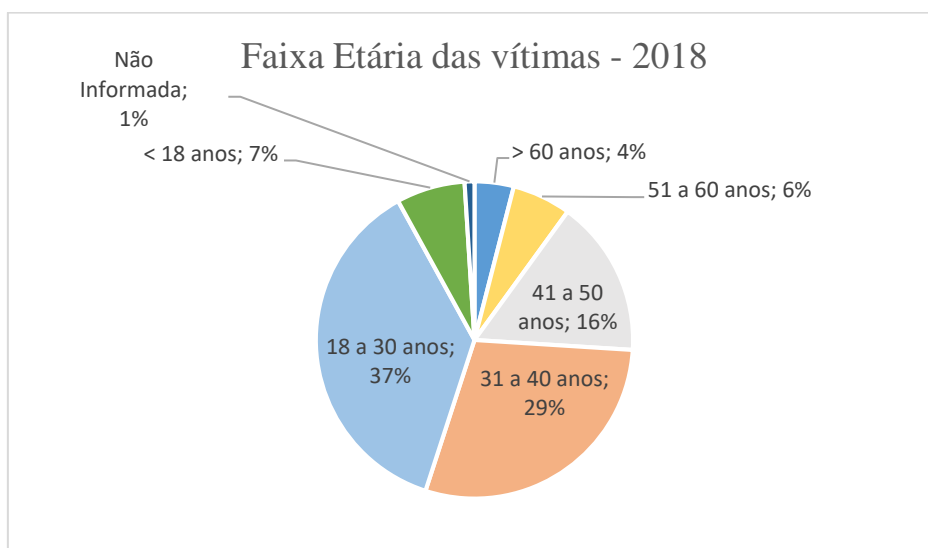
Brasília/DF, 2019



Fonte: Idem

As principais vítimas estão entre 18 a 30 anos. Outras pesquisas também indicam, como a realizada por Costa, Serafim e Nascimento 2015 em Cajazeiras na Paraíba, que as mulheres em plena idade reprodutiva são as principais vítimas da violência doméstica e familiar.

Gráfico 12: Vítima de violência doméstica em 2018, por faixa etária
Brasília/DF, 2019



Fonte: Idem

Segundo o relatório da SSP/DF, nos casos de tentativa de feminicídio, Ceilândia (13 em 2017, 15 em 2018 e 12 no primeiro semestre de 2019) aparece, novamente, em primeiro lugar de maiores ocorrências do crime. Em tabela de elaboração própria a partir dos dados da Secretaria de Segurança, pode-se perceber a insistente violência na Região Administrativa de Ceilândia, totalizando 46 tentativas de feminicídio desde março de 2015. Recanto das Emas e Planaltina também apresentaram um alto número no crime, ambas as cidades somaram 19 ocorrências. Desde a sanção da Lei em 9 de março de 2015, o Distrito Federal nomeou 209 casos de tentativa de feminicídio, o ano de 2019 já apresenta extremo problema, sendo que no primeiro semestre já se totaliza 55 tentativas do crime.

Tabela 16: Números absolutos dos crimes de tentativa de homicídio (feminicídio tentado) por Região Administrativa- mar/2015 a jun/2019

Brasília/DF, 2019

Tentativa de Feminicídio no DF entre março de 2015 a junho de 2019 (Lei N° 13.104/15)							
Ranking	Região Administrativa	mar/dez 2015	2016	2017	2018	jan/jun 2019	TOTAL
1°	Ceilândia	2	4	13	15	12	46
2°	Recanto das Emas	0	2	6	5	6	19
3°	Planaltina	0	2	5	9	3	19
4°	Samambaia	0	2	6	3	5	16
5°	Santa Maria	0	1	4	4	5	14
6°	Gama	0	1	7	2	3	13
7°	Taguatinga	0	1	3	7	2	13
8°	São Sebastião	1	3	3	1	1	9
9°	Estrutural	0	0	2	2	4	8
10°	Paranoá	0	1	0	3	2	6
11°	Riacho Fundo 2	0	0	1	4	1	6
12°	Itapoã	1	0	3	1	1	6
13°	Fercal	0	0	1	3	1	5
14°	Guará	0	0	3	1	1	5
15°	Lago Norte	0	0	1	1	2	4
16°	Águas Claras	0	0	1	1	2	4
17°	Sobradinho	0	0	2	1	1	4
18°	Sobradinho 2	0	0	1	1	1	3
19°	Vicente Pires	0	0	0	1	1	2
20°	Jaridim Botânico	0	1	0	1	0	2
21°	Brazlândia	0	0	0	0	1	1
22°	Park Way	0	0	1	0	0	1
23°	Riacho Fundo	0	0	1	0	0	1
24°	Brasília	1	0	0	0	0	1
25°	Candangolândia	1	0	0	0	0	1
TOTAL		6	18	64	66	55	209

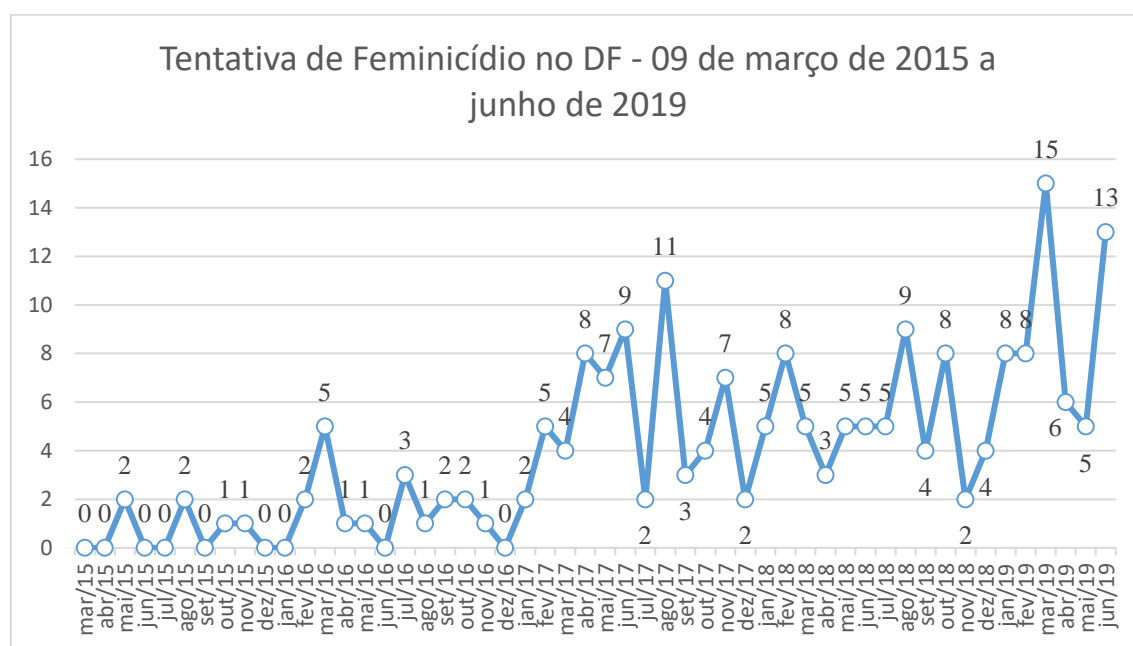
Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela COOAFESP/SGI/SSPDF entre mar/2015 a jun/2019. Brasília/DF, 2019.

O gráfico abaixo ilustra o acompanhamento mensal das tentativas de feminicídio ocorridas entre o dia 09 de março de 2015 e junho de 2019. O ano de 2016 apresentou aumento de incidência dos crimes com 18 registros, enquanto 2017 registrou 64 e 2018, 63. Os meses de março de 2016; fevereiro, abril, maio, junho, agosto e novembro de 2017;

e janeiro, fevereiro, março, maio, junho, julho, agosto e outubro de 2018, apresentaram um número igual ou superior de 5 registros de tentativa de feminicídio. Agosto de 2017 atingiu o maior número de tentativas, contabilizando 11 ao todo, seguido de junho de 2017 (9) e agosto de 2018 (9). O ano de 2019 já apresenta um considerável aumento do crime, sendo que março e junho somaram 28 casos.

Gráfico 13: Acompanhamento mensal de tentativa de feminicídios- 09mar/2015 a jun/2019.

Brasília/DF, 2019



Fonte: (COOAFESP/SGI/SSPDF, p.8, Brasília, 2019)

Quanto aos números de feminicídios consumados no Distrito Federal, a RA de Ceilândia também ocupa o primeiro lugar no ranking de cidades em que mais houve morte violenta de mulheres, os anos de 2016, 2017 e 2018 registraram o total de 12 assassinatos. Brasília, Samambaia e Santa Maria aparecem logo abaixo, com os números de 9 e 8 feminicídios. Sobradinho, Taguatinga e Gama apresentaram 2 feminicídios consumados no primeiro semestre de 2019 e Brasília, 3. Com os números apresentados até agora, podemos afirmar com precisão que Ceilândia apresenta um sério problema com relação à violência doméstica e familiar, a maior Região Administrativa do DF, com uma população feminina de 248 mil⁴⁴ mulheres (a maior do DF) entre mais de 400mil

⁴⁴ PDAD 2015, p. 43.

habitantes, a cidade merece ser melhor analisada e assistida por parte dos e das governantes.

Tabela 17: Números absolutos dos crimes de homicídio (feminicídio consumado) por Região - mar/2015 a jun/2019

Brasília/DF, 2019

FEMINICÍDIO CONSUMADO - DF							
Ranking	Região Administrativa	mar/dez 2015	2016	2017	2018	jan/jun 2019	TOTAL
1°	Ceilândia	0	5	3	4	0	12
2°	Brasília	0	1	1	4	3	9
3°	Samambaia	0	3	3	2	0	8
4°	Santa Maria	0	2	2	3	1	8
5°	Gama	1	2	1	1	2	7
6°	Estrutural	1	1	1	1	0	4
7°	Itapoã	0	1	0	2	1	4
8°	Guará	2	1	0	1	0	4
9°	Sobradinho 2	0	0	0	3	1	4
10°	Sobradinho	0	1	0	0	2	3
11°	Planaltina	1	1	0	1	0	3
12°	São Sebastião	0	0	2	1	0	3
13°	Recanto das Emas	0	0	0	3	0	3
14°	Fercal	0	1	1	0	0	2
15°	Paranoá	0	1	0	0	1	2
16°	Taguatinga	0	0	0	0	2	2
17°	Riacho Fundo 2	0	0	0	2	0	2
18°	Jardim Botânico	0	1	0	0	0	1
19°	Riacho Fundo	0	0	1	0	0	1
20°	Candangolândia	0	0	1	0	0	1
21°	Águas Claras	0	0	1	0	0	1
22°	Vicente Pires	0	0	1	0	0	1
23°	Cruzeiro	0	0	0	0	1	1
TOTAL		5	21	18	28	14	86

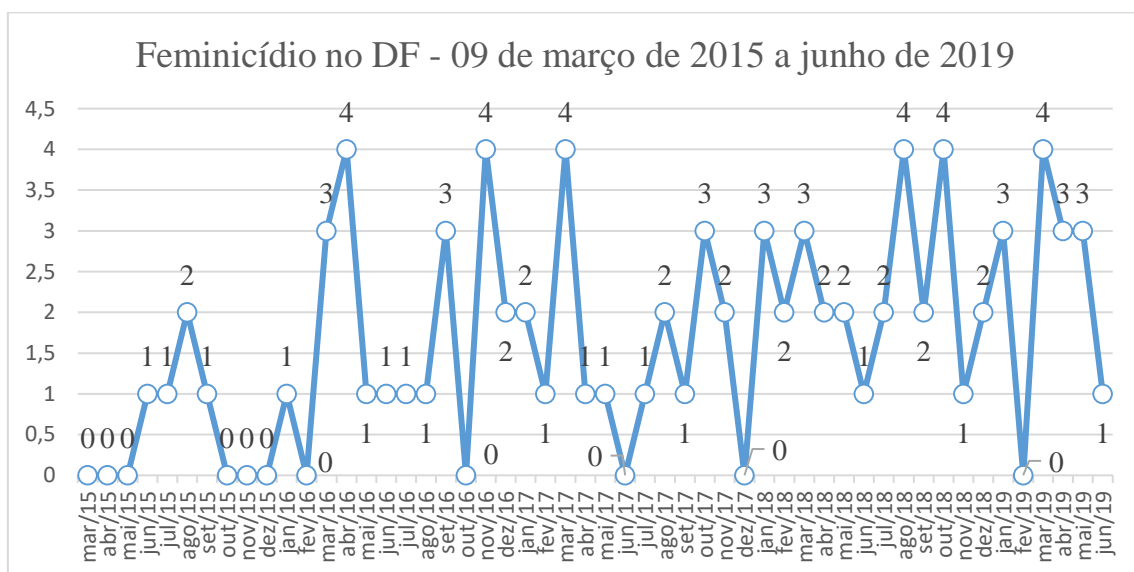
Fonte: Elaboração própria com base nos dados fornecidos pela COOAFESP entre mar/2015 a jun/2019. Brasília/DF, 2019

Quanto ao número anual de feminicídio no Distrito Federal o gráfico abaixo, que apresenta o número do crime ocorrido entre o período de 09 de março de 2015 a dezembro de 2018, mostra que entre no ano de 2016 ocorreram 21 assassinatos violentos de

mulheres, enquanto 2017 houve 18 feminicídios, e 28 em 2018, o período de 09 de março a dezembro de 2015 contabilizou 5 vítimas do crime, segundo o relatório SSP/DF, 2018. Ainda podemos perceber que a violência feminicida atingiu o maior número de vítimas em abril e novembro de 2016, março de 2017, e agosto e outubro de 2018, onde 4 vítimas foram assassinadas em cada mês em questão. O ano de 2019 já se mostra violento com 14 feminicídios ocorridos no primeiro semestre do ano.

Gráfico 14: Acompanhamento mensal de feminicídios- 09mar/2015 a dez/2018.

Brasília/DF, 2019

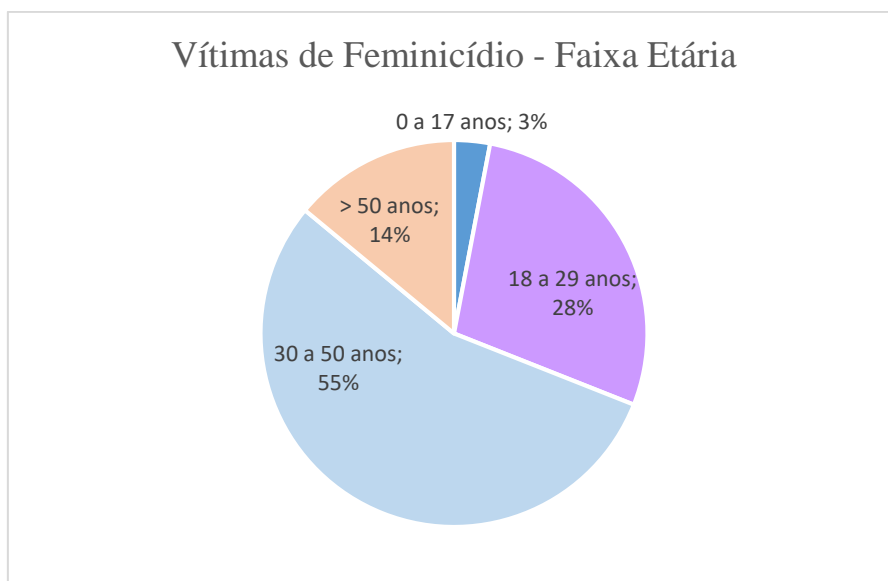


Fonte: (COOAFESP/SGL/SSPDF, p.8, Brasília, 2019)

O relatório emitido pela SSP/DF, em 2018, sobre os dados dos feminicídios registrados no Distrito Federal, também nos dá as informações de faixa etária da vítima e do acusado, motivação do crime, relação interpessoal entre autor e vítima, meio empregado no crime e o número de autores do crime e suas respectivas profissões e situação jurídica. Veremos abaixo os dados informados pela SSP/DF.

Gráfico 15: Faixa etária das vítimas (feminicídios consumados no DF em 2018)

Brasília/DF, 2019

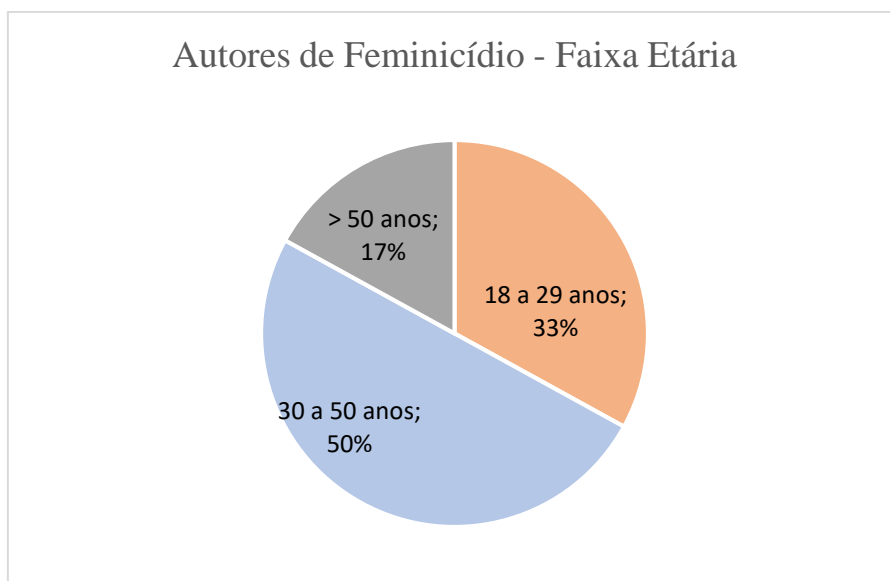


Fonte: (COOAFESP/SGI/SSPDF, p.5, Brasília, 2018)

O gráfico acima apresenta que, entre as 28 mulheres assassinadas violentamente, 55% tinha entre 30 e 50 anos, enquanto 28% tinha 19 a 29 anos de idade. Em 2018, o crime de feminicídio atingiu mulheres de todas as faixas etárias, o que indica que o corpo feminino sempre estará vulnerável enquanto houver o domínio masculino.

Gráfico 16: Faixa etária dos autores (feminicídios consumados no DF em 2018)

Brasília/DF, 2019

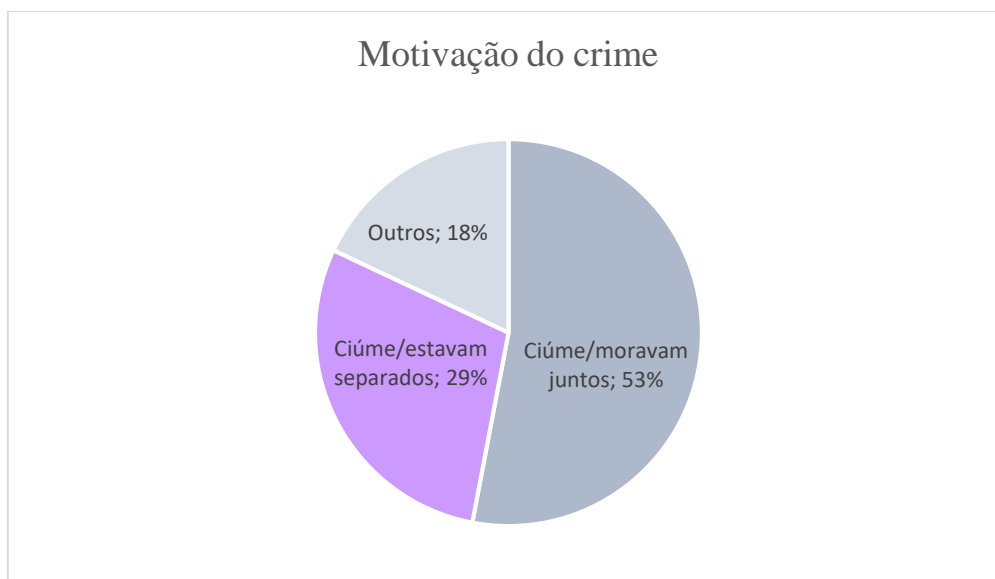


Fonte: Idem

As idades das vítimas e dos autores de feminicídio e de violência doméstica são semelhantes segundo os dados acima. Homens entre 30 e 50 anos correspondem a 50% dos autores do crime em 2018, seguida pela idade de 18 a 29 anos (33%) e maiores de 50 anos (17%).

O ciúme ainda prevalece como o principal motivo pelo qual as mulheres são assassinadas. 82% dos feminicídios foram cometidos pela “motivação” do ciúme, mesmo quando a mulher não tem mais uma relação íntima com o agressor, sendo que 29% dos crimes ocorreram quando o casal já estava separado.

Gráfico 17: Motivação dos crimes (feminicídios consumados no DF em 2018)
Brasília/DF, 2019

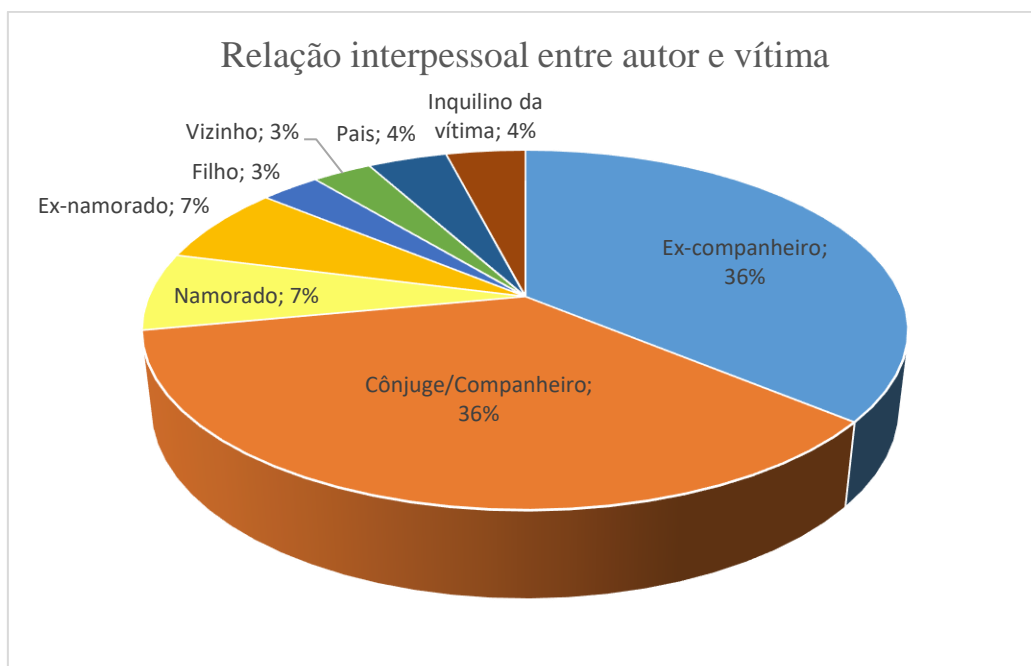


Fonte: Idem

Outro importante dado acerca dos feminicídios, é a relação interpessoal entre a vítima e o autor do crime. 86 % das mortes foram provocadas por parceiros ou ex-parceiros íntimos das vítimas (namorado, ex-namorado, cônjuge/companheiro e ex companheiro) Os sentimentos de posse e controle geralmente prevalecem em relacionamentos abusivos que tem um histórico de violências, que, podem culminar no feminicídio. Também são comuns casos em que a vítima ao tentar por um fim na relação íntima com o seu agressor, acaba sendo assassinada, como dito muitas vezes “se não for minha, não será de mais ninguém”.

Gráfico 18: Vínculo entre o autor e a vítima (feminicídios consumados no DF em 2018)

Brasília/DF, 2019

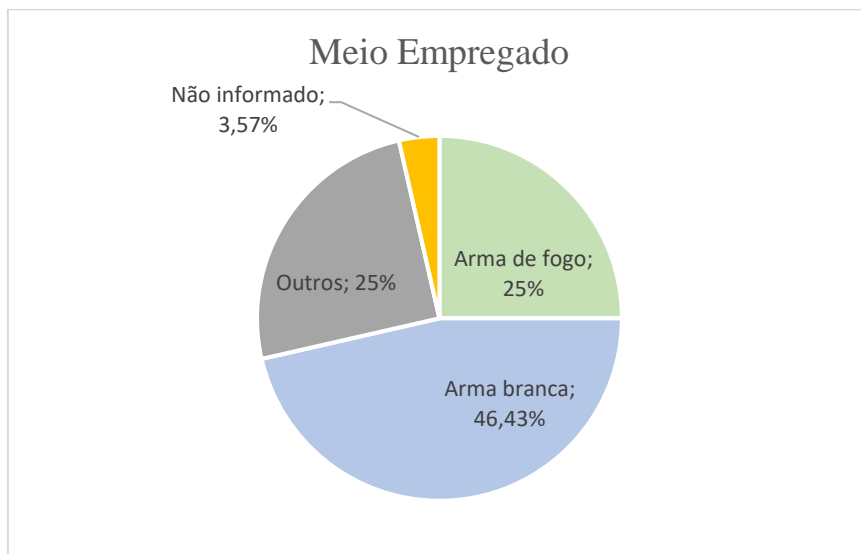


Fonte: Idem

A arma branca foi o meio utilizado mais frequente nos feminicídios ocorridos no Distrito Federal em 2018, mostrando a proximidade entre a vítima e o autor do crime, como o Mapa da Violência 2015 e diversos estudos mostraram. As armas de fogo aparecem logo em seguida como o meio mais frequente de provocação de mortes, mostrando também que as armas de fogo representam um perigo iminente às vidas das mulheres. O relatório não aponta qual foi a condição em que foi feito o disparo, porém, tiros a queima roupa são comuns entre os feminicídios cometidos contra mulheres que vivem uma relação de proximidade com o acusado.

Gráfico 19: Tipos de armas utilizadas/meio empregado (feminicídios consumados no DF em 2018).

Brasília/DF, 2019



Fonte: Idem

Segundo o estudo de Costa 2015 acerca de homicídios cruéis de mulheres por VD no DF:

No laudo cadavérico do IML/DF há um quesito oficial e obrigatório a ser avaliado pelos peritos: se a morte “foi produzida com o emprego de veneno, fogo, explosivo, asfixia, tortura ou outro meio insidioso ou cruel”. Em sete casos (54%) analisados de homicídios de mulheres qualificados pelo emprego do meio insidioso ou cruel, a resposta a esse quesito foi afirmativa. As causas da morte se deram, principalmente, em razão de lesões por arma branca, que aviaram de 9 a 39 feridas incisas e pérfuro-incisas, podendo estar combinadas com pauladas, socos, chutes e queimaduras com fogo. (COSTA, 2015, p. 95)

Na referida pesquisa, realizada de 2012 a 2014, a arma branca foi a principal causa das mortes de mulheres, sendo que as perfurações poderiam estar seguidas por chutes e socos, uma das características do feminicídio.

Tabela 18: Números absolutos dos autores, profissão e situação judicial (feminicídios consumados no DF em 2018)

Brasília/DF, 2019

PROFISSÃO DO AUTOR	Quantidade	Situação judicial
Desempregado	8	8 Presos
Pedreiro	3	1 preso, 1 foragido e 1 se suicidou
Policial Militar	3	1 preso e 2 se suicidaram
Empresário	3	3 se suicidaram
Caseiro	2	1 preso e 1 foragido
Servidor Público	2	1 preso e 1 se suicidou
Vigia de Carro	2	2 presos
Garçom	2	2 presos
Taxista	1	1 preso
Eletricista	1	1 preso
Chapeiro	1	1 preso
Camelô	1	1 preso
Pintor	1	1 preso
TOTAL	30	

Fonte: Idem

O que chama a atenção no quadro acima é a recorrência em que os autores de feminicídio suicidam-se após a consumação do crime, observa-se que entre 30 acusados, 7 se suicidaram após o assassinato da vítima, correspondendo a 23,4% dos autores, enquanto 2 se encontram foragidos e 21 presos. É comum notícias de jornais anunciarem um caso de feminicídio seguido por suicídio.

Segundo Aragonese e Prado (2018), o feminicídio seguido por suicídio é uma questão que tem grande relevância ao analisar a violência doméstica, e que deveria ser necessário aprofundar nas razões ou circunstâncias que causam o autor do crime cometer suicídio, porém, a literatura é limitada quanto ao assunto. As pesquisadoras ainda afirmam que, a arma de fogo se apresenta como o meio mais utilizado no crime de feminicídio seguido por suicídio, dada a premeditação do crime.

Infelizmente não foi possível encontrar os dados atualizados dos atendimentos realizados pelas redes de enfrentamento e atendimento às mulheres em situação de

violência. Porém, o fato da Secretaria de Segurança Pública do DF passar a informar os números dos crimes da violência sexista, representa um grande avanço para a população feminina.

Observa-se que, mesmo após a sanção da Lei Maria da Penha e da Lei do Femicídio, os crimes de violência doméstica vêm aumentando e a morte violenta de mulheres permanece em alto número no Distrito Federal. A CPMIVCM visitou os Estados Brasileiros, mais o Distrito Federal, com a intenção de investigar os casos de violência contra as mulheres e seus números e conhecer a atuação do Estado para com essas violências. O DF se mostra como modelo a ser seguido pelos demais Estados brasileiros em algumas questões, porém, ainda há muito o que se fazer diante o enfrentamento da violência doméstica e familiar.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade brasileira, agentes públicos e da justiça faziam da violência doméstica e familiar um fenômeno tolerável sob o pretexto da preservação da família e da honra masculina. O movimento feminista e de mulheres consideravam o discurso da ‘legítima defesa da honra’ e dos ‘crimes passionais’ como um grave problema na guerra contra a violência de gênero, quando na década de 1970, suas reivindicações contra o patriarcado e violência de gênero levaram as mulheres às ruas após a morte de Ângela Diniz com o slogan ‘quem ama não mata’.

As condições históricas criadas pelo movimento feminista e de mulheres levaram a violência doméstica, antes considerado um conflito privado, para a condição de visibilidade e legitimidade na esfera pública. Desde então, o Estado Brasileiro vem tratando a violência contra as mulheres como um problema de violação dos direitos humanos das mulheres com a criação de políticas públicas com a finalidade de erradicar os crimes de violência de gênero.

Resumidamente, atendendo à reivindicação feminista, em 1985 foi criada a primeira Delegacia Especializada ao Atendimento à Mulher em São Paulo para um atendimento mais humano e acolhedor e, na década de 1990, foram criadas as Casas Abrigo destinada às mulheres ameaçadas pela violência doméstica. Em 1992 a CPI para ‘investigar a questão da violência doméstica’ foi instalada no Congresso Nacional que apontou as dificuldades no levantamento de dados à violência, a inexistência de uma padronização nos dados sobre a violência doméstica e o descaso por parte das autoridades governamentais que não contribuíam para o levantamento dos dados em questão.

No ano de 2003 a Secretaria Especial de Política Para as Mulheres foi instalada com o propósito de eliminar a desigualdade de gênero e garantir a inclusão das mulheres e, junto a ela, houve a ampliação de políticas públicas de enfrentamento à violência doméstica com a criação de Centro de Referência da Mulher, Defensorias da Mulher, Promotorias e Juizados Especializados de Violência Doméstica e Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180).

No dia 07 de agosto de 2006 a Lei Maria da Penha (11.340/2006) foi aprovada por unanimidade no Congresso Nacional, esta que estabeleceu que os crimes de violência doméstica e familiar devem ser apurados através de inquérito policiais, remetidos ao

Ministério Público e julgados em Juizados Especializados de Violência Doméstica contra a Mulher, criados a partir dela.

Desde 2005 o DataSenado faz o acompanhamento bianualmente dos números e a percepção da mulher sobre a violência doméstica, realizando entrevistas via telefone fixo. O levantamento do órgão permite perceber que boa parte das entrevistadas acreditam no aumento da violência doméstica e familiar contra as mulheres e poucas reconhecem ter sofrido. O número de mulheres que acreditam nunca ter sofrido violência expressa um problema a ser superado, já que um passo fundamental para a erradicação da violência doméstica é a vítima reconhecer a violência que sofre, principalmente as violências “sem marcas”, como a psicológica e moral.

Segundo o Mapa da Violência 2015, nos últimos 30 anos, 92 mil mulheres foram assassinadas no Brasil, onde 43 mil dessas mortes ocorreram na última década. Os homicídios femininos ocorrem, na maioria das vezes, no domicílio da própria vítima que colecionava um histórico de agressões sofridas pelas mãos do companheiro, pai, irmão ou filho. No ano de 2013, o Brasil ocupou a 5ª posição internacional de países que mais matam mulheres, o que justificou a instalação da CPMIVCM para apurar a situação perigosa em que as mulheres se encontravam e exigir uma resposta dos Estados da Federação no que se refere à Lei Maria da Penha e equipamentos de defesa e acolhimento às mulheres.

É importante frisar, também, o número de vitimização de mulheres negras ter aumentado em 54,2%, enquanto o de mulheres brancas reduziu em 9,8%. O dado nos leva à conclusão da necessidade de considerar o fator raça/cor na apuração da violência doméstica, visto que as mulheres negras são duas vezes alvo do preconceito (gênero e cor). O fato de a violência atingir diferentemente mulheres brancas e mulheres negras, é preciso levar em consideração a variável raça/cor, porém, nos dados coletados para esta pesquisa, ela não existe, o que indica uma “negação” de práticas de racismo institucionais.

O alto número da violência contra as mulheres levou à instalação da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito da Violência contra a Mulher no Congresso Nacional no dia 08 de fevereiro de 2012. A mesa teve como finalidade investigar os casos de violência contra as mulheres no Brasil e apurar as denúncias de omissão do Estado. Segundo o Relatório Final da comissão. A CPMI visitou os Estados de Pernambuco, Minas Gerais, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, Espírito Santo, Alagoas, São Paulo, Bahia, Paraíba, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Pará, Distrito Federal e Goiás foram

visitados e investigados além da visita não programada aos Estados do Amazonas, Ceará e Roraima, segundo consta no relatório; realizou diligências aos serviços públicos da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, reuniões com os governadores de diversos estados e com o movimento de mulheres em 18 estados.

O trabalho da CPMIVCM se justifica nos dados da violência contra a mulher e com o crescimento de feminicídios no país, mesmo após 20 anos da primeira CPI da Violência Contra a Mulher (1992). O Relatório Final constatou a insuficiência da aplicação da LMP por parte de agentes públicos e propôs a criação de uma lei específica para punir acusados de assassinato de mulheres, a Lei do Feminicídio, aprovada em 09 de março de 2015 como um contínuo para tornar mais eficaz o combate da violência doméstica. A CPMIVCM surge no contexto brasileiro em que a violência contra a mulher vem aumentando nos últimos 30 anos. Segundo Pasinato:

“A CPMI-VCM representa um marco para o país. A iniciativa ocorreu 20 anos após a primeira Comissão Parlamentar de Inquérito ter investigado o problema da violência contra a mulher no país (Câmara dos Deputados, 1992) e marca o posicionamento do Legislativo Nacional frente às políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres e à necessidade de permanente acompanhamento das ações programadas e para que mudanças legislativas possam ser adotadas no reforço dessas ações para maior sintonia entre a atuação das instituições e a proteção dos direitos das mulheres. Foi também importante por sua proposta de realizar um diagnóstico nacional da aplicação da Lei Maria da Penha, solicitando aos governos dos Estados e órgãos da Justiça que prestassem conta de suas atividades por meio de dados estatísticos e informações sobre orçamentos, entre outras.” (PASINATO, 2014)

Entre 2003 e 2013, como aponta o Mapa da Violência 2015, o Distrito Federal caiu da 8ª para a 14ª posição das UFs que mais registram assassinato de mulheres. Após a sanção da Lei Maria da Penha, a região Centro-Oeste do Brasil registrou um aumento no índice de homicídio de mulheres, o DF, por sua vez, acompanhou o número seguindo as taxas de 4,4(2006), 5,3 (2007), 5,4 (2008), 6,2 (2009), 5,8(2010), 6,1 (2011), 5,6 (2012), e 5,6 (2013).

Durante a realização da CPMIVCM a Secretaria de Estado da Mulher (ainda existente no DF) era a responsável pelo funcionamento dos principais equipamentos da Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar. Após processos de reforma para a diminuição de gastos, as Secretarias de Estado do DF passaram pela diminuição de 24 pastas para 17, sendo que 11 se uniram em 5 secretarias, dando início à

criação/reestruturação da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal (SEDESTMIDH).

Quanto aos equipamentos referentes ao atendimento às mulheres, o DF possui 1 DEAM, 31 Seções de atendimento às mulheres em Delegacias Comuns, 2 Centros de Referência (CRAM), 1 Casa Abrigo, 19 Juizados de Violência Doméstica e Familiar, 10 promotorias da mulher, 1 Defensoria da Mulher (NUDEM), 1 Serviço de Perícia (IML), 14 serviços especializados de Saúde e 1 hospital (HMIB) credenciado para o serviço do abortamento legal. As quantidades dos equipamentos podem ser insuficientes para atender a demanda de mulheres que necessitam de atendimentos.

Conhecendo o problema da violência contra as mulheres, a CPMIVCM realizou diligências no DF, bem como nos demais Estados brasileiros, com a finalidade de investigar a situação da violência contra as mulheres e apurar as denúncias de omissão do Estado. Nas visitas realizadas no DF foi constatado o número de atendimentos realizados em 2010-2011 na Casa Abrigo, em 2011 no NAFVD, e no Cram; o número de ocorrências e inquéritos policiais, referente aos anos de 2007 a 2012. Os dados chamam a atenção para o fato de 2011 apresentar o maior número de ocorrências, fazendo com que a demanda da Casa Abrigo também aumentasse.

Foram feitos questionamentos às autoridades da SEM, SSP, Defensoria Pública e do Ministério Público. Entre as respostas podemos perceber que o orçamento destinado ao enfrentamento da violência doméstica quase não existia no DF à época da realização da CPMIVC. Sobre os treinamentos do pessoal, ainda falta aprimorar o a capacitação, já que, esse era destinado apenas a pessoas do programa de estágio do Ministério Público, e profissionais da saúde não era capacitado por completo.

Das recomendações feitas ao governo do DF, estão: disciplina específica sobre a violência de gênero na Academia de Polícia, ampliação do quadro de servidores da área de segurança e da Defensoria Pública, criação de DEAMs, em Ceilândia e Sobradinho entre outros. Algumas das recomendações não foram feitas, como a ampliação do NUDEM e a criação de 2 novas DEAMs.

Devemos levar em consideração que o investimento nos equipamentos de enfrentamento à violência contra as mulheres é fundamental, tanto no aumento do quadro de funcionários e funcionárias, quanto para a melhoria de materiais e serviço (oferecimento de cursos destinados ao tema). Apesar dos diversos trabalhos da mesa da CPMIVCM, o relatório, segundo Pasinato (2014) “não descreve um cenário novo para

quem trabalha ou estuda a violência contra as mulheres no país, mas demonstra os esforços do governo federal e de alguns setores dos governos estaduais o engajamento profissional para a aplicação da LMP. Em síntese, não apresentaram o diagnóstico que a sociedade brasileira esperava conhecer.” Durante a pesquisa podemos confirmar com a passagem de Pasinato (2014). Ainda, com os números cedidos à mesa por órgãos públicos, percebe-se uma possível deficiência na articulação entre os atores da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, fato que deveria ser melhor tratado para superar a deficiência de dados que nos deparamos na pesquisa da violência doméstica e familiar.

Percebemos a insistência e o crescente aumento do número de violência doméstica e feminicídios no DF, que geralmente são cometidos por homens entre 18 a 40 anos de idade, enquanto as vítimas permanecem sendo as mulheres em plena idade reprodutiva. Mesmo após a realização da CPMIVCM, os dados nos mostram que as denúncias e os delitos contra as mulheres vêm aumentando, com isso a rede de atendimento e enfrentamento à violência também deveria acompanhar a evolução dos números, fazendo ampliação de serviços, melhoria no atendimento e acolhimento e a capacitação a profissionais que tratam de uma questão tão delicada quanto à violência doméstica e familiar.

Com a pesquisa pode-se perceber a importância de nomear dado problema enfrentado pela sociedade civil e pelo Estado. A violência contra as mulheres, por muito tempo, esteve ocorrendo nos domicílios, ruas, órgãos públicos e privados de forma silenciosa e tolerável. É preciso continuar os trabalhos pela erradicação da violência e, para isso, é preciso muitas vezes olhar pela fechadura o cotidiano violento de milhares de mulheres, aprimorar as políticas públicas específicas para o problema e, trabalhar para reduzir os números de subnotificação dos crimes. O fato da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal emitir, anualmente, um boletim informativo acerca das violências contra as mulheres representa um grande avanço, cada vez mais podemos mensurar a dimensão do problema a ser enfrentado.

É difícil responder o porquê do aumento do número de violência contra as mulheres no Distrito Federal, porém, podemos apontar a causa cultural e estrutural do machismo, que estão presentes em diversos gestos da sociedade brasileira e do Estado. As mortes acometidas pelo Feminicídio são evitáveis, o assassinato violento de mulheres se insere em um continuum de violência que necessita ser melhor visto e tratado pelo DF, bem

como pelo Estado brasileiro. Nos cabe, então, permanecer na luta contra a violência doméstica e familiar, e pelo direito de liberdade de todas as mulheres brasileiras.

Apesar da existência de um aparato institucional e público para o atendimento à mulheres em situação de violência no Distrito Federal, podemos perceber e questionar a sua persistente e deletéria presença. Cada vez mais é preciso trabalhar nos serviços de prevenção (campanhas e educação), já que é necessário promover uma mudança cultural com relação ao machismo e a misoginia; no monitoramento da violência contra as mulheres; fortalecer a rede de enfrentamento e criar dados cada vez mais precisos para identificar as situações de risco. As recomendações feitas pela CPMIVCM ao Distrito Federal são de extrema importância às mulheres, dada a centralização de alguns serviços, a denúncia se compromete ao passo em que não se tem recursos e ao precário transporte público. Ainda, a criação de uma nova DEAM na Ceilândia é tão necessária quanto todos os outros pontos mencionados, visto que a Região Administrativa concentra a maior população feminina do DF, e também registra o maior número de violência doméstica.

O caso da Região Administrativa da Ceilândia, apresenta um sério problema a ser enfrentado e resolvido por parte do Estado e da sociedade civil. Pesquisas realizadas ainda nos anos de 1990, como a de Bandeira e Suarez (1999) indicaram a periculosidade da RA para a população feminina e, os recentes dados das violências contra as mulheres no Distrito Federal ainda confirmam o grave problema a ser enfrentado na Ceilândia, vejamos que a violência já pode estar incorporada na população, visto que as sociabilidades se dão por meio do uso da violência. Conhecendo os antigos e atuais dados acerca das violências contra as mulheres na Ceilândia, devemos indagar o porquê ainda não ocorreu a instalação de uma DEAM, de uma Casa da Mulher Brasileira e porquê ainda não existe um equipamento ou serviço, como a Patrulha Maria da Penha, disponível para garantir a segurança das mulheres ceilandenses.

Por fim, as expressividades centradas nos significados patriarcais, ainda tão persistente em nossa sociedade, precisam ser rompidas para que a população feminina possa desfrutar de segurança e uma vida plena, porém, os últimos acontecimentos no Brasil, com uma crescente onda conservadora em ascensão, prometem romper com toda a luta e conquistas feitas até agora. Cabe à academia, às mulheres e à sociedade civil, resistir e continuar a luta pela igualdade e contra o preconceito.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Tânia Mara Campos de ; BANDEIRA, Lourdes M. - A "eficácia" da Lei Maria da Penha sob diferentes perspectivas. Ilha de Santa Catarina: Editora Mulheres, 2014. p. 476-489.

ARAGONESES, Clara Blanco; PRADO, Celia Ibáñez del - El suicídio de los feminicidas, una revisión. Revista de Victimología, Madrid, v. 8, p. 81-102, 2018.

ARAÚJO, Tatiana dos Santos - Mulheres em fardas policiais militares no Rio de Janeiro. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 11, n. 1, p. 74-96, 2017.

BANDEIRA, Lourdes M. - Brasil: Fortalecimento da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Avançar na transversalidade da perspectiva de gênero nas políticas públicas. Brasília. 2005.

BANDEIRA, Lourdes M. - Violência de Gênero: A construção de um campo teórico e de investigação. Sociedade e Estado, v. 29, p. 449-469, 2014.

BANDEIRA, Lourdes M; BATISTA, Analía Soria - Preconceito e discriminação como expressões de violência. Revista Estudos Feministas, p. 119-141, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ref/v10n1/11632.pdf> Acesso em: 02 de agosto de 2017.

BANDEIRA, Lourdes M.; SUAREZ, Mireya - Violência, Gênero e Crime no Distrito Federal. Brasília: UnB, 1999.

BEAUVOIR, Simone de - O Segundo Sexo. Vol II. A experiência vivida. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.

BLAY, Eva Alterman - Violência Contra a Mulher- Políticas Públicas. Estudos Avançados, v. 17, p. 87-98, 2003.

BRASIL. Educação Paz e Direitos Humanos. Brasília: Brasil, 2008.

CAMPOS, Carmen Hein de - Violência, Crime e Segurança Pública. Femicídio no Brasil: Uma análise crítica feminista. Revista Sistema Penal e Violência, Porto Alegre, p. 103-115, 2015.

CAMPOS, Carmen Hein de - Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 11, n. 1, p. 10-22, 2017.

CARNEIRO, Sueli - Mulheres em Movimento. Estudos Avançados, v. 17, p. 117-132, 2003.

CERQUEIRA, Daniel; COELHO, Danilo Santa Cruz; FERREIRA, Helder - Estupro no Brasil: Vítimas, autores, fatores situacionais e evolução das notificações no sistema de saúde entre 2011 e 2014. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 11, n. 1, p. 24-48, 2017.

CODEPLAN, GDF. - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios, 2015. Brasília. dezembro, 2016.

COOAFESP/SGI/SSPDF. - Femicídio. GDF. Brasília. 2016. Disponível em: www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/. Acesso em: 17 de setembro de 2018

COOAFESP/SGI/SSPDF. - Femicídio. GDF. Brasília. 2017. Disponível em: www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/. Acesso em: 17 de setembro de 2018

COOAFESP/SGI/SSPDF. - Femicídio. GDF. Brasília. 2018. Disponível em: www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/. Acesso em: 17 de setembro de 2018

COOAFESP/SGI/SSPDF. - Relatório Maria da Penha. GDF. Brasília. 2018. Disponível em: www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/. Acesso em: 17 de setembro de 2018

COOAFESP/SGI/SSPDF. - Femicídio. GDF. Brasília. 2019. Disponível em: www.ssp.df.gov.br/violencia-contra-a-mulher/. Acesso em: 02 de agosto de 2019

COSTA, Bruna Santos - Homicídios cruéis de mulheres por violência doméstica no DF e a Lei Maria da Penha. Revista Jurídica da Presidência, Brasília, v. 17, n. 111, p. 87-106, 2015.

COSTA, Milena Silva; NASCIMENTO, Aissa Romina Silva do; SERAFIM, Márcia Firmino - Violência contra a mulher: descrição das denúncias em um centro de referência de atendimento à mulher de Cajazeiras, Paraíba, 2010 a 2012. Epidemiologia e Serviços de Saúde, Brasília, v. 24, n. 3, p. 551-558, 2015.

DATASENADO. Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. Brasília. 2015.

DAYRELL, Vívian de Moura - Violência de gênero: uma etnografia no Centro de Referência de Atendimento as Mulheres no DF. CEUB - Programa de Pós Graduação em Psicologia. Brasília, p. 155. 2014.

DINIZ, Débora - Perspectivas e articulações de uma pesquisa feminista. In: STEVENS, C.; OLIVEIRA, S. R. D.; ZANELLO, V. Estudos Feministas e de Gênero: Articulações e Perspectivas. Ilha de Santa Catarina: Editora Mulheres, 2014. p. 11-21.

DINIZ, Débora; MADEIRO, Alberto Pereira - Serviços de aborto legal no Brasil – um estudo nacional. Revista Ciência e Saúde Coletiva 21(2): 563-572, 2016, v. 21, n. 2, p. 563-572, 2016.

DIRETRIZES NACIONAIS FEMINICÍDIO - Investigar Processar e Julgar. Brasília. 2016.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - #APolíciaPresicaFalarSobreEstuproPercepção sobre violência sexual e atendimento a mulheres vítimas nas instituições policiais. São Paulo. 2016.

MACHADO, Lia Zanotta - Masculinidade, Sexualidade e Estupro: A construção da virilidade. Cadernos Pagu, v. 11, p. 231-273, novembro 1998.

MACHADO, Lia Zanotta - Masculinidades e Violências: Gênero e Mal-Estar na Sociedade Contemporânea. Série Antropologia, Brasília, v. 290, p. 2-33, novembro 2001.

MACHADO, Lia Zanotta - Atender vítimas, criminalizar violências. Dilemas das Delegacias da Mulher. Série Antropologia, Brasília, 2002.

MACHADO, Lia Zanotta - Gênero e Direitos Humanos: Revolução de ideia e Políticas Públicas. Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis, Barcelona, 2014.

MACHADO, Lia Zanotta; MAGALHÃES, Maria Tereza Bossi de - Violência Conjugal: Os Espelhos e as Marcas. Série Antropologia, Brasília, v. 240, p. 2-43, novembro 1998.

MADSEN, Nina; ABREU, Marsa de - Tolerância Institucional à Violência contra as mulheres. CFEMEA. Brasília/DF. 2014.

PASINATO, Wânia - Femicídios e as mortes de mulheres no Brasil. Cadernos Pagu, v. 37, p. 219-246, 2011.

PASINATO, Wânia - A CPMI da Violência contra a Mulher e os desafios para monitorar e avaliar a aplicação da Lei Maria da Penha. Compromisso e Atitude, 2014. Disponível em: <http://www.compromissoeatitude.org.br/a-cpmi-da-violencia-contra-a-mulher-e-os-desafios-para-monitorar-e-avaliar-a-aplicacao-da-lei-maria-da-penha-por-wania-pasinato/>. Acesso em: 09 de março de 2017.

PASINATO, Wânia - Por um resgate da trajetória Feminista. Maria da Penha entrevistada por Wânia Pasinato. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 98-108, 2017.

PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell - Mapeamento das Delegacias da Mulher no Brasil. Campinas: PAGU, 2008.

PINHEIRO, Marina; PRANDI, Stefanie - Baby: Espetáculo de Cena Fórum. In: PÚBLICA, F. B. D. S. Práticas Inovadoras de Enfrentamento à violência contra as mulheres. São Paulo: Casoteca FBSP, 2017. p. 57-62.

PORTO, Maria Stela Grossi - Violência e meios de comunicação de massa na sociedade contemporânea. Sociologias, Porto Alegre, 8, julho/dezembro 2002. 152-171.

RUSSEL, Diana; RADFORD Jill - Femicide, 1976.

SEGATO, Rita Laura - Território, soberania e crimes de segundo Estado. Série Antropologia, Brasília, 2005. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2005000200003

SEGATO, Rita Laura - Que és un feminicidio, notas para un debate emergente, 2006. Disponível em: <https://www.nodo50.org/codoacodo/enero2010/segato.pdf>

SENADO FEDERAL. Comissão Mista Parlamentar de Inquérito da Violência contra a Mulher. Brasília. 2013.

SENADO FEDERAL. Observatório da Mulher contra a Violência: Panorama da violência contra as mulheres no Brasil: Indicadores nacionais e estaduais. Brasília. 2016.

SENADOFEDERAL. Panorama da Violência Contra as Mulheres no Brasil: Indicadores nacionais e estaduais. Observatório da Mulher Contra a Violência. Brasília: Senado Federal. 2018.

SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano; SPINDLER, Giselle - Articulação entre gênero e raça/cor em situações de violência de gênero. *Psicologia e Sociedade*, p. 233-334, 2014.

SPM, PR Rede de Enfrentamento à violência contra as mulheres. Brasília: Brasil, 2011. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contras-mulheres>

TAVARES, Márcia Santana - Roda de Conversa Entre Mulheres: Denúncias sobre a Lei Maria da Penha e Descrença na Justiça. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 557-559, agosto 2015.

URIBE, María Victoria - Matar, rematar y contramatar: los massacres de la violencia en el Tolima. 1948-1964, 1990.

WASELFISZ, Julio Jacobo - Mapa da Violência 2015. Homicídio de Mulheres no Brasil. Brasília. 2015.

Notícias de Sites

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - Sobre a Lei Maria da Penha. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/lei-maria-da-penha/sobre-a-lei-maria-da-penha>. Acesso em: 07 de março de 2017.

EL PAÍS. Como o futebol alimenta a cultura do estupro e menospreza a violência contra mulheres. Por Breiller Pires. El País, 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/11/24/deportes/1511552695_344160.html. Acesso em: 29 de janeiro de 2019.

G1. Defesa Civil interdita sede da Casa da Mulher Brasileira em Brasília. G1, 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/defesa-civil-interdita-sede-da-casa-da-mulher-brasileira-em-brasilia.ghtml>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2019.

GDF. Casa Abrigo. Governo do Distrito Federal, 11 novembro 2017. Disponível em: <http://www.df.gov.br/casa-abrigo/>. Acesso em: 01 de fevereiro de 2019.

GDF. Núcleos de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica-NAFAVD. Governo do Distrito Federal, 17 novembro 2017. Disponível em: <http://www.mulher.df.gov.br/nucleos-de-atendimento-as-familias-e-aos-autores-de-violencia-domestica-nafavd/>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2019.

METRÓPOLES. DF tem apenas uma delegacia especializada para atender as mulheres, por Mariana Rios. Metrôpoles, 08 março 2017. Disponível em: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/df-tem-apenas-uma-delegacia-especializada-para-atender-as-mulheres>. Acesso em: 26 de fevereiro de 2019.

PORTAL R7. Ex Policial é condenado a 24 anos por morte de delegada, 2014. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/ex-policial-e-condenado-a-24-anos-por-morte-de-delegada-18092014>.

Violência doméstica contra as mulheres negras cresce no país. Fundo Fale sem Medo. Disponível em: <http://www.fundosocialelas.org/falesemmedo/noticia/violencia-domestica-contra-as-mulheres-negras-cresce-no-pais/15913/>. Acesso em: 23 de janeiro de 2019.